SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1310

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.062/2013 - IPIAÇU

LEI N.º 1.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPIAÇU-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Ipiaçu no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.
§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.
§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.
§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 1047 de 21 do mês de Agosto de 2012, a seguinte Meta e Objetivo:
META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 1029-A, de 18 de Dezembro de 2009, a seguinte Meta e Objetivo:
META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.
Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO: Poder Executivo
UNIDADE: Departamento de Administração e Finanças.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA DESPESA VALOR
04.122.0003.2.0052 3.3.71.70.00 R$ 1.200,00

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA VALOR

02.01.00 04.122.0002.2.0004 3.3.90.35.00 R$ 1.200,00

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Ipiaçu, nos termos da Lei 11.107/05.
Art. 10. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiaçu (MG)., 10 de Dezembro de 2013.

URBINO CAPANEMA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3DE6DD9F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.063/2013 - IPIAÇU

LEI Nº 1.063 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

"INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2013, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

URBINO CAPANEMA JÚNIOR, Prefeito Municipal de **IPIAÇU**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 1.047 de 21 do mês de Agosto de 2012, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 1.029-A, de 18 de Dezembro de 2009, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO: Poder Executivo
UNIDADE: Departamento de Administração e Finanças
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA: 04.122.0003.2.0054. VALOR: R$ 1.200,00.

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: DESPESA: 02.01.00 04.122.0002.2.0004 3.3.90.35.00. VALOR: R$- 1.200,00.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiaçu (MG)., 10 de Dezembro de 2013

URBINO CAPANEMA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:50B53C4F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 2.718/2013 - MONTE ALEGRE DE MINAS

LEI N.º 2.718, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.013.

Autoriza o Município de Monte Alegre de Minas a participar e ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Dá Outras Providências.

Rodrigo de Alvim Mendonça, Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Monte Alegre de Minas no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.
§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 2.647 de 20 de junho de 2.012, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 2.429 de 30 de outubro de 2.009, a seguinte Meta e Objetivo:

Programa: 0003 – Planejamento e Gestão Governamental
"Programa de Apoio Administrativo"

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo
02.01.00- Coordenadoria de Governo e Planejamento
3.3.71.70.00-04.122.0002.2.0004-Gestão Pública.....R$5.000,00

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.42.00/06.182.0002.0005-Auxílios .....R$5.000,00

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Monte Alegre de Minas, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 10. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2.013.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:61D878BF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 321/2014 - GRUPIARA

LEI MUNICIPAL N.º 321/14, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRUPIARA A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DAVI, Prefeito Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Grupiara no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.
Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.
§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.
§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.
§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.
Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 309/2013 de 10 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:
META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou

ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal Nº 315/2013, de 09 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: Gestão Responsável, eficiente e eficaz.

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO: Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal CIDES

02.10.04.122.7001.2.220.3.3.71.70.00 - Valor R$ 1.200,00

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de igual valor, de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: (173) 02.10.04.122.7001.2.215.4.4.90.52.00.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado suplementar o credito acima criado nos limites da lei orçamentária vigente.

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Grupiara, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 10. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Grupiara, 24 de março de 2014.

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:2D3D0991

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 320/2014 - GRUPIARA

LEI MUNICIPAL N.º 320/14, DE 24 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRUPIARA-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS DAVI, Prefeito Municipal de GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de GRUPIARA-MG, no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 309 de 10 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

"META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo."

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 315, de 09 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: Grupiara com Saúde Integral e Humanizada

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo."

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO: Poder Executivo
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: Apoiar Consórcio público Intermunicipal CISTRI.
02.26.302.5003.2.307.3.3.71.70.00 - VALOR R$ 1.200,00
Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de igual valor, de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: 02.26.302.503.2.308.3.3.90.32.00
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado suplementar o credito acima criado nos limites da lei orçamentária vigente.

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Grupiara-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.
Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara-MG, 24 março de 2014.

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:96995115

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 974/2014 - ROMARIA

LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 23 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Município de Romaria a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROMARIA/MG, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Romaria no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2º - Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, que é parte integrante da presente lei.
§1º - A autorização de que trata esta lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.
§2º - A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.
§3º - O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.
§4º - A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 955, de 29 de agosto de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 956, de 29 de agosto de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA
30 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
691 Promoção Comercial
0121 TURISMO E COMERCIO
2.201 Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolv
3.3.71.70.0Rateio pela Participação em Consórcio Públic 1.200,00
Parágrafo único - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

10 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

122 Administração Geral

0032 Administração Eficiente e Responsável

2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

Art. 6º - Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no caput deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 7º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Art. 8º - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Romaria, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 9º - O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romaria/MG, em 23 de maio de 2014.

FERDINANDO RESENDE RATH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3C64E8B8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.113/2014 - GURINHATÃ

LEI Nº 1.113, DE 04 DE AGOSTO DE 2.014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Gurinhatã no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Gurinhatã, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de agosto de 2.014.

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:46FB15A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.114/2014 - GURINHATÃ

LEI Nº 1.114, DE 04 DE AGOSTO DE 2.014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal n.º 1.065 de 24 de julho de 2.013, a seguinte Meta e Objetivo:

§ 1º - **META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

§ 2º - **OBJETIVO:** o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 1.078 de 11de novembro de 2.013, a seguinte Meta e Objetivo:

§ 1º - **META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

§ 2º - **OBJETIVO:** o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento vigente para a cobertura das

despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo
UNIDADE: Departamento Municipal de Saúde
SUBUNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA VALOR
(colocar toda a numeração, incluindo programa e projeto)

10.302.0007.0037 3.1.71.70.00 R$ 3.500,00
10.302.0007.0037 3.3.71.70.00 R$ 4.500,00
10.302.0007.0037 44.71.70.00 R$ 1.000,00

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: 10. 122. 0007 0037 33. 90. 39.00 -----R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Gurinhatã-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 04 de agosto de 2.014.

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AA1053E2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 2.403/2014 - PRATA

LEI Nº 2.403, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2º - Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º - Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Prata/MG, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata - MG, 30 de junho de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:42E1397E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 203/2013 - CASCALHO RICO

LEI Nº. 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cascalho Rico, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de CASCALHO RICO no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.
Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.
§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.
§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.
§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.
Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 288/12 de 23 do mês de agosto de 2012, a seguinte Meta e Objetivo:
META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 235, de 11 de dezembro de 2009, a seguinte Meta e Objetivo:
PROGRAMA: Gestão Responsável, eficiente e eficaz.

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.
Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
ORGÃO: Poder Executivo
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO: Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal CIDES
02.12.04.122.0054.2.0058.3.3.71.70.00 - Valor R$ 1.200,00
Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de igual valor, de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: 02.12.04.122.0032.2.115.3.3.90.36.00.
§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado suplementar o crédito acima criado nos limites da lei orçamentária vigente.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei 4.320/64, reabrir no início do exercício de 2014, o credito especial criado por esta lei na seguinte dotação: 02.61.23.691.1714.2.572.3.3.70.71.00, usando como fonte de recursos orçamentários, a redução da dotação da reserva de contingência.
Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.
Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou as gestões associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de CASCALHO RICO, nos termos da Lei 11.107/05.
Art. 10. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal;

Cascalho Rico/MG em 12 de dezembro de 2013.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3C8170C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 2.857/2014 - SANTA VITÓRIA

LEI PM/Nº 2.857/2014.

De 19 de março de 2014.

"Autoriza o Município de Santa Vitória/MG a participar e ratificar a subscrição de Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Santa Vitória no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2º. Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º. A autorização prevista nesta Lei não dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3º. O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4º. A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 2.629 de 25 do mês de julho de 2012, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: O desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 2.347, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações, a seguinte Meta e Objetivo:

Inserir no Programa de Desenvolvimento Econômico e Apoio a Zona Rural 1.011 a Atividade 2.171.

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: O desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais,

visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Poder Executivo
UNIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SUBUNIDADE: -
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA / VALOR
02.11.00.04.691.1011. 2171 – CIDES Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consócio Público R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 6º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00.04.122 .2001.2002 – Publicidade e Veiculação Institucional.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 7º. Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Santa Vitória, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 10. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 19 dias do mês de março de 2014.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E709913D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.177/2013 - CENTRALINA

LEI N ° 1.177 de 02 de dezembro 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Elson Martins de Medeiros, Prefeito Municipal de Centralina, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Centralina- MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 1143 de 05 do mês de Novembro de 2012, a seguinte Ação e Objetivo:

Ação: 2.0210 - Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2010 a 2013, Lei Municipal Nº 1.127, de 07 de dezembro de 2011, a seguinte Ação e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA 0032 – Administração e Coordenadoria. Geral e Controle

AÇÃO: 2.0210 - Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos

de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **ORGÃO: 02 – Poder Executivo. UNIDADE: 03 – Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos. SUBUNIDADE: 02 – Departamento de Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - NATUREZA DA DESPESA: 04.122.0032.2.0210 - 3.3.71.70.00. VALOR– RS: 1.200,00**

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 93. ORGÃO: 02 – Poder Executivo. UNIDADE: 03 – Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos. SUBUNIDADE: 02 – Departamento de Administração FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - NATUREZA DA DESPESA: 04.182.0055.2.0014 – 3.3.90.30.00. VALOR: RS: 1.200,00.

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Centralina, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 10. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centralina, 02 de dezembro de 2013 .

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3442F4C2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 4.238/2013 - ITUIUTABA

LEI Nº 4.238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Município de Ituiutaba a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do consórcio público intermunicipal de desenvolvimento sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Ituiutaba no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na *internet*, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.
Art. 3º Fica o executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, Lei Municipal nº 4.165, de 09 de agosto de 2012, a seguinte Meta e Objetivos:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como, insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial até a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 6º Para fazer face à despesa respectiva, fica a Fundação o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado no valor das dotações que o suportam.

Parágrafo Único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas de ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica, integrará a Administração Pública Indireta do Município de Ituiutaba – MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05,

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Prefeito de Ituiutaba

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3CB9C293

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 2.481/2013 - CANÁPOLIS

LEI Nº 2.481 DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Canápolis-MG**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Canápolis/MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.
§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2457 de 19 do mês de junho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: O desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal Nº 2473, de 22 de outubro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: O desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2014 a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associadas de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 7.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 8º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Canápolis/MG, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 9º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis 13 de dezembro de 2013.

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D81F610B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.529/2014 - CAPINÓPOLIS

LEI Nº 1.529, DE 10 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Município de Capinópolis-MG a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Capinópolis-MG no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, na forma preconizada pela Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07.

Art. 2.º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2014, Lei Municipal nº 1.506 de 19 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo: **Programa:** 1.007 – Preservação Ambiental. **Função:** 18 – Gestão Ambiental. **Subfunção:** 541 – Preservação e Conservação Ambiental. **Atividade:** 2.0065 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável. **META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **ORGÃO:** Poder Executivo. **Unidade:** 01.11.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiental. **Programa:** 1.007 – Preservação Ambiental. **Função:** 18 – Gestão Ambiental. **Subfunção:**541 – Preservação e Conservação Ambiental. **Atividade:** 2.0065 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável. **Consórcio Público:** 3.3.71.70.00 - R$ 1.200,00.

Art. 5º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: **01.11.00.5 – Secretaria Municipal Do Meio Ambiente. 18.541.1.0007.2.0064 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.**

Art. 6º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.
Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 7.º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 8° O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba CIDES, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a administração pública indireta do Município de Capinópolis-MG, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 9°. O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Município de Capinópolis-MG, aos 10 de junho de 2014.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita Municipal de Capinópolis

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E5401F67

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI 1.528/2014 - CAPINÓPOLIS

LEI Nº 1.528, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, no plano plurianual, e autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial para participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.506 de 19 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.521 de 15 de janeiro de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:**INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE**: "Saúde para Todos"

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM**.**

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Orgão: Poder Executivo. Unidade: Secretaria de Saúde Municipal de Saúde. Subunidade: Fundo Municipal de Saúde. Programa: 2.003 – Saúde para Todos. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Atividade: 2.0068 – Manutenção de Consórcio Público. 10.302.2003.3.1.71.70.00 R$ 3.300,00. 10.302.2003.3.3.71.70.00 R$ 3.300,00. 10.302.2003.4.4.71.70.00 R$ 3.300,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária: 01.07.02 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301,2003 – 1.004 – 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 9.900,00.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto**.**

Art. 6º**.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Município de Capinópolis-MG, aos 10 de junho de 2014.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita Municipal de Capinópolis

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:325E915A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo de Compra: N. 00088/13
Contrato: N.011/2013

Objeto: Prestação de serviços de publicação dos atos públicos da Câmara Municipal de Formiga no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.57 da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 1º de agosto de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:23DC34C1

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato N. 015/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de projeto de obras civis, detalhando e demonstrando os serviços a serem realizados, de acordo com o Projeto Arquitetônico e mobiliário realizado pela Arquiteta Priscila Cristina Alves Costa CAU-A93.600-6
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: BEM CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total do Contrato: O valor a ser pago referente aos serviços prestados será pago em uma única parcela de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) ao termino da vistoria da execução da obra, devendo ser entregue pela Contratada o Termo de Recebimento Definitivo.
Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, ficha 31 – Manutenção geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.
Data da assinatura do contrato: 11 de agosto de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:EE6FB6AB

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

Processo Licitatório: nº 001/2013

Modalidade: Pregão nº 001/2013

Contrato: N.006/2013

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO) DAS REUNIÕES E SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: VALMOR CÍCERO SILVA FIGUEIREDO Mei.

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Originário, que passa a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado a partir de 17/08/2014 até 31/12/2014, nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:FBE0CA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

SECRETARIA DA CÂMARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO/MG - Edital de Notificação – 2ª Publicação - Prazo: 10 (dez) dias, contados da 1ª publicação. Inciso III, do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 201/67. O Presidente da Comissão Processante nº 02/2014 e o Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo/MG, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizada na Câmara Municipal, uma denúncia subscrita pelo eleitor João Cordeiro de Miranda Neto, onde relata que o Prefeito Municipal de Veríssimo, Sr. Reinaldo Sebastião Alves, cometera crime político administrativo por não fazer publicação de leis e decretos por ele sancionados, no Diário Oficial estabelecido pela Lei Municipal nº 407/2012, pondo em risco a validade das normas municipais, apontando como prova simples consulta ao referido Diário Oficial, cuja denúncia foi recebida pela maioria qualificada de 2/3 dos vereadores com assento na Câmara Municipal, em sessão do dia 26 de junho de 2014 e, em consequência, foi instaurada a Comissão Processante nº 02/2014, pelo ato da Presidência 06/2014. A diligência dos servidores da Câmara Municipal, no intuito de se notificar o denunciado para apresentar defesa prévia por escrito, em 10 (dez) dias, assim como indicar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas, foi infrutífera, pois o denunciado não foi localizado em seu gabinete de trabalho na Prefeitura Municipal de Veríssimo e nem no imóvel em que apontou como de sua residência, não obstante procurado por 04 (quatro) vezes, em dias alternados, entre os dias 08 a 12 de agosto de 2014. Portanto, pelo presente edital , NOTIFICA o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Veríssimo, Prefeito **REINALDO SEBASTIÃO ALVES**, que segundo informações por ele mesmo prestadas quando de sua posse, é brasileiro, casado, produtor rural, reside na cidade de Verissimo/MG, à Rua São Miguel, nº 50, portador do CPF 303.281.446-49, atualmente ausente do Município, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste Edital, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10 (dez), conforme preceitua o inciso III, do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 201/67. Os autos da Comissão Processante nº 02/2014, contendo a denúncia e os documentos que a instruíram, encontram-se à disposição do denunciado, na sede desta Câmara Municipal de Verissimo, sita à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5, cidade de Verissimo/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural de publicações constante na sede da Câmara Municipal de Veríssimo, sita à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5, no Município de Verissimo/MG e publicado por duas vezes no órgão Oficial do Município, que segundo a Lei Municipal nº 407/2012 é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios, com intervalo mínimo de 03 (três) dias, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Veríssimo, Comarca de Uberaba/MG, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2014. Eu, Iara Aparecida de Miranda, Secretária digitei e subscrevi. Ass. **Antonio Donizete Duarte da Cruz**, Presidente da Comissão Processante nº 02/2014. **Cleiton José Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Veríssimo.

Publicado por:
Iara Aparecida Miranda
Código Identificador:018AADD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0063/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 01 de Setembro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **19 de Agosto de 2014.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:44F5D3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ATO
A Prefeitura Municipal de Araçaí através do Prefeito Alessandro Guimarães Sampaio, torna público o despacho de RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 066/2014 de modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO ARTÍTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO FORRÓ DO ARAÇÁ,** de acordo com art.25, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:B3768F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 07/2014

PROCESSO Nº: 066/2014 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2014
OBJETO: Contratação Artística para apresentação de show em evento Forró do Araçá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Leonardo de Souza Silva-ME
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
PRAZO: Até 25/08/2014

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:ABCA168C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 66/2014 MATERIAL D EXPEDIENTE AR CARTUCHO

PROCESSO Nº: 056/2014 – PREGÃO Nº 031/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: AR Cartuchos LTDA-ME
VALOR: R$ 284,01 (duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo)
PRAZO: Até 30/08/2015

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:8CE51236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 67/2014 MATERIAL DE EXPEDIENTE- COMERCIAL MANCHESTER

PROCESSO Nº: 056/2014 – PREGÃO Nº 031/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Comercial Manchester LTDA-ME
VALOR: R$ 21.407,36 (vinte e um mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos)
PRAZO: Até 30/08/2015

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:02BA18BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 68/2014 MATERIAL DE EXPEDIENTE - DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS OLIVEIRA E AQUINO

PROCESSO Nº: 056/2014 – PREGÃO Nº 031/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: Distribuidora de Papéis Oliveira e Aquino
VALOR: R$ 24.176,71 (vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos)
PRAZO: Até 30/08/2015

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:22DEE68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 69/2014 MATERIAL DE EXPEDIENTE - JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI ME

PROCESSO Nº: 056/2014 – PREGÃO Nº 031/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí
CONTRATADO: João Carlos de Azevedo Grossi -ME
VALOR: R$ 4.089,48 (quatro mil e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO: Até 30/08/2015

Publicado por:
Ana Carla Barbosa
Código Identificador:D381FB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0248-0111 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SIMPLES REMOÇÃO E RESGATE

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0248/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0111/2014 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços ligados a remoções e resgates em ambulância para atender aos pacientes, urgências e emergências da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 01/09/2014 às 13h30min – Sessão de lances: 01/09/2014 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:52E574A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0207-0088 - REGISTRO DE PREÇOS FOGOS DE ARTIFÍCIO - 2ª PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0207/2014 - Extrato de Edital – 2ª PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 0088/2014 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fogos de artifícios e eventual contratação de empresa para apresentação de show pirotécnico em eventos no ano de 2014. Credenciamento dia: 02/09/2014 às 09h00min – Sessão de lances: 02/09/2014 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:7EB8AE47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0240-0106 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0240/2014 - Extrato de Edital – 2ª PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 0106/2014 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos necessários para utilização de oxigênio em pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 02/09/2014 às 13h30min – Sessão de lances: 02/09/2014 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:FBEEA3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2013

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 082/2013, firmado com RENATO CLARET DE SOUZA-ME, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 66.225.079/000167 , Processo Licitatório n.095/2013, cujo objeto é a contratação de 2.000(duas) mil horas de caminhão basculante, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas,mediante as cláusulas e condições seguintes, o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original fica acrescido de R$7.136,48 (Sete mil cento e trinta e seis reaise quarenta e oito centavos), conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:E7B1F349

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2014

O Município de Barroso torna público o contrato nº 121/2014 firmado com a RAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS DE BARROSO LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 09.203.385/0001-69, Processo de nº 201/2014,Pregão Presencial nº 117/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som, iluminação, tendas e palco, locutor e shows artísticos, para atender a 26ª Exposição Comunitária do Caetés e Torneio Leiteiro, , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$3.990,0 (Três mil novecentos e noventa reais), **conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.**O Município de Barroso torna público o contrato nº 121/2014 firmado com a RAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS DE BARROSO LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 09.203.385/0001-69, Processo de nº 201/2014,Pregão Presencial nº 117/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som, iluminação, tendas e palco, locutor e shows artísticos, para atender a 26ª Exposição Comunitária do Caetés e Torneio Leiteiro, , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$3.990,0 (Três mil novecentos e noventa reais), **conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:29503232

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.020/2014 PROCESSO Nº 022/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 07.020/2014, Processo nº 022/2014, cujo objeto é aquisição parcelada de material de limpeza, de higiene pessoal e artigos de cozinha para a Secretaria Municipal de Ação Social, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, foram:

SUPERMERCADO MOREIRA LTDA venceu os itens 03-07-08-11-12-15-17-20-24-25-27-28 e 30, no valor total de R$ 2.829,67 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos);

MENEZES E ASSIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. venceu os itens 01-02-09-10-13-14-18-21-22-23-29-31-33-43 e 56, ao preço total de R$ 7.342,69 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

ALIMENTUS VALE DO AÇO LTDA venceu os itens 04-05-06-16-19-26-32-34-35-36-37-38-39-41-42-44-45-47-48-49-50-51-52-53-54-55-57-58-59 e 60, no valor total de R$ 5.272,50 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Braúnas, 19 de agosto de 2014

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:E984E6F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 014/2014

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 093/2014 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c parágrafo 5º do art. 40 da CR/88 e ART. 52, III da Lei 1.463/90, CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL à servidora FERNANDA MESSIAS DIAS, matrícula n.º 0155, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada no Setor de Educação, com proventos mensais integrais.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2014.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 19 de agosto de 2014.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:D6157058

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato do Processo Nº 00041/2014 – Pregão Nº 00029/2014 – CTR Nº 00127/2014 - Contratado: **Padaria Nossa Senhora do Rosário de Campanha Ltda,** CNPJ nº **17.661.826/0001-02**, com o valor de **R$103.742,85 (Cento e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Objeto: **Aquisição de produtos alimentícios para lanches.** Dotação: **66/198/200/202/204/206/211/227/320/357/393/425/528/537/542/550/558/638.** Vigência: **12/08/2014 A 12/08/2015**.

Campanha/MG, 19/08/2014.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Dpto de Compras e Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:BE648B76

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00041/2014, Pregão nº 00029/2014. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE LANCHE, solicitado pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADM - GABINETE DO PREFEITO, MERENDA ESCOLAR, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE CULTURA, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação **Pregão Nº 00029/2014**,ao licitante: PADARIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CAMPANHA LTDA, CNPJ/CPF 17.661.826/0001-02, situada na AV. DOIS DE OUTUBRO, Nº 650, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, com o valor total de R$103.742,85 (Cento e três mil, setentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 11 de agosto de 2014.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de agosto de 2014.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:DC7509E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL 2ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Pública a SEGUNDA CHAMADA do Processo Licitatório nº 00043/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014– Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO** Data de Abertura da proposta: 03/09/2014às 14:00. Valor estimado: R$ 11.785,00 – Dotações: 478/483 (Reduzido) Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 19 de Agosto de 2014.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0FF1B358

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.067/2013 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2013
CONTRATO Nº036/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa Pre-Moldados Rialma Ltda- ME, CNPJ 17.414.992/0001-04.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO 80 x 30 X 10 X 10. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor do objeto, dentro dos 25 %, em conformidade com a Lei 8.666/93, que passa do valor de R$7,50(Sete reais e cinquenta centavos) para o valor atual de R$9,37(Nove reais e trinta e sete centavos). SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual alusivo a aquisição de meio fio 80 x 30 x 10 x 10, pelo período 12(doze) meses. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

CARLA FRANCIELLE ROCHA MARTINS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:05CADAF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PRC. Nº 070/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2014
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e a Empresa **JOÃO MARQUES DE ALMEIDA - ME,** inscrita no **CNPJ 18.891.504/0001-04**, referente a **Contratação de empresa para a realização de show musical da dupla sertaneja Kaio Marques e Nataly"** . Data da assinatura:19 de Agosto de 2014. Valor do contrato: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

CARLA FRANCIELLE ROCHA MARTINS
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:5DB88116

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO 065/2014

O MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG torna público a errata de contrato.
Contrato 065/2014 - PAL Nº. 045/2014 - IL Nº. 011/2014 - objeto: constitui na execução de oficina de Prática Musical Coletiva ministrado por **WAGNER JUNIO RIBEIRO** e **SÍLVIA DE SOUZA LIMA** entre o período compreendido de 28/04/2014 á 02/05/2014, dentro das atividades culturais e artísticas do 17° Carboarte, a realizar-se nos dias 01, 02,03 e 04 de maio de 2014. Contratada: **SÍLVIA DE SOUZA LIMA**. Valor **R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).** Vigência 15/04/2014 a 07/05/2014. A publicação desta contratação foi realizada no diário oficial dos municípios mineiros pág. 08 data de 23 de abril de 2014 com informações equivocadas.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:41B076E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.91/2014 – PRC Nº 108/2014.

DISPENSA DE Nº.91/2014 – PRC Nº 108/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizada a Aquisição de papel A4 pcts com 500 folhas para uso do escritório do SAAE, conforme requisição e justificativa , contratando pelo menor valor a empresa PAPELARIA REZENDE CNPJ Nº02.701.385/0001-40, com sede na Jose Demetrio coelho nº913 centroCarmo do Cajuru

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C610819A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITAMENTO PL 141/2013

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 205 do PL Nº. 141/13 PP Nº. 93/13. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Empresa: ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 03/09/2015.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:8985EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO ADITAMENTO PL 131/2013

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 167 do PL Nº. 131/13 DL Nº. 38/13. Contratação de empresa especializada para implantação do SISLAME em sua versão multiplataforma em 09 Escolas Municipais, atualização do sistema em funcionamento em 09 Escolas Municipais, capacitação dos servidores, suporte técnico para as 09 Escolas, acompanhamento, manutenção e

atualização tecnológica do sistema para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE/JF, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 30/06/2015.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:CEE6246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO ADITAMENTO PL 120/2012

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º E 2º ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO. Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº. TC/PAC-0064/2011. Empresa Construtora Sanenco Ltda, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º e artigo 57, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. Acréscimo de 22,99%. Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:715CA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO ADITAMENTO PL 174/2013

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE PRAZO E DO CONTRATO. 532/2/2014 DO PL 174/2013 TP nº 03/2013 Objeto: Contratação de execução de obra, através de empreitada global para construção de imóvel para sediar o Batalhão de Polícia Militar da cidade de Carmo do Cajuru. CCL Construtora Ltda, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 10/12/2014

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:871A6E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 21/20014 – CONCORRÊNCIA 01/2014

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 21/20014 – CONCORRÊNCIA 01/2014 – Objeto: Contratação de empresa para Construção no Município de Casa Grande, de Unidade Básica de Saúde. A Presidente da CPJL torna público, que nesta data foram inabilitadas as empresas: Construtora HCG Ltda. EPP; FAQ Construtora Ltda. – ME e Emprol Engenharia e Projetos Ltda. sendo habilitada apenas a Construtora Maia de Figueiredo Ltda. Ficando designada a data de 27 de agosto de 2014, às 09h para abertura e julgamento da proposta.

Casa Grande, 18/08/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:C0D582C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 062/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: AMV Comercial Médica Ltda.-ME. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$1.880,17. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:58430C95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 061/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Alfalagos Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$132.350,48. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4B8D19A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 063/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Ativa Médico Cirurgica Eireli. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$20.416,18. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5B9EAA2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP Nº 064/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Central de Artigos para Laboratórios Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$160,00. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A83007FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 065/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Cirurgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratórios e Hospitalares Ltda.-EPP. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$15.579,50. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:083EAD96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2014

PRC. Nº 283/2014 – Pregão Presencial nº 009/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Centro de Estimulações e Atendimentos Especializados Ltda.-ME. Objeto: contratação de empresa especializada em tratamento fisioterápico, método Therasuit. Valor: R$36.960,00. Vigência: 15/08/2014 a 31/08/2015. Fund. Legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E9093192

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2014
PRC. nº 171/2014 – Tomada de Preços nº 007/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Conquista Lar Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para obra de construção de passarela sobre o rio Maquiné, incluído o fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha de custo básico, projetos e proposta comercial. Valor: R$312.856,30. Vigência: 18/08/2014 a 31/01/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:F25D44AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 066/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda-EPP. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$9.069,70. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:BEAE1C99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 067/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$7.684,45. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:77588978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 068/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Equipar Médica Hospitalar Ltda. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e

enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$1.818,50. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:BFA3A92D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 069/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Fontes Diagnóstica Ltda.-ME. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$5.894,25. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6CF2EE49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ATA SRP. Nº 070/2014

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: Márcio Antônio Damião Pereira-ME. Objeto: aquisição futura e incerta de insumos médicos, laboratoriais, odontológicos e enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 029/2014, processo nº 185/2014. Valor estimado: R$35.520,00. Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015. Fund. Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta o Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 19 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E19535FF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 83/2014

Cancela adicional de insalubridade, de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelado o pagamento a servidora pública, definido no quadro I, de adicional de insalubridade, termos na Lei Municipal° 0409/2013, tendo em vista que esta servidora vai exercer atividades que não são insalubres.

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
GLORIA APARECIDA DIAS TORRES	Servente contínuo	01/08/2014

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do indeferimento, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique.

Catas Altas, 18 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:FAFD1B0D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 84/2014

"Nomeia servidor efetivo para o exercício da Função Gratificada de Encarregado de Equipe de Obras e Manutenção".

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no que dispõe a Lei Nº 450/2014, **RESOLVE:**

Art. 1o-Nomear para o exercício da Função Gratificada de Encarregado de Equipe de Obras e Manutenções, o servidor abaixo indicado:

Servidor Público Municipal	Função Gratificada
Ivone da Conceição Almeida	Encarregado de Equipe de Obras e Manutenção

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de Agosto 2014

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:ED197833

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 85/2014

Institui e nomeia membros para Comissão Especial de Processo Administrativo para análise da execução do contrato administrativo que têm por objeto contratação de empresa de engenharia para a Reforma e Pintura da Escola Municipal João XXIII ou Escola Agnes Pereira Machado, incluído o fornecimento de material e mão de obra.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Processo Administrativo para análise da execução do Contrato Administrativo

Nº 069/2013, que têm por objeto contratação de empresa de engenharia para a Reforma e Pintura da Escola Municipal João XXIII ou Escola Agnes Pereira Machado, incluído o fornecimento de material e mão de obra, referente

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão Especial de Processo Administrativo:
I – Evlen Silva Gomes
II – Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues
III – Mabel Souza Costa de Almeida

Art. 3º- O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:12BA2C29

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 452/2014

Cria, aumenta e exclui cargos públicos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, com alteração da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Orientador Social, NM-15, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com vencimento P1 básico de R$ 1.287,39, alterando os Anexos II, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, I – Grupo de Nível Médio de Escolaridade – NM e demais anexos III e V da Lei Complementar n° 223/2007 que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...	...	...		
Orientador Social	NM-15	02	1.287,39	AMPLO

(...)

ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R$
...	...
NM-15	P.01 Básico R$ 1.287,39

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•PROVIMENTO EFETIVO

II. GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE– CÓDIGO – NM-15
Atribuições Específicas
...

Orientador Social –NM-15

•Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

•Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);

•Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

•Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

Art. 2º Fica criado o cargo de Motorista, NE-12, com jornada de 40 horas, com símbolo de vencimento P1 básico de R$ 1.413,91, alterando o Anexo II, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, I – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – NM e demais anexos III e V da Lei Complementar n° 223/2007 que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...	...	...		
Motorista	NE-12	01	1.413,91	Habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D e cursos de primeiros socorros e transporte escolar

(…)
ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R$
...	...
NE-12	P.01 Básico R$ 1.413,91

(...)
ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•PROVIMENTO EFETIVO

II. GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR O DE ESCOLARIDADE– CÓDIGO – NE-12
Atribuições Específicas
...

MOTORISTA –NE-12

•Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;

•Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, Comunicando qualquer defeito por ventura existente;

•Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

•Fazer reparos de emergência;

•Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

•Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo;

•Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

•Providenciar a lubrificação quando indicada;

•Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;

•Executar tarefas afins

Art. 3º Fica criado o cargo de Coordenador do CRAS, código do cargo NS-15, com jornada de 40 horas, com símbolo de vencimento P1 básico de R$ 2920,50, alterando o Anexo I, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e demais anexos III e V da Lei Complementar n° 223/2007 que passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	N° DE CARGOS	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...	...	...		
Coordenador do CRAS	NS-15	01	NS-15	Curso Superior na área de Ciências Sociais

ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal em R$
...	...
NS-15	2.920,50

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•**PROVIMENTO EFETIVO**

II. GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

Atribuições Específicas
...
COORDENADOR DO CRAS – NS – 15

•Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

•Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

•Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

•Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

•Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

•Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

•Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

•Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

•Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

•Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

•Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

•Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou outro órgão relacionado) de Assistência Social;

•Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

•Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado)

•Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou outro relacionado);

•Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

•Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial)

Art. 4º Aumenta o número de vagas do cargo de Psicólogo, NS-14, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas e do cargo de Assistente Social, NS-02, passando de 01 (uma) para 03 (três) vagas, ambos com jornada semanal de 20 horas e com acréscimo de atribuições.

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO E HABILITAÇÃO
...	...	...		
Assistente Social	NS-02-03	03	2.450,26	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Psicólogo	NS-14	04	2.450,26	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP

(...)

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

•
PROVIMENTO EFETIVO

II. GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

Atribuições Específicas
...

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, quando lotados no CRAS, passa a ter as seguintes atribuições:

• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Art. 5º Ficam excluídos os cargos de Analista Social I e II, criados pela Lei Complementar n° 367/2011.

Art. 6º - Altera o requisito de acesso ao cargo de médico de família, anexo VI, da Lei 329/2010:

ANEXO VI
REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS
...	...	...
...	...	...
...	...	...
Médico de Família	Ensino Superior	Curso Superior de Medicina e Preferencialmente com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 1º – Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com certificado de registro de qualificação de especialista na área de Família, durante o concurso ou processo seletivo simplificado para o cargo de Médico de Família, serão convocados os candidatos com apenas curso superior de medicina.

Art. 7º – Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007 e das leis que alteraram a mesma, com o aumento de mais uma vaga do cargo de servente escolar:

Parágrafo único – Nos termos do caput deste artigo, o Anexo II, da Lei Complementar nº 223, de 13 de junho de 2007, passará a ser composto e estruturado da seguinte forma:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

IV- GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	N° DE CARGOS
...	...	...
SERVENTE ESCOLAR	NE – 08	26
...	...	...

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de Agosto de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:84CB22C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2014 – JOÃO LEMOS DE SOUZA ME – CNPJ: 23.143.753/0001-51, valor global R$ 4.175,10. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e do Gabinete. Assinatura em 04 de Agosto de 2014. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:0DF9A750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2014 – FL CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 18.537.598/0001-18, valor global R$ 4.521,00. Objeto: Prestação de Serviços, destinado ao atendimento a atividades diversas das Secretarias Municipais. Assinatura em 14 de Julho de 2014. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:8E1118F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público o Aviso de Licitação, objetivando a contratação de serviços funerários, incluso mão de obra, fornecimento de urnas e outros recursos dentre eles transporte, em atendimento aos serviços público à classe menos favorecida. Processo Licitatório nº: 065/2014 – Pregão Presencial nº 034/2014. Abertura dos envelopes dia 28.08 às 09:00 hs. O edital está disponibilizado na integra no site do Município: www.conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Flávia Santos Mota
Código Identificador:C2FE4654

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS COMO OFICINEIROS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público o Aviso de Licitação, objetivando a contratação de pessoa física, com habilidade em artesanatos e capoeira, para prestação de serviços na área social, conforme detalhado no Termo de Referência. Processo Licitatório nº: 066/2014 – Pregão Presencial nº 035/2014. Abertura dos envelopes dia 28.08 às 14:00 hs. O edital está disponibilizado na integra no site do Município: www.conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Flávia Santos Mota
Código Identificador:EFF9C396

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público o Aviso de Licitação, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, móveis de escritório e eletrodomésticos, para estruturação das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município. Processo Licitatório nº: 067/2014 – Pregão Presencial nº 036/2014. Abertura dos envelopes dia 29.08 às 09:00 hs. O edital está disponibilizado na integra no site do Município: www.conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Flávia Santos Mota
Código Identificador:D7F7508F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE E EM TRÂNSITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público o Aviso de Licitação, objetivando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de combustível na sede do Município a abastecimento em trânsito, conforme detalhado no termo de referência. Processo Licitatório nº: 068/2014 – Pregão Presencial nº 037/2014. Abertura dos envelopes dia 01.09 às 09:00 hs. O edital está disponibilizado na integra no site do Município: www.conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Flávia Santos Mota
Código Identificador:C0C4151D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRA REMANESCENTE DO PRÓ INFÂNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG**, torna público a republicação do aviso de licitação para contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de execução de obra remanescente do Pró Infância tipo C, considerando que houve alteração na planilha orçamentária torna publico a prorrogação para abertura dos envelopes. Processo Licitatório n° 062/2014 – Tomada de Preço n° 008/2014, nova abertura dos envelopes dia 02.09 – 09:00h. O edital está disponibilizado na integra no site do Município: www.conegomarinho.mg.gov.br.

Publicado por:
Flávia Santos Mota
Código Identificador:BFF449D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2014.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2980/14, de 07/02/2014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Defesa Civil, Administração e Recursos Humanos e Educação e Cultura**.

Valor de referencia: R$ 14.789,71

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Ás 09:30 do dia 04 de SETEMBRO de 2014.

Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 19 de agosto de 2.014.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:24FB2E4A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3136

PORTARIA N.º 3136/14, DE 18.08.2014

A **Prefeita Municipal de Conquista,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica designada a servidora pública municipal ***IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devidamente inscrita no CRC sob n.º MG-093476/0-8, para exercer interinamente as funções de Contabilista, no período de 18 a 27 de agosto de 2014, em substituição à servidora ***ANGELA CRISTINA ALEIXO***, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria n.º 3134/14, de 14.08.2014, durante o período mencionado acima.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:172A4BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTALIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 148/2014 PROC 084/2014

Cristália/MG-Proc. 084/2014- PREGÃO PRESENCIAL 062/2014 – Aquisição de placa de tatame e instrumentos musicais para atender o Programa de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - **CTR 148/2014**- Signatáriorios: Eduardo M. Cabral (prefeito) e Nikolas Theodore Lambrakos - CPF 531.166.406-10-P/ Centro Norte Comercial Ltda-ME-Vr R$4.288,80-Data 18/08/2014-Vig. 31/12/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8774777A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 17/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº 17/2014 que entre si celebram o município de Cristiano Otoni e EDLENE MARIA DE PAIVA. Objeto: Prestação de serviço com capacitação de profissional objetivando a inserção de novas informações e manutenção de dados contidos nos sistemas federais (cadastro único, Sibec e SIG PBF); Valor global R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais); vigência: 30/10/2014. Data da assinatura: 30/06/2014.

Cristiano Otoni, 19/08/2014

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B1E1B5E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 18/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº 18/2014 que entre si celebram o município de Cristiano Otoni e ADRIANO DE ASSIS SANTA ROSA. Objeto: Prestação de serviço como preparador físico, para atuar juntamente com a técnica e treinadora de Voleibol contratada pelo Município; Valor global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reias); vigência 13/10/2014. Data da assinatura: 03/07/2014.

Cristiano Otoni, 19/08/2014

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8B86FFD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 19/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº 19/2014 que entre si celebram o município de Cristiano Otoni e a empresa EJV MANUTENÇÕES LTDA- ME. Objeto: prestação de serviço com limpeza em margem do rio Paraopeba ao longo de 2.200 metros conforme demarcações feitas pelo Departamento Municipal de Obras 2014; Valor global R$ 7.695,89 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos); vigência 30/09/2014. Data da assinatura: 30/07/2014.

Cristiano Otoni, 19/08/2014

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:035D2934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 20/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº 20/2014 que entre si celebram o município de Cristiano Otoni e a LIGA DE DESPORTOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem por profissionais qualificados para atuar nos jogos do Campeonato amador de Futebol do Município de Cristiano Otoni do ano de 2014; Valor global R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); vigência 28/09/2014. Data da assinatura: 08/08/2014.

Cristiano Otoni, 19/08/2014

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0C5AC858

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013-2 –

Objeto: Acréscimo de 14,302886556% ao valor do Contrato Original, sendo o valor de R$ 61.308,08. Impacto Financeiro: R$ 61.308,08, passando o valor do Contrato Original para R$ 489.949,40. Data: 04/08/2014 – **Parte: CONSTRUTORA M.H.M LTDA. - EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EF262A94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 092/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014

Contratação de prestação de serviços de Eletricista, para execução dos serviços de ligação de rede elétrica, instalação de padrões trifásicos e manutenção preventiva nas instalações elétricas de baixa tensão das redes elétricas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 27.600,00. Dotação orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2136.3.3.90.36.00.1.01.00-792 - Data: 23.07.2014 – **Parte: COSME DAMIÃO CARDOSO – CPF: 339.299.636-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B151FBA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014

Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas de material de limpeza automotiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação – Valor total: R$ 15.400,00 – Data: 31/07/2014 **-Parte: IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA. – ME – CNPJ: 07.176.255/0001-59.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:59FD2BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS – CONCORRÊNCIA 002/2014-3**

Objeto: qualificação, seleção e contratação de uma agência de publicidade. - Após análise da nova pontuação aferida pela Subcomissão Técnica em relação aos envelopes II e IV, constante dos autos, foi revista a classificação final, conforme segue:

ITENS AVALIADOS ENVELOPE II (Prop. Técnica Apócrifa)	ENVELOPE 2A FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	ENVELOPE 2B POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA	ENVELOPE 2C INOVATE PROPAGANDA LTDA	ENVELOPE 2D LUME COMUNICAÇÃO EIRELI – EPP
6.1.1.1	9,0	6,0	17,0	6,5
6.1.1.2	12,0	15,0	18,0	15,5
6.1.1.3	21,0	21,0	24,0	20,0
6.1.1.4	7,0	7,0	10,0	8,5
ITENS AVALIADOS ENVELOPE IV (Demais Inform. Integ. Docum. Técnica)	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA	INOVATE PROPAGANDA LTDA	LUME COMUNICAÇÃO EIRELI – EPP
6.1.1.5.1	12,0	12,0	12,0	11,5
6.1.1.5.2	9,0	9,0	9,0	9,0
6.1.1.5.3	8,0	7,0	8,5	8,5
TOTAL GERAL=>	78,0	77,0	98,5	79,5

Nesta oportunidade, ficam mantidas as DESCLASSIFICAÇÕES, conforme a seguir: INOVATE PROPAGANDA LTDA, codificado pelo Envelope 2C, por não atender ao item 4, subitem 4.4.1.1 do edital (proposta deve ser apresentada em papel A4, branco, 75 mg/m2) e a firma POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA por não atender ao item 4.6.2, alínea "a" (capacidade de atendimento deve ser apresentada em forma de texto). As empresas: FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA e LUME COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP encontram-se em conformidade com o Edital, estando, portanto CLASSIFICADAS. Nestes termos, fica designado o dia 27/8/2014, às 9 horas, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas.

Curvelo, 18/8/2014.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1232B3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, para fornecimento de refeições acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: R CARDOSO EPP, Item 01, no valor total de R$ 93.625,00. Em 18/8/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:6F658BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028A/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva de veículo lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: EGLONS COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM GUINDASTES LTDA. - EPP, Lote único, no valor total de R$ 8.364,91. Em 18/8/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8D17E984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014**

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, Item 08, no valor total de R$ 415,00; BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, Item 04, no valor total de R$ 1.940,00; EQUIPOS COMERCIAL LTDA. - ME, Itens 01, 03 e 10, no valor total de R$ 5.603,00; e ODONTOTÉCNICA MC EIRELI - ME, Item 02, no valor total de R$ 4.440,00. Em 19/8/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:50A62EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 050 TOMADA DE PREÇOS 02 2014
CALÇAMENTO EM BLOCKET HEXAGONAL DE CONCRETO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS RUAS DO LOTEAMENTO DIAS E AV. FRANCISCO AFONSO FILHO**

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 OBJETO **CALÇAMENTO EM BLOCKET HEXAGONAL DE CONCRETO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS RUAS DO LOTEAMENTO DIAS E AV. FRANCISCO AFONSO FILHO**, nos TERMOS DO CONVÊNIO nº 639/2014, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e M.G.I – Minas Gerais Participações S.A, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP. ABERTURA: DIA **05.09.2014 ÁS 09:00 HORAS** NO SALÃO DE REUNIÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, FÁBRICA. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br.
VISITAS NO LOCAL DA OBRA: DE 09:00 ÀS 16:30 - AGENDAMENTO PELO TELEFONE 032-3336-1123 OU NO E-MAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS INTERESSADOS: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - das 11:30 às 17:30 - Avenida Silvério Augusto de Melo 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000 – Desterro do Melo, Minas Gerais.

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:FEE548A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0246 DE 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3839 / 2013
CONSIDERANDO:

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE VERBAS.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
02.11.01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1505 PROGRAMA DIAMANTINA MAIS BELA
15.452.1505.2022 MANUT. ATIV. SECRET. DESENV. URBANO
3.3.90.14.00 050 Diárias - Pessoal Civil 13.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000.00
3.3.90.30.00 051 Material de Consumo 267.711.00
1.00.00 Recursos Ordinários 267.711.00
02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Indiv. Coletivos e Difusos
14.422.1502 DIAMANTINA CIDADE DO MUNDO
14.422.1502.2040 MANUT. CONV. C O TIRO DE GUERRA SERVICO
3.3.90.36.00 166 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.22 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1502 DIAMANTINA CIDADE DO MUNDO
04.122.1502.2044 MANUTENÇÃO CONTR. AMAJE
3.3.70.41.00 181 Contribuições 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.122.1501.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC
3.3.90.14.00 201 Diárias - Pessoal Civil 2.404.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.404.00
3.3.90.30.00 202 Material de Consumo 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00
3.3.90.92.00 207 Despesas de Exercícios Anteriores 4.513.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.513.00
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura

13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 67.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 67.000.00
13.392.1510.2296 MANUTENÇÃO ATIVIDA BANDA DE MUSICA
3.3.90.18.00 250 Auxílio Financeiro a Estudantes 10.801.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.801.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.122.1508.2065 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 307 Contratação por Tempo Determinado 42.399.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 42.399.00
3.1.90.11.00 308 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 151.870.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 151.870.00
3.1.90.13.00 309 Obrigações Patronais 1.759.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.759.00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - QESE
3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 10.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.000.00
02.50.02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2192 FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF
3.1.91.13.00 364 Obrigações Patronais RPPS 21.459.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 21.459.00
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 380 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.816.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.816.00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0002 ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.21.00 403 Juros Sobre Dívida Por Contrato 2.682.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.682.00
02.70 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
02.70.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental

18.452 Serviços Urbanos
18.452.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
18.452.1510.2110 MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 462 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.642.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.642.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2244 GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA
3.3.50.41.00 486 Contribuições 221.068.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 221.068.00
3.3.90.36.00 491 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.191.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.191.00
4.4.90.52.00 497 Equipamento e Material Permanente 6.000.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 6.000.00
10.301 Atenção Básica
10.301.0016 GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0016.2251 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00 519 Obrigações Patronais 53.443.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 53.443.00
3.3.90.30.00 523 Material de Consumo 30.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 30.000.00
3.3.90.36.00 525 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 49.220.00

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 49.220.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.2259 AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC
3.3.90.30.00 555 Material de Consumo 15.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 15.000.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.304.0020.2282 MANUTENÇÃO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 580 Material de Consumo 7.492.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 7.492.00
10.304.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.304.0025.2273 AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 585 Material de Consumo 5.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 5.000.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.305.0025.2276 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 591 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.738.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 7.738.00
3.1.91.13.00 594 Obrigações Patronais RPPS 1.144.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.144.00
02.90 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.90.01 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.1511 PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
27.812.1511.2301 MANUT. APOIO EVENTOS E ATIV. ESPORTIVAS
3.3.90.36.00 638 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.097.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.097.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.122.1506.2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo 32.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 32.000.00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.244.1506.2304 CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 686 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.617.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.617.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.243.1506.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
3.3.90.14.00 713 Diárias - Pessoal Civil 2.728.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.728.00
3.3.90.30.00 714 Material de Consumo 2.608.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.608.00
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.3.50.41.00 800 Contribuições 84.519.00
1.00.00 Recursos Ordinários 84.519.00
02.90 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.90.01 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27.122 Administração Geral
27.122.1511 PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
27.122.1511.2020 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PUBLI
3.3.50.41.00 805 Contribuições 5.284.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.284.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.272.205.00

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
02.11.01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1505 PROGRAMA DIAMANTINA MAIS BELA
15.452.1505.2022 MANUT. ATIV. SECRET. DESENV. URBANO
3.1.90.04.00 045 Contratação por Tempo Determinado 100.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000.00
3.1.90.13.00 047 Obrigações Patronais 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
3.1.91.13.00 049 Obrigações Patronais RPPS 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00
02.22 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
04.126.1510.2031 MANUT. ATIV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.1.90.11.00 183 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000.00
02.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.122.1501.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC
3.3.90.35.00 204 Serviços de Consultoria 60.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000.00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
26.782.1510.2030 MANUT. ATIV. CONTROLE DE FROTAS
3.1.90.11.00 230 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00
3.3.90.30.00 232 Material de Consumo 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.1.90.04.00 237 Contratação por Tempo Determinado 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação

12.122 Administração Geral
12.122.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.122.1508.1060 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 297 Equipamento e Material Permanente 25.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25.000.00
12.122.1508.2064 ATIV. DESPORT. CULT. TURIS. ESCOLAS MUNI
3.3.90.39.00 306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000.00
12.122.1508.2065 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 80.000.00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.1068 CONSTR. AMPLIACAO E REFORMAS ESCOLAS MUN
4.4.90.51.00 318 Obras e Instalações 102.487.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 102.487.00
12.361.1508.2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - QESE
3.3.90.39.00 335 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.000.00
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.47.00 381 Obrigações Tributárias e Contributivas 150.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 150.000.00
02.70 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
02.70.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.452 Serviços Urbanos
18.452.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
18.452.1510.2110 MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE
3.1.90.92.00 456 Despesas de Exercícios Anteriores 28.807.53
1.00.00 Recursos Ordinários 28.807.53
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2244 GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA
3.1.90.92.00 484 Despesas de Exercícios Anteriores 110.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 110.000.00
10.301 Atenção Básica
10.301.0016 GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0016.2037 MANUT. PROG. MELHOR. ACESSO QUALID.PMAQ
3.3.90.30.00 512 Material de Consumo 12.663.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 12.663.00
10.301.0016.2251 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 518 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 100.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 100.000.00
3.1.91.13.00 521 Obrigações Patronais RPPS 20.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 20.000.00
10.301.0016.2256 AQUIS. VEIC. EQUIP. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 534 Equipamento e Material Permanente 6.000.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 6.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1062 CONSTR. REF. AMPL. ALTA MED. COMPLEXIDAD
4.4.90.51.00 541 Obras e Instalações 15.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 15.000.00
10.302.0020.2207 CASA DE APOIO PARA TFD
3.3.90.39.00 553 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 122.259.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 122.259.00
02.90 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.90.01 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.1511 PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA
27.812.1511.2019 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE E L
3.1.90.04.00 626 Contratação por Tempo Determinado 57.988.47
1.00.00 Recursos Ordinários 57.988.47
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.122.1506.2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA
3.1.90.92.00 656 Despesas de Exercícios Anteriores 7.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000.00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.244.1506.2132 ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES
3.3.90.32.00 664 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita Gratuita 5.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.243.1506.1122 CONSTRUÇÃO DO CRAS E CREAS
4.4.90.51.00 701 Obras e Instalações 15.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 15.000.00
08.243.1506.1123 EQUIP. MAT. PERM. CRAS E CREAS
4.4.90.52.00 702 Equipamento e Material Permanente 5.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000.00
TOTAL: R$ 1.272.205.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
CPF: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:24255BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0247 DE 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3839 / 2013
CONSIDERANDO:
ALTERAÇÃO DE FICHA DO ORÇAMENTO
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.640.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 6.640.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2079 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 330 Material de Consumo 25.000.00
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao 25.000.00
3.3.90.36.00 331 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.120.00

1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 2.120.00
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00 383 Indenizações e Restituições 40.572.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 40.572.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTO D0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2244 GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA
4.4.90.52.00 497 Equipamento e Material Permanente 58.999.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 58.999.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1062 CONSTR. REF. AMPL. ALTA MED. COMPLEXIDAD
4.4.90.51.00 541 Obras e Instalações 1.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000.00
10.302.0020.2259 AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC
3.3.90.30.00 555 Material de Consumo 2.000.00

1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 2.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.122.1506.2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo 12.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 12.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 148.331.00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.640.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.640.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2079 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 330 Material de Consumo 25.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25.000.00
3.3.90.36.00 331 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.120.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.120.00
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00 383 Indenizações e Restituições 40.572.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 40.572.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTO D0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2244 GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA
4.4.90.52.00 497 Equipamento e Material Permanente 58.999.00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 17.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 41.999.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1062 CONSTR. REF. AMPL. ALTA MED. COMPLEXIDAD
4.4.90.51.00 541 Obras e Instalações 1.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.000.00
10.302.0020.2259 AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC
3.3.90.30.00 555 Material de Consumo 2.000.00
1.52.00 Transf. Recursos SUS para Gestão do 2.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA DESENV. COM SUSTENTABILIDADE
08.122.1506.2188 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência 7.000.00
TOTAL: R$ 148.331.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 8 DE JULHO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
CPF: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5FA9F256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0284 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a estrutura instituída pela Lei Complementar nº 114/2014 e os cargos criados pela Lei Complementar nº 115/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **DEUSANA TOMAZ DE ALMEIDA** no cargo de provimento em comissão DAD5, para exercer as funções de Assessora de Comunicação, no Gabinete do Prefeito, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2014.

DIAMANTINA (MG), 15 DE AGOSTO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B8850D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º186/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 117/2014. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de palco, som e iluminação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 03/09/2014, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, disponível a partir do dia 21/08/2014.

Diamantina, 19 de agosto de 2014.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:D923DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n.º144/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/2014. Objeto: Aquisição parcelada de sacos de ração e fardos de fenos para o Depósito onde estão os cavalos apreendidos das vias urbanas A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados a 3 sessões publicas de lances e habilitação o presente processo foi declarado deserto.

Diamantina, 19 de agosto de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:47D860A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 164/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 103/2014. Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e para o CAPS Renascer. Homologo o presente processo em favor das empresas Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA R$29560,50 e Drogafonte LTDA R$59.972,50.

Diamantina, 19 de agosto de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3EF57A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 141/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 082/2014. Objeto: Recarga de oxigênio medicinal para serem utilizados nos veículos ambulâncias lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo em favor da empresa Carlos Aparecido Pereira da Silva R$7.740,00.

Diamantina, 19 de agosto de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D5280A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º159/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 098/2014. Objeto: contratação de serviços de inserção e divulgação de matérias do poder público em transmissões de Emissoras de Rádio local no Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á 2ª sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 18/08/2014, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 02/09/2014 ás 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de agosto de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E10DD3DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Extrato de Termo Aditivo N.º 002/2014 - Processo Administrativo Licitatório **N° 146/2008 –** Dispensa de Licitação **Nº. 027/2008** - Contrato **Nº. 037/2008** - **Contratada: CASA NOVA LOCADORA. Objeto**: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Divinópolis, 19 de agosto de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34EB7E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

18/08/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 4.362,20**
18/08/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 86.832,76**
18/08/2014	**PISO ALTA COMPLEXIDADE**	**4341-9**	**17189-1**	**R$ 9.000,00**
19/08/2014	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 2.029.688,43**
19/08/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 848.819,38**

Divinópolis, 19 de Agosto 2014

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7BE940A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 028/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 103 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado KEILA CARDOSO DOS SANTOS ME, situado à Rua Cabo Maurício dos Santos 113 Serra Verde, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pela Senhora Keila Cardoso dos Santos e tendo como responsável técnico a Médica Veterinária Dra. Naiara Jorgelina Camargos, CRMV/MG número 14.435, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de produtos cárneos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63A7B47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED

– Extrato do contrato nº42/2014 – Carona à Ata de Registro de Preço nº 96/13/ FNDE e Ata de Registro de Preço nº115/13/ FNDE
Contratado: Solução Inox Comércio, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares. Prazo: 26/12/14. R$8.049,60. Dotação Orçamentária nº 02.07.01.12.365.0009.1454.4.4.90.52.00. Ass: 04/08/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D14943D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED

Extrato do contrato nº40/2014 – Carona à Ata de Registro de Preço nº 88/13/ FNDE.
Contratado: Brasfilter Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares. Prazo: 24/19/14. R$6.615,00. Dotação Orçamentária nº 02.07.01.12.365.0009.1454.4.4.90.52.00. Ass: 08/07/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B0979D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED

Extrato do contrato nº51/2014 – Carona à Ata de Registro de Preço nº 87/13/ FNDE.
Contratado: Equi-Port Comércio de Equipamentos Hoteleiros Ltda-ME. Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares. Prazo: 24/19/14. R$28.950,00. Dotação Orçamentária nº 02.07.01.12.365.0009.1454.4.4.90.52.00. Ass: 17/09/14.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECF8EF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 332/2014/SEMED

– Contratado: Selma de Souza Rabelo Nascimento Cargo: Ciências Exatas – Período: 17/07/2014 à 26 /08/2014 – Total: R$ 1.670,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EFD3862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 334/2014/SEMED

Contratado: Ketbe Ribeiro de Oliveira
Cargo: Lingüística e Letras - Período: 18/07/2014 à 22 /09/2014 – Total: R$ 2.578,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F93E89BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 335/2014/SEMED

Contratado: Daniel Augusto Ribeiro
Cargo: Ciências Exatas - Período: 22/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: R$ 6.347,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AEFAFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 336/2014/SEMED

Contratado: Elaine Ferreira da Silva
Cargo: Ciências Biológicas - Período: 22/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: R$ 7.618,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9671E974

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 337/2014/SEMED

– Contratado: Michelle Paula Silva
Cargo: Ciências Biológicas - Período: 22/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: R$ 5.712,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5140D864

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 338/2014/SEMED

Contratado: Daniela Mendonça Affonso
Cargo: Ciências Biológicas - Período: 22/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: R$ 7.934,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F2B80D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 339/2014/SEMED

Contratado: Kamila Nunes Maia Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas .
Período: 22/07/2014 à 22 /09/2014 – Total: R$ 3.056,71

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1497A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 341/2014/SEMED

Contratado: Marcela Aparecida Rodrigues Cargo: Educador II – Educação Física .
Período: 22/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: 5.712,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA115650

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 342/2014/SEMED

Contratado: Joseli Tatiana da Silva Menezes Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas .
Período: 23/07/2014 à 22 /09/2014 – Total: R$ 3.006,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFB703E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 345/2014/SEMED

Contratado: Maria Alice Beirigo Cargo: Educador IB – Ciências Humanas .
Período: 24/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: R$ 5.367,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2FF757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 346 /2014/SEMED

Contratado: Èrika de Freitas Santos Cargo: Educador IB – Ciências Biológicas .
Período: 23/07/2014 à 22/09/2014 – Total: R$ 1.503.00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B87F438B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 348/2014/SEMED

Contratado: Danielle Ferreira Carlos de Oliveira
Cargo: Educador II Inglês .
Período: 25/07/2014 à 23 /12/2014 – Total: R$ 3.111,12

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83D99954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 347/2014/SEMED

– Contratado: Adriana dos Santos Araújo Souza
Cargo: PAEIAIEF -
Período: 24/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 8.702,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A18273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 349/2014/SEMED

Contratado: Laura Faria Rodrigues Cargo: PAEIAIEF Período: 24/07/2014 à 23/12/2014 - Total: R$ 8.702,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2EB4D7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 351/2014/SEMED

Contratado: Sirlei Amaral Nogueira Cargo: PAEIAIEF Período: 25/07/2014 à 29/08/2014 – Total: R$ 2.030,52

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DDB8866F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 352/2014/SEMED

Contratado: Vera Elaine de Oliveira Cargo: PAEIAIEF Período: 25/07/2014 à 23/12/2014 - Total: R$ 8.702,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17F5EBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 354/2014/SEMED

Contratado: Fernanda Pêra de Carvalho Cargo: PAEIAIEF Período: 25/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 8.644,23

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:310980D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 355/2014/SEMED

Contratado: Shirlei Aparecida dos Santos Bessa Cargo: PAEIAIEF Período: 28/07/2014 à 29/08/2014 – Total: R$ 1.856,48

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7793097

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 357/2014/SEMED

– Contratado: Vanilda Mendes Cargo: PAEIAIEF Período: 29/07/2014 à 31/10/2014 – Total: R$ 5.337,38

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1A3E519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 358/2014/SEMED

Contratado: Ednéa Ferreira dos Santos Cargo: PAEIAIEF Período: 29/07/2014 à 23/12/2014 - Total: R$ 8.412,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64ACE240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 359/2014/SEMED

– Contratado: Gracieli de Fátima Costa Cargo: PAEIAIEF Período: 29/07/2014 à 02/09/2014 – Total: R$ 1.972,51

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEABDDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 363/2014/SEMED

– Contratado: Valentina Alves da Silva Cargo: PAEIAIEF Período: 30/07/2014 à 02/09/2014 – Total: R$ 1.914,49

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:011B8F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 364/2014/SEMED

Contratado: Mônica Majella Resende Cargo: PAEIAIEF Período: 30/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 8.354,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDC51479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 365/2014/SEMED

Contratado: Andreza Gontijo Enes Cargo: Educador II – Educação Física Período: 31/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.971,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9484D8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 322/2014/SEMED

Contratado: Soraia Aparecida Dias Lamounier Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64960023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 323/2014/SEMED

Contratado: Fernanda Vitor Ferreira Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADAF5C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 324/2014/SEMED

Contratado: Vanilda das Graças Silva Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C31656EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 325/2014/SEMED

Contratado:Michele Rodrigues da Silva Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4959CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 326/2014/SEMED

Contratado: Otávio Vinícius Arantes Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7B63E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 327/2014/SEMED

Contratado: Deijanira André Pereira Machado Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEB59339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 329/2014/SEMED

– Contratado: Alessandra Fernandes Pereira Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6154659A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 330/2014/SEMED

Contratado: Rita Alves de Oliveira
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 15/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.755,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F27857A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 331/2014/SEMED

– Contratado: Rosangela Maria Gonçalves Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 16/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.719,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7A5BE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 333/2014/SEMED

Contratado: Renata Fonseca da Silva Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 17/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.683.40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4100C3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 340/2014/SEMED

– Contratado: Otávio Vinícius Arantes Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 22/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.502,40

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90C7930E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 343/2014/SEMED

Contratado: Romilda Júlia das Mercês Oliveira Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 24/07/2014 à 23/12/2014
Total: R$ 5.430,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BA0B8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 350/2014/SEMED

Contratado: Hérica de Kácia Azevedo Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 25/07/2014 à 23/12/2014 – Total: R$ 5.393,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57889E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 353/2014/SEMED

Contratado: Maria da Glória Magalhães Fonseca da Costa Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 28/07/2014 à 23/12/2014 – Total: 5.285,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DA6D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 356/2014/SEMED

Contratado: Kamila Lopes de Lacerda Costa Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 28/07/2014 à 23/12/2014 – Total: 5.285,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:461632EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 360/2014/SEMED

Contratado: Maria Valéria Silva Gondim Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** Período: 30/07/2014 à 23/12/2014 – Total: 5.285,20

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C89A426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED

Extrato do TA 02/14 ao contrato 10/14 do PL. 02/14. Contratado (a): Chaves Transportes Ltda. Objeto supressão total da rota nº 54 (Cacoco/Bela Vista) correspondente ao item 43 do edital de licitação (5,64 o km rodado) conforme justificativa em anexo e art. 65, §º 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF2282E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD

Extrato do TA 01/14 ao contrato 11/13 do PL. 202/13. Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Glaécio Silvério Gomes de Camargos. Objeto prorrogação do prazo até 01/08/15, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70B3C271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD

Extrato do TA 02/14 ao contrato 11/13 do PL. 202/13. Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Glaécio Silvério Gomes de Camargos. Objeto reajuste da locação do imóvel em 6,06% conforme índice do INPC de julho13 a junho/14, passando o valor a ser pago de R$ 7.487,00 para R$ 7.940,71 com base na cláusula quinta item 5.2 do contrato.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E05677B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP

Extrato do TA 01/14 a Ata de registro de Preços 28/14 do PL. 62/14. Contratado (a): Construmarla Cajuru Ltda- EPP. Objeto realinhametno ao preço de mercado e em conformidade com art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666;93, que estabelece o reequilíbrio financeiro do valor contratual em 1,224906% ao preço da brita nº0 granito gnaisse de R$ 53,00 para R$ 64,92 e o índice de 1,125% ao preço da calçadinha de R$ 38,00 para 42,75 conforme planilha e justificativa anexo ao termo aditivo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6174866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS

Extrato do TA 01/14 ao contrato 24/11 do PL. 184/11. Contratado (a): Paluma Imóveis Lda/Eunice Jorgelina Saldanha. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **Ass. 25/05/14 ct. 26/05/11 vr. 450,00 m.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EAD52FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS

- Extrato do TA 02/14 ao contrato 24/11 do PL. 184/11. Contratado (a): Paluma Imóveis Lda/Eunice Jorgelina Saldanha. Objeto reequilíbrio do valor mensal da locação de R$ 448,89 para R$ 550,00, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicial, conforme art. 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666/93..

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 1251/14 – 28/05/14 página 14 referente ao Extrato/SEMED do TA 02/14 ao contrato 19/14 do PL. 02/14. Contratado (a): Transgil Ltda.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E380C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD

Extrato do TR ao TC 109/14 ao Convênio 64/13/FUND. ITAÚNA. Estagiário (a): LUIZ FELIPE ALVES RIBEIR. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 18/08/14. **ASS: 18/08/14 TC. 06/03/14 –32/12/14. Valor R$ 300,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4182F883

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD

– Extrato do TA 02/14 ao TC 76/14 ao Convênio 64/13/FUND. ITAÚNA. Estagiário (a): BARBARA MACHADO PARREIRA. Objeto Alteração na jornada de trabalho de 06 (seis) para 04 (quatro) horas no valor de R$300,00 a partir de 04/08/14. **ASS: 04/08/14 TC. 13/02/14 –31/12/14 Valor R$ 400,00.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27EA49C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o parecer da procuradoria do Instituto, RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 05/2014, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, através do Processo Licitatório 11/2014, para celebração de contrato de **Prestação de serviços de instalação e provimento de acesso à rede mundial de computadores – Internet, com fornecimento de 02 (dois) pontos que deverão ser acessados por meio de fibra óptica**, pelo período de 12 (doze) meses, entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a empresa Viaceu Internet Ltda, inscrita no CNPJ 04.841.758/0001-03, sediada na cidade de Divinópolis, na Av. Antonio Olímpio de Morais, nº 338 Centro, Cep 35.500-005, representada pelo Sr. Rodrigo Martins, pelo valor total de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), sendo R$ 400,00 referente a implantação/ configurações dos pontos de acesso e R$ 5.400,00 em 12 parcelas de R$450,00 referente a mensalidade de provimento do serviço a ser devido a partir da data de implantação. Dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 03.01.2.295.3.3.90.39.00.00.00.00.0103.

Divinópolis, 18 de agosto de 2014.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51EE393C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº. 026/2014

PROCESSO Nº. 496/2014
RECORRENTE: Angelita de Paula Pimenta
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATORA: Iara Pardini

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – PLEITO RECURSAL VISANDO PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO – IMPOSSIBILIDADE.

A Recorrente, em seu recurso contra o resultado da perícia, realizada pelo perito do DIVIPREV, solicita a continuidade do afastamento. Havendo divergência entre o laudo firmado por médico perito oficial, que concluiu pela cessação da incapacidade laborativa e o atestado emitido por profissional particular que, recomenda a continuidade do afastamento, há que prevalecer a opinião técnica versada no primeiro momento. Lado outro, deverá solicitar um novo pedido de auxilio doença ao DIVIPREV, para que seja agendada uma nova perícia, respeitando o prazo previsto no Art. 40 da LC 126/2006.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 18 de agosto de 2014.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

IARA PARDINI
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E472AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS

Extrato de Termo Aditivo N.º 001/2014 - Processo Administrativo Licitatório **N° 414/2011 –** Pregão Presencial **Nº. 229/2011** - Contrato **Nº. 163/2011** - **Contratada: LABORATÓRIO ALIANÇA BIOQUÍMICA LTDA. Objeto**: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 20 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2015, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Divinópolis, 19 de agosto de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A48926AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.555

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LEGALIDADE, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE ACEITAÇÃO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº

8.666, de 21 de Junho de 1993, no § 8º de seu art. 15 e art. 51, e suas posteriores alterações, e,
Considerando que a Comissão Especial será responsável pela fiscalização e acompanhamento da dação, averiguando sua adequação ao artigo 44 da LRF e assegurando-se do cumprimento do cronograma, da quantidade e da qualidade dos produtos/materiais entregues, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento, conforme item c.3.1.1, do inc. IV, do PL 058/2014 – Modalidade Concorrência Pública nº 002/2014 datado de 06/08/2014;
Considerando que nesta hipótese de pagamento, a Comissão Especial constituída, poderá, dentre outras providências e diligências, caso entenda necessário, exigir amostras dos produtos/materiais ofertados, conforme item c.3, do inc. IV, do PL 058/2014 – Modalidade Concorrência Pública nº 002/2014 datado de 06/08/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação de Legalidade, Conveniência e Oportunidade de Aceitação de Dação em Pagamento para Alienação de Imóveis.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

I - Rodrigo Pinto Resende Costa
II - Dreyfus Bueno Rabello
III - Karina Maria Kunz
IV - Mauro Xavier da Fonseca

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO PINTO RESENDE COSTA
Superintendente da Usina de Projetos

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CDA660D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2014. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para manutenção de praças, parques, jardins e canteiros públicos em geral. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 03/09/2014. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 03/09/2014. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 09:30 horas do dia 03/09/2014. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Você, clicar Destaques / Compras, Caixa, Outros Compradores/ Pregão Eletrônico e item Editais. Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FECE00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Dispensa de Licitação 010/2014. Contrato Administrativo: D30/2014. Favorecido: Magnus Auditores e Consultores Associados. Objeto: Contratação de firma especializada em organização, processamento e aplicação de concurso público municipal para provimento de cargos efetivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura, além de processo seletivo para suprir exigências do PSF e do CRAS. Valor: R$ 7.500,00. Vigência contratual: 05/08/2014 a 31/12/2014. Dotação Orçamentária: 204.00.04.122.002.2.0007/3.3.90.39. 05/08/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:E7D7052A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2014

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI, no uso de suas atribuições, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ELIANE APARECIDA DE ALCÂNTARA CORREIA**, matrícula nº 272, inscrita no CPF sob o nº 512.664.746-68, no cargo efetivo de Professora, Símbolo E-I – Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 19 de agosto de 2014.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora-Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:82B735CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0070/2014

REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO nº: **062/2014** – Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DO FABRICANTE. **OBJETO: Aquisições de peças e mão de obra especializada em manutenção de conjuntos de motobombas das marcas: Leão e JVP.** A abertura da sessão será às **08h30min, dia: 02/09/2014**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de

licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:94EB1BED

PORTARIAS
DECRETO N. 6241/2014 [DE 31 DE JULHO DE 2014] APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM CALIFÓRNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XXII, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** o loteamento denominado **"JARDIM CALIFÓRNIA"**, com área total de **316.300,00m²;** sendo **179.808,12m²** referentes a lotes que totalizam **640** (seiscentos e quarenta); **28.695,41 m²** em área de preservação permanente (APP); **28.674,10m²** em área institucional; **4.765,85m²** de equipamentos comunitários e **74.356,51** em área de sistema viário, conforme planta e memorial descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O empreendimento é de propriedade de: **CONSTRUTORA LASPER LTDA.**, sociedade empresária de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.725.605/0001-09, com sede na Praça Tenente Francisco Souza Lima, 22, Centro- Lavras- MG , representada pelo Sr. **Péricles Pereira Júnior,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 036.384.276-41, RG CIM 9.056.811 SSP/MG, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, 83, Condomínio Jardim das Palmeiras – Lavras-MG ,

Art. 3º. Tendo em vista a referida aprovação, o loteamento **"JARDIM CALIFÓRNIA"**, em toda sua extensão, passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Formiga/MG.

Art. 4º. Ficam os proprietários do loteamento em referência, responsáveis pela implantação, colocação em funcionamento de infraestrutura do mesmo, tais como:

1) Pavimentação e abertura de ruas: fica sob encargo dos loteadores, a execução a própria custa de abertura e locação das vias e logradouros públicos, demarcando os lotes, quadras e logradouros com marcas de concreto, incumbindo-lhe ainda, aos loteadores providenciar: **a)** regularização de sub leito; **b)** confecção de subleito com grau de compactação em 100% do P.N; **c)** execução de base 15,00 cm de espessura, com declividade transversal entre 2% e 3%; **d)** pintura de ligação com asfalto diluído de cura rápida ou asfalto emulsificado (imprimação) – RS-1, RC-2, RC-3 ou RC-4; **e)** aplicação de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente ou à frio) com espessura mínima de 3,0 cm (três centímetros); **f)** a pavimentação as especificações constantes do projeto.

2) Rede de energia elétrica: - A rede de energia elétrica e de iluminação pública deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pela CEMIG;

3) Rede de esgoto: - Deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes, por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

4) Rede de abastecimento de água: - A rede de distribuição de água deverá ser implantada em todo o loteamento, atendendo todos os lotes e será executada por conta única e exclusiva dos loteadores, de acordo com projeto devidamente aprovado pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Formiga/MG, constando esta da interligação com a rede do SAAE;

5) Rede de drenagem de águas pluviais: - deverá ser executada nos termos do projeto apresentado pelos loteadores e às suas expensas;

6) Meio-fio: Deverão os loteadores construir meio-fio e sarjetas em todas as vias e áreas públicas do loteamento, inclusive, rebaixando-os nas esquinas, de maneira a facilitar o acesso de deficientes físicos, procedendo-se à identificação das ruas nos postes de esquinas, de acordo com o padrão do Município;

Art. 5º. Os serviços a serem executados pelos proprietários do loteamento previstos no artigo anterior deverão obedecer aos padrões da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, CEMIG, SAAE, IGAM e CODEMA.

Art. 6º. Os proprietários do loteamento ficam responsáveis perante os órgãos ambientais e federais pelas licenças para execução de que venham a qualquer tempo provocar impacto ambiental, ficando com isso, o Município de Formiga/MG, isento de qualquer responsabilidade, exceto quando matéria de competência do CODEMA que, neste caso, dependerá da anuência prévia do Município para sua execução.

Art. 7º. O loteamento ora aprovado se sujeita aos tributos municipais (IPTU) nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 11/2002) e suas alterações posteriores.

Art. 8º. As construções a serem edificadas no loteamento **"JARDIM CALIFÓRNIA"** deverão obedecer as normas previstas na Legislação Municipal, somente podendo ser iniciadas quando concluídas as obras mencionadas no art. 4°;

Art. 9°. Os lotes somente poderão ser alienados após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, não podendo outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras previstas no art. 4°.

Art.10º. Ficam **caucionados** ao Município de Formiga-MG os lotes abaixo declinados até que os proprietários do loteamento implementem a infraestrutura referida no art. 4º, no **prazo de 04 (quatro anos) a contar de 30 (trinta) dias após a expedição deste Decreto**:

QUADRA 09: Lotes de n.º 07, 08, e 09; **QUADRA 10: Lotes de n. 11 , 12 e 13**; **QUADRA 11: Lotes de n.º 01 a 20**; **QUADRA 12: Lotes de n.º 01 a 19**; **QUADRA 13: Lotes de n.º 01 a 16**; **QUADRA 14: Lotes de n.º 01 a 11**; **QUADRA 15: Lotes de n.º 01 a 11; QUADRA 19: Lotes de n.º 01 a 32**; **QUADRA 20: Lotes de n.º 01 a 16**; **QUADRA 21: Lotes de n.º 01 a 09**; **QUADRA 22: Lotes de n.º 01 a 21**; **QUADRA 23: Lotes de n.º 01 a 25**; **QUADRA 24: Lotes de n.º 01 a 29**; **QUADRA 25: Lotes de n.º 01 a 33**; **QUADRA 26: Lotes de n.º 01 a 16**; **QUADRA 27: Lotes de n.º 01 a 19**; **QUADRA 28: Lotes de n.º 01 a 11**; **QUADRA 29: Lotes de n.º 01 a 11**; **QUADRA 30: Lotes de n.º 01 a 15**; perfazendo o total de **320 (trezentos e vinte) lotes**.

Parágrafo único: Após concluídas as obras de infraestrutura executadas, o Município procederá a vistoria do local através do Serviço de Engenharia, expedindo-se competente certificado de aceitação, nos termos do art. 18, cap. VI da Lei n. 6766/1979.

Art. 11º. As áreas institucionais, verdes, de servidão e de arruamento constantes do loteamento, com sua aprovação, passarão a integrar o patrimônio público municipal**.**
Art. 12º. Para todos os fins legais, expede-se o presente Decreto, para integral cumprimento de tudo o que nele contém, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Formiga-MG, 31 de julho de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:59A077E0

PORTARIAS
LEI Nº 4956, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FORMIGA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga/MG, autorizado a receber, a título de doação, um imóvel de propriedade da Imobiliária Pieroni Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 71.230.510/0001-01, caracterizado com sendo: "Um terreno vago, sendo a ANL da quadra A, situado na Avenida Vereador José Higino Filho, Bairro Ouro Verde, nesta cidade, com área de 250,80m2, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na confrontação da Avenida Vereador José Higino Filho, volve a direita seguindo por 44,00 metros, confrontando com os lotes 12 e 13 da quadra A do bairro Ouro Verde, volve a direita seguindo por 5,90 metros, confrontando com a Rua Godiva Batista, volve a direita seguindo por 44,00 metros, confrontando com os lotes 08 e 09 da quadra M do bairro José Honório de Castro, até encontrar o ponto inicial com a Avenida Vereador José Higino Filho", conforme matrícula 62.481, livro 2, f. 01, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca de Formiga/MG".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7F31AFA5

PORTARIAS
LEI Nº 4955, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. DENOMINA RUA CAROLINA DO AMOR DIVINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar Rua "Carolina do Amor Divino dos Santos", a atual Rua "C", localizada no Distrito Turístico de Ponte Vila, em Formiga-MG.
Art. 2º Deverá a Prefeitura Municipal de Formiga proceder a fixação de placa indicativa com o nome da referida rua, alterado ainda o cadastro junto ao Setor de Habitação, bem como informar entidades prestadoras de serviços, tais como a CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), o SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgoto), Correios, IBGE (Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística), e ainda as operadoras de telefonia fixa e móvel, bem como a devida comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sobre a presente alteração de nomenclatura da via.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 201/2014, de autoria do Vereador Arnaldo Gontijo de Freitas.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9C2DAF1B

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. ACRESCE AS VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Os cargos públicos de *"Assistente Social de Programas Sociais"*e *"Psicólogo Social,"* constantes no *"Anexo I"*, da Lei Complementar n°. 105, de 18 de setembro de 2012, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:
"ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012"

Cargo Público	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Jornada de trabalho semanal*	*Vencimento*
Assistente Social de Programas Sociais	*14*	*6*	*20*	*30 Horas*	*R$ 2.449,22*
Psicólogo Social	*11*	*4*	*15*	*40 Horas*	*R$ 2.449,22"*

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, para os cargos previstos nesta Lei Complementar, devendo a citada contratação ser precedida de Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação e devendo respeitar os ditames da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

**Originária do Projeto de Lei nº 201/2014, de autoria do Vereador Arnaldo Gontijo de Freitas.*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1DE8D984

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. ACRESCE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. O cargo público de *"Fiscal de Tributos Municipais"*, do Quadro *"Nível Superior"*, constante no *"Anexo I"* da Lei Complementar n°. 45, de 03 de março de 2011 e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:
"**Anexo I Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Formiga**
Nível Superior

Cargo Público	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Vencimento básico inicial*	*Jornada de trabalho semanal*
Fiscal de Tributos Municipais	*01*	*06*	*07*	*R$ 1.148,32*	*40 horas"*

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:395944E3

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O item "XV", do artigo 42, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passam a viger com a seguinte redação:
"***Art. 42.*** *Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano (SMDH):*

Item	*Denominação*	*Nº de cargos*	*Forma de Recrut.*	*Símbolo*
XV	*Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*	*04*	*Amplo*	*CC3"*

Art. 2°. O "Grupo 3 – Coordenador", constante no "Anexo II", da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO II				
LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO COMISSIONADO	*SÍMBOLO*	*Nº DE CARGOS*	*VALOR*	
			VENC.	*COMIS.*
GRUPO 3 - COORDENADOR	*CC3*	*38*	*R$ 1.332,25*	*25%"*

Art. 3°. As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2389F6E3

PORTARIAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/2014

Concedente: Município de Formiga/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DOM JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO. Objeto:para aquisição de 01 (um) - Armário Vitrine 02 portas de vidro e laterais aço; 01 (uma) – Batedeira Profissional Philips Walita 7 Veloc.; 01 (um) - Forno a gás industrial; 11 (onze) - Cadeira faixa 04 pés A/E polipropileno; 02 (duas) - Longarina 03 lugares A/E polipropileno; 01 (um) - Fogão industrial 06 bocas Venancio; 02 (dois) - Bebedouro inox de pressão marca Venancio; 02 (dois) - Armário de 06 portas, aço branco cozinha, marca Itatiaia; 02 (dois) - Arquivo de aço marca Pandin; 02 (duas) - Mesa de marca Pandin linha Arena; 02 (duas) - Mesa para computador marca pandin; 02 (duas) - Cadeira giratória modelo digitador; 03 (três) - Cadeira giratória modelo secretaria; 01 (um) - Freezer vertical eletrolux 220L; 01 (um) - Refrigerador consul 342L; 01 (uma) - TV philips 40" LED; 01 (um) - Micro ondas panasonic 32L; 02 (duas) - Poltrona papai; 01 (uma) - Lavadora Eletrolux 15KG; 01 (um) - Liquidificador Industrial 6L; 02 (dois) - Armário de aço marca Pandin; 01 (uma) - Impressora HP M1132 Laser.**CAMERAS DE SEGURANÇA :**01 (um) - STAND ALONE OB CANAIS 240FPS H264PLUS TECVOZ ; 01 (um) - HD 1TB SATA III SEAGATE INTERNO; 01 (uma) - FONTE ESTABILIZADA 12V 5,0A MOM; 06 (seis) - CAMERA CCD INFRA 25M 800L 1/3 3,6MM TECVOZ; 06 (seis) - CONECTOR P/ CAMERA BNC X JACK F C/ MOLA 5583; 06 (seis) - CONECTOR P/ CAMERA P4 MACHO; 300 (trezentos) mts - CABO COAXIAL RF 4MM + 2X26AWG 85% MALHA CELULAR; 01 (um) - CONJ. DZ. PECCININ LIGHT 1/3 HP 127V C/CREAM; 01 (uma) - BARRA CREMALHEIRA PECCININ 1,50M RESIDENCIAL; 01 (uma) - CAIXA SOB. 4X2 BEGE 3040 PRIME; 01 (um) - INTERRUPTOR PIALPLUS CAMPAINHA C/PL 611102; 60 (sessenta) - REBITE POP 5/16; 70 (setenta) - FIO PLASTICHUMBO 2X1,50MM2; 70 (setenta) - FIO PLASTICHUMBO 2X0,75MM2.**VÍDEO PORTEIRO:**01 (um) - KIT VIDEO PORTEIRO COLOR SENSE BASIC BR HDL; 01 (um) - MONITOR HDL COLOR C/ VIDEO SENSE BR; 01 (uma) - FECHADURA ELET. C 90 12V; 100 (cem) mts - CABO LAN UTP CAT.5 E 4 PARES 24AWG AZUL, conforme Plano de Trabalho e Lei Autorizativa nº 4910 de 15 de maio de 2014. .Dotação:**01.12.05.08.845.0000.0.031 4450 41**. Valor:R$ 30.000,00**.**Vigência: 15/08/2014 a 31/10/2014. Data: 15/08/14.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A1F0BB4D

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes:**OFICINA PLATOR LTDA,**referente aos itens 02 e 03,perfazendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e**AUTO ELÉTRICA CARRIL LTDA-ME,**referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 727,67 (setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos),vencedoras no PRC 0175/14, Pregão 0133/14.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:123C2E88

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 027/ 2014

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, com direito à paridade, à Servidora GLÁUCIA HELENA DE MENESES, Professora, Classe III Grau I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Formiga, matrícula nº. 10.574, CPF nº: 671.458.336-20, com fundamento nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, a partir de 17 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 19 de agosto de 2014.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6BB318B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2914, DE 12 DE AGOSTO DE 2014. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Ofício nº 325/2014, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 01 de agosto de 2014,
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comprem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, sendo 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme incisos I a IV e § 9º, do artigo 34, da Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013.
I - Representantes do Poder Executivo
a) Tatiana Camargo França – Titular;
b) Fabiane Lourdes de Castro – Suplente.
II – Representantes Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação
a) Rosinei Xavier da Silva Salviano – Titular;
b) Salete Aparecida Ribeiro – Suplente.
c) Helena Maria Vieira Teixeira – Titular;
d) Eliane Rodrigues – Suplente.
III – Representantes dos Pais de Alunos
a) Lucimar Vitória Rodrigues de Souza – Titular;
b) Rosana Maria Barbosa – Suplente.
c) Graziane de Moura – Titular;
d) Beatriz Passos Figueiredo Ivars Vives – Suplente.
IV – Representantes de Entidades Civis Organizadas
a) Lutério de Freitas Costa – Titular;
b) Gisele Vieira – Suplente.
c) Rosana dos Santos Ramos – Titular;
d) Naira Arantes – Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2909, de 04 de agosto de 2014

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:27CDA8B0

PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. FIXA VENCIMENTO/SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, ADEQUANDO-OS AO PISO SALARIAL NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014 E DÁ O

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Visando adequar ao Piso Salarial Nacional dos ocupantes dos cargos/funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, conforme dispõe a Lei Federal n°. 12.994, de 17 de junho de 2014, fica fixado o vencimento/salário da forma que segue:
§1°. Agente Comunitário de Saúde: R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais;
§2º. Agente de Controle de Endemias: R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.
Art. 2°. O vencimento/salário previsto no artigo anterior aplica-se aos servidores Estatutários, aos admitidos sob o regime Celetista e àqueles admitidos através de contrato Administrativo.
Parágrafo único: Os servidores ocupantes dos cargos elencados nesta Lei Complementar e enquadrados conforme a Lei Complementar n°. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, devem ter seu vencimento enquadrado no Grau de seu enquadramento, considerando o vencimento previsto no artigo 1° desta Lei Complementar como o vencimento básico inicial da Classe.
Art. 3°. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas autorizada a rever e atualizar os Anexos *"VI"* e *"VII"* da Lei Complementar n°. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações, para adequar às disposições desta Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta dos recursos consignados vigentes.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:62F8032A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 048/2014 – PRC N.º 081/2014.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 048/2014 – PRC n.º 081/2014. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos éticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde, sob a forma de maior desconto sob a tabela CMED/ANVISA para entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I). Errata: Fica alterada a data da sessão de abertura do pregão para o dia 02/09/2014, às 09:00 horas, por razões de interesse público. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 18 de agosto de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0F669D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –CARTA CONVITE N.º 007/2014 – PRC N.º 084/2014

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Carta Convite n.º 007/2014 – PRC n.º 084/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de pintura de edifício para reforma da Escola Municipal Francisco Peixoto, no Município de Guarani, no período de 01 (um) mês, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. Errata: Fica alterada a data da sessão de abertura da carta convite para o dia 02/09/2014, às 09:30 horas, por razões de interesse público. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 18 de agosto de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8D23DFA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 049/2014 – PRC N.º 083/2014

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 049/2014 – PRC n.º 083/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos frota de Prefeitura Municipal de Guarani, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 02/09/2014 às 13:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 18 de agosto de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:410982F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 050/2014 – PRC N.º 085/2014.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 050/2014 – PRC n.º 085/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional em rádio, no município de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 29/07/2014 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 15 de agosto de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A24C1C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 051/2014 – PRC N.º 087/2014.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 051/2014 – PRC n.º 087/2014. Objeto: Aquisição de 01 (um) Bisturi de volatilização celular por Alta Freqüência modelo "Digital" e seus acompanhamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital. Abertura: dia 02/09/2014 às 11:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 19 de agosto de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8C8B0728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 052/2014 – PRC N.º 088/2014

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 052/2014 – PRC n.º 088/2014. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze meses), conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 02/09/2014 às 15:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 19 de agosto de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:52784308

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR PROCESSO PREGÃO Nº 043/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PROCESSO Nº 043/2014 PREGÃO.Nº 029/2014.HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ASSISTÊNCIA A SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 496/2013-EMG/SES/SUS-MG/FES E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR FAZ TORNAR PÚBLICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,QUE HOMOLOGOU ATO DE ADJUDICAÇÃO PROMOVIDO EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:**PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA NO CNPJ: 71.145.668/0002-56,VALOR ESTIMADO**R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

GUARDA MOR, 19 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EFE7D67F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR PROCESSO PREGÃO Nº 044/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PROCESSO Nº 044/2014 PREGÃO.Nº 030/2014.HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SIMPLES REMOÇÃO OKM ,MOTOR FLEX 1.4 CONFORME CONVÊNIO Nº 204/2013-EMG/SES/SUS-MG/FES E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR FAZ TORNAR PÚBLICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,QUE HOMOLOGOU ATO DE ADJUDICAÇÃO PROMOVIDO EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA: **CORTECH EMPREENDIMENTOS LTDA NO CNPJ: 17.485.058/0001-75,VALOR ESTIMADO**R$ 63.900,00 (sessenta e tres mil e novecentos reais).

GUARDA MOR, 19 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:50DAE6EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR PROCESSO PREGÃO Nº 045/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PROCESSO Nº 045/2014 PREGÃO.Nº 031/2014.HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO OKM, MOTOR FLEX 1.8 CONFORME CONVÊNIO Nº 458/2013-EMG/SES/SUS-MG/FES E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR FAZ TORNAR PÚBLICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,QUE HOMOLOGOU ATO DE ADJUDICAÇÃO PROMOVIDO EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A. NO CNPJ: 19.050.715/0001-87,VALOR ESTIMADO**R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

GUARDA MOR, 19 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2C7F65F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR PROCESSO PREGÃO Nº 0465/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PROCESSO Nº 046/2014 PREGÃO.Nº 032/2014.HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO OKM, MOTOR FLEX 1.4 CONFORME CONVÊNIO Nº 018/2014-EMG/SES/SUS-MG/FES E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR FAZ TORNAR PÚBLICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,QUE HOMOLOGOU ATO DE ADJUDICAÇÃO PROMOVIDO EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A. NO CNPJ: 19.050.715/0001-87,VALOR ESTIMADO**R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

GUARDA MOR, 19 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1CDDE5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR PROCESSO PREGÃO Nº 047/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PROCESSO Nº 047/2014 PREGÃO.Nº 033/2014.HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM, MOTOR 1.0 DESTINADO A ASSISTÊNCIA A SAUDE CONFORME CONVÊNIO Nº 278/2013-EMG/SES/SUS-MG/FES E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR FAZ TORNAR PÚBLICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,QUE HOMOLOGOU ATO DE ADJUDICAÇÃO PROMOVIDO EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:**AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. NO CNPJ: 00.982.872/0004-45,VALOR ESTIMADO**R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

GUARDA MOR, 19 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B92BCD62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR PROCESSO PREGÃO Nº 048/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PROCESSO Nº 048/2014 PREGÃO.Nº 034/2014.HOMOLOGAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM, MOTOR 1.0 DESTINADO A ASSISTÊNCIA A SAUDE CONFORME CONVÊNIO Nº 2334/2013-EMG/SES/SUS-MG/FES E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR FAZ TORNAR PÚBLICO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,QUE HOMOLOGOU ATO DE ADJUDICAÇÃO PROMOVIDO EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA:**AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. NO CNPJ: 00.982.872/0004-45,VALOR ESTIMADO**R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

GUARDA MOR, 19 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:035AA578

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Gari, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007.

Art.2º As atribuições e os vencimentos do cargo criado por esta Lei Complementar são os constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de agosto de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:22276906

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 071/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2014
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY LOCALIZADO NA RUA 31 DE DEZEMBRO EM FRENTE Á RODOVIÁRIA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **IOLANDA FROTA SOUZA GOMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME,** itens 1, 16, 17, 21, 27, 33 e 36 com o valor de R$16.305,90 (Dezesseis mil e trezentos e cinco reais e noventa centavos); Data da assinatura da ata: 14/08/2014 - Vigência: 13/08/2015, **CNPJ** 04.641.214/0001-06.

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:5B2C7FAF

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 071/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2014
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY LOCALIZADO NA RUA 31 DE DEZEMBRO EM FRENTE Á RODOVIÁRIA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **IRMAOS ALEXANDRE LTDA - ME,** itens 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23 e 35 com o valor de R$2.988,30 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos); Data da assinatura da ata: 14/08/2014 - Vigência: 13/08/2015, CNPJ 66.256.249/0001-70.

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:154365DC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 071/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2014
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY LOCALIZADO NA RUA 31 DE DEZEMBRO EM FRENTE Á RODOVIÁRIA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **RAPHAEL SANTOS DE SOUZA SÁ - ME,** itens 2, 3, 5, 6, 9, 20 e 25 com o valor de R$10.810,40 (Dez mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos); Data da assinatura da ata: 14/08/2014 - Vigência: 13/08/2015, **CNPJ** 12.314.836/0001-40.

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:6B06B1B9

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 184/14

PREGAO PRESENCIAL N.º **059/2014** - PROCESSO LICITATÓRIO n.º **096/2014.**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Foi vencedor deste certame o seguinte Licitante: **ARLETE DIAS DE MACEDO - ME**, com o valor **R$3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinqüenta reais)**. Data da assinatura do contrato: 15/08/2014 - Vigência: 31/12/2014, **CNPJ** º 11.164.082/0001-55**.**

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:EEFA68B7

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º149/14
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY LOCALIZADO NA RUA 31 DE DEZEMBRO EM FRENTE Á RODOVIÁRIA.** Dia da Licitação: **02/09/2014 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 19 de agosto de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:FAD51CB4

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 079/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 150/14
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOEME SALES NASCIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 62.1.3.1078/2013.** Dia da Licitação: **03/09/2014 -**

Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 19 de agosto de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:8ADC1F58

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 151/14
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES QUE PARTICIPARAÇÃO DAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS.** Dia da Licitação: **02/09/2014** - Horário: **15:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 29 de julho de 2014.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:F0541776

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 058/2014. Objeto: Confecção de camisetas, com fornecimento de materiais, para fins de doação aos alunos participantes do "PROERD", através do sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal, Homologa o referido processo e o Adjudica ao MEI Pedro Anália Rodrigues 073.806.216-29. CNPJ: 14.339.333/0001-54.

Itanhandu/MG. Data: 18/08/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3FA795CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 062/2014. Objeto: Locação de equipamentos de som, iluminação e prestação de serviços para realização de eventos promovidos por esta Prefeitura, através do sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal, Homologa o referido processo e o Adjudica às empresas Luiz Claudio Ribeiro CPF 65748760606-ME, CNPJ 71.435.580/0001-98, Alfenas/MG e MMR Promoções de Eventos Ltda – ME, CNPJ 18.237.497/0001-21, Jundiaí/SP. Data: 14/08/2014.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5E37B477

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 – MODALIDADE CONVITE Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos Serviços de Reparos e Melhorias na Casa do Adolescente, localizada na Rua Marquês de Valença nº 850, Novo Cruzeiro.

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao Principio da Publicidade, procede em nome da Fundação Municipal Crê-Ser e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014, na modalidade CONVITE Nº 002/2014 supramencionada, uma vez que o mesmo restou frustrado, deste modo a Administração em outro momento estará licitando o objeto em questão.

João Monlevade, 18 de agosto de 2014.

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:6B1B6DB4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº60/2013 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de oxigênio medicinal, com atendimento 24(vinte quatro), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Processo Pregão presencial Nº15/2013 **– Valor:** R$ 28.248,00 equivalente a 8% do Contrato inicial **– Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2133 / F. 584 / F.R. 1.02.00 **- Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93 — **Data:** 31/07/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4A027564

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº60/2013 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de oxigênio medicinal, com atendimento 24(vinte quatro), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Processo Pregão presencial Nº15/2013 – Vigência: 12 meses (22/08/2014 a 22/08/2015) **– Valor:** R$ 353.100,00 para período do contrato **– Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2133 / F. 584 / F.R. 1.02.00 - 10.301.1002.2133 / F. 586 / F.R. 1.48.00 -10.302.1003.2142 / F. 620 / F.R. 1.02.00 **- Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93 — **Data:** 12/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9CF6DB92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 153/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 153/2014 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Mariano Procópio, nº 57 – apto 101 – Bairro

Laranjeiras – João Monlevade, para acolher a família da Sra. Margarida da Silva Cota, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação. - **Valor:** R$8.928,00. - **Dotação orçamentária:** 16.482.1601.2084 / 3.3.90.39.00 / Ficha 473 / Fonte de Recurso: 1.00.00. **– Prazo:** 12 meses. - **Data**: 11/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9ABFF86F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 154/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 154/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Dr. Márcio Pessoa, nº 199 – Bairro Novo Horizonte – João Monlevade, para acolher a família da Sra. Simone de Fátima Santos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação. - **Valor:** R$6.597,60. - **Dotação orçamentária:** 16.482.1601.2084 / 3.3.90.39.00 / Ficha 473 / Fonte de Recurso: 1.00.00. **– Prazo:** 12 meses. - **Data**: 11/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1135A4AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 155/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 155/2014 – ELIAS VICENTINO CONSTANTINO. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Estrela Guia, nº 15B – Bairro Estrela Dalva – João Monlevade, para acolher a família do Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação. - **Valor:** R$6.000,00. - **Dotação orçamentária:** 16.482.1601.2084 / 3.3.90.36.00 / Ficha 472 / Fonte de Recurso: 1.00.00. **– Prazo:** 12 meses. - **Data**: 11/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A1864E20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 156/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 156/2014 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Colatina, nº 97 – Bairro Santa Bárbara – João Monlevade, para acolher a família da Sra. Maria Silva Paula, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação. - **Valor:** R$7.200,00. - **Dotação orçamentária:** 16.482.1601.2084 / 3.3.90.39.00 / Ficha 473 / Fonte de Recurso: 1.00.00. **– Prazo:** 12 meses. - **Data**: 11/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:108D5609

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 157/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 157/2014 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 174 – apto 201 – Bairro Castelo – João Monlevade, para acolher a família da Sra. Miriam Daniel Ferreira Barbosa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação. - **Valor:** R$10.248,00. - **Dotação orçamentária:** 16.482.1601.2084 / 3.3.90.39.00 / Ficha 473 / Fonte de Recurso: 1.00.00. **– Prazo:** 12 meses. - **Data**: 11/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1F4CCFBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2009

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2009 – LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia. - **Valor:** R$64.185,37. - **Dotação orçamentária:** 10.302.1003.2142 – 3.3.90.39.00 – Ficha 586 - Fonte de Recurso: 1.02.00. **– Prazo:** até 31/12/2014. - **Data**: 20/07/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:031CDE0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº92/2013 – ANDERSON SOARES PAULINO & CIA LTDA. **Objeto:** Locação de veículo caminhão carroceria com motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Processo Pregão Presencial Nº38/2013 – **Fund.**: Art. 57 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$189.221,76 (cento e oitenta nove mil, duzentos e vinte um reais e setenta seis centavos). – **Vigência:** 12(doze) meses.- **Dotação Orçamentária**: 15.452.1504.2089 / Ficha 506 / F.R. 1.00.00 – **Data:** 12/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CE5120A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2013 – IRGANIZAÇÕES COMERCIAL NACIONAL LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de hospedagem para coordenadores e professores da UEMG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme convênio firmado entre o Município e a UEMG – Campus João Monlevade, Processo Pregão Presencial Nº14/2013 – **Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93. – **Valor:** R$156.541,70– **Prazo:** até 31/12/2014 – **Data:** 30/06/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ADFE1283

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº111/2013 – NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS E CIA LTDA. **Objeto:** Execução de obras para reforma e ampliação da Escola Municipal Israel Pinheiro, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Processo Concorrência Pública Nº03/2013 – **Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93 – **Prazo:** 30 (trinta) dias – **Data:** 10/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A71D1BAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº161/2013

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº161/2013 – NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS & CIA LTDA. Objeto: Execução de reforma e ampliação em unidades básicas de saúde, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução das obras, Processo da Tomada de Preço nº 07/2013 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Data 01/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:30DE8F0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2014

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº56/2014 – GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. Objeto:

Locação de 02 equipamentos, ventilador pulmonar microprocessador, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Processo do Pregão nº 56/2014 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 23.400,00 – Data 06/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B4D41986

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº92/2013

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº92/2013 – ANDERSON SOARES PAULINO & CIA LTDA. Objeto: Locação de veículos caminhões carroceria com motorista em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para atendimento aos diversos setores da secretaria, no município, Processo do Pregão nº 38/2013 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 189.221,76 – Data 12/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ECEE5643

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2013

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº41/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: contratação de serviços postais em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 02/2013 – Fund.: Art. 57 da Lei 8.666/93 Valor: R$ 259.039,96 – Dotação Orçamentária: Data 21/0/2014.

Unidade	Dotação Orçamentária	Média / Mês	Estimativa / 12 meses
Procuradoria Jurídica	04.122.0401.2006 – 33.90.39.00 F. 115 – FR. 1.01.00	R$ 979,28	R$ 11.751,34
Planejamento	04.121.0401.2011 – 33.90.39.00 F. 137 – FR.1.00.00	R$ 159,85	R$ 1.918,25
CAT/ SINE	11.333.1101.2012 – 33.90.39.00 F. 140 – FR. 1.00.00	R$ 59,22	R$ 710,64
Asses.de Comunicação	04.131.0401.2014 – 33.90.39.00 F. 156 – FR. 1.00.00	R$ 2.964,54	R$ 35.574,58
Administração	04.122.0401.2016 – 33.90.39.00 F. 166 – FR. 1.00.00	R$ 685,03	R$ 8.220,36
Fazenda	04.123.0401.2023 – 33.90.39.00 F. 202 – FR. 1.00.00	R$ 7.591,41	R$ 91.096,88
Educação	12.361.1201.2027 – 33.90.39.00 F. 225 – FR. 1.01.00	R$ 169,05	R$ 2.028,62
Esportes	27.811.0401.2059 – 33.90.39.00 F.324 – FR. 1.00.00	R$ 73,49	R$ 881,85
Assistência Social	08.122.0801.2064 – 33.90.39.00 F. 356 FR. 1.00.00	R$ 710,44	R$ 8.525,26
Obras	15.122.0401.2081 – 33.90.39.00 F. 444 – FR. 1.00.00	R$ 4,65	R$ 55,80
Serviços Urbanos SETTRAN	15.451.2601.2098 – 33.90.39.00 F. 489 – FR. 1.57.00	R$ 8.044,66	R$ 96.535,62
Meio Ambiente	18.122.0401.2099 – 33.90.39.00 F. 536 – FR. 1.00.00	R$ 13,78	R$ 165,28
Saúde	10.122.1001.2130 – 33.90.39.00 F. 566 – FR. 1.02.00	R$ 131,29	R$ 1.575,48
TOTAL		**R$ 21.586,69**	**R$ 259.039,96**

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:330C5D3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº42/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2014 – ROCHA & ROCHA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Recuperação da pista, com construção de muro de arrimo na Avenida Contorno, Bairro Vila Tanque, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e demais serviços necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Processo Tomada de Preço Nº05/2014 – **Fund.:** Art 57 da Lei 8.666/93 – **Prazo:** 30 (trinta) dias – **Data:** 01/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0BDA97E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 38/2014,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, da frota da Administração Direta Municipal:

LICITANTE	CELEPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS
LOTES:	DESCONTO:
10	14,50%
LICITANTE	**CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI -ME**
LOTES:	DESCONTO:
06	14%
LICITANTE	**MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA-ME**
LOTES:	DESCONTO:
01	13%
02	13%
03	14%
04	14%
05	14%
07	14%
08	14%
09	14%
11	14%
12	15%

João Monlevade, 12 de agosto de 2014.

ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4185DCB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 38/2014

( ) CONVITE	Nº	DE
( ) TOMADA DE PREÇOS	Nº	DE
( ) CONCORRÊNCIA	Nº	DE
(x) PREGÃO PRESENCIAL	Nº 38/2014	DE 08/08/2014

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	CELEPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS
LOTES:	DESCONTO:
10	14,50%
LICITANTE	**CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI -ME**
LOTES:	DESCONTO:
06	14%
LICITANTE	**MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA-ME**
LOTES:	DESCONTO:
01	13%
02	13%
03	14%
04	14%
05	14%
07	14%
08	14%
09	14%
11	14%
12	15%

João Monlevade, 19 de agosto de 2014.

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:19AC9A34

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 152/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 152/2014 – MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão Basculante, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, em atendimento Secretaria Municipal de Obras. - **Valor:** R$175.000,00 (cento e setenta cinco mil reais). - **Dotação orçamentária**: 15.122.0401.2081– 4.4.90.52.00 – Ficha 446 - Fonte de Recurso: 1.90.00. – **Prazo:** 90 (noventa) dias. - **Data:** 15/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EF007272

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO 158/2014

TERMO DE CONTRATO Nº. 158/2014 – VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01(uma) máquina retroescavadeira, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, em atendimento Secretaria Municipal de Obras. - **Valor:** R$150.600,00 (cento e cinqüenta mil e seiscentos reais). - **Dotação orçamentária**: 15.122.0401.2081– 4.4.90.52.00 – Ficha 446 - Fonte de Recurso: 1.90.00. – **Prazo:** 90 (noventa) dias. - **Data:** 15/08/2014.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1B44F4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2014-A

PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2014
Validade: 12 (doze) meses
Aos vinte e nove (29) dias do mês de Julho do ano 2014 o Pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 003/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2014, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JF Auto Peças e Acessórios Eireli**, empresa sediada na José Rabelo de Souza, 617, Bairro Maria José de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 09.336.839/0001-70; neste ato representada pela(a) Sr(a) Jaqueline Duarte Barbosa, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 073.607.406-65, RG nº MG 14.022.736 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua José Luciano Ferreira, 270, Aeroporto – João Pinheiro – Minas Gerais; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em retifica de motores com mão de obra e peças e empresa especializada para o fornecimento de peças diversas destinados aos veiculos lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote 02					
Item	Unid	Qtde	Descrição	Vr. Unit	Vr.Total
01	Peça	02	Amortecedor dianteiro	135,00	270,00
02	Peça	02	Amortecedor Traseiro completo	140,00	280,00
03	Peça	01	Turbina	2.220,00	2.220,00
04	Unid	02	Tambor de freio traseiro	330,00	660,00
05	Jogo	02	Lona de freio	100,00	200,00
06	Jogo	02	Pastilha de freio	70,00	140,00
07	Peça	02	Disco de freio dianteiro	160,00	320,00
08	Peça	01	Barra estabilizadora completa micro-ônibus MB Ano 2001	1.270,00	1270,00
09	Unid	02	Cabo freio de mão completo micro ônibus MB.	120,00	240,00

Valor Total do Lote: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal.
4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
5.1 – Os serviços deverão ser realizados na cidade de João Pinheiro/MG, executados parceladamente, nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Educação. Correndo por conta da signatária detentora desta ata as despesas decorrentes de seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
5.2 – Os serviços deverão ser executados em até 24h (vinte e quatro horas), nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.
6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
6.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.5 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.
6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
6.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o
contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela
Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DO CONTRATO

7.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Cada serviço deverá ser realizado mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

8.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 074/2014**, especialmente às especificadas no referido Edital.

8.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

8.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de executar os serviços.

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e a consequente rescisão do mesmo, no caso de falhas injustificáveis, superior a 20 (vinte) dias, no cumprimento das entregas dos serviços, além das outras sanções previstas na Lei 8.666 e suas posteriores alterações.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

11.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou
XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela
Administração.

12.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes

consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

13.1 – O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação, após manifestação favorável da Contabilidade.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 074/2014**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos serviços, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JF Auto Peças e Acessórios EIRELI - ME
JAQUELINE DUARTE BARBOSA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:266F615B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2014-B

PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2014
Validade: 12 (doze) meses
Aos vinte e nove (29) dias do mês de Julho do ano 2014, o Pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 003/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa Retifica São João Ltda – ME, empresa situada na Rua Frei Dionísio, 476, Centro, na cidade de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.291.594/0001-32; neste ato representada pelo(a) sr(a). Geovani Bernardes Dias, brasileiro, casado, inscrito no CPFPRESENCIAL nº 074/2014, transcurso o sob nº 094.749.276-34 residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em retifica de motores com mão de obra e peças e empresa especializada para o fornecimento de peças diversas destinados aos veiculos lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote 01					
Item	Unid	Qtde	Descrição	Vr. Unit	Vr.Total
01	Unid	02	Silicone 150 g.	4,00	8,00
02	Jogo	02	Anel compressor 94 mm	52,00	104,00
03	Jogo	02	Bronzina biela MBB 352	135,00	270,00
04	Jogo	02	Bronzina compressor 0,25	28,00	56,00
05	Jogo	02	Bronzina mancal MBB om35	280,00	560,00
06	Peça	08	Bico injetor	47,00	376,00
07	Peça	08	Bucha biela	10,00	80,00
08	Jogo	02	Bucha comando MBB om 352	50,00	100,00
09	Peça	02	Cabeçote compressor	165,00	330,00
10	Peça	08	Elemento da bomba injetora MB. Om 3	42,00	336,00
11	Peça	04	Filtro combustível ½ litro (Mercedes Benz)	6,50	26,00
12	Peça	02	Filtro lubrificante	15,00	30,00
13	Unid	02	veda juntas	5,00	10,00
14	Peça	02	Flexível lubrificante da bomba injetora MB.	8,50	17,00
15	Unid	02	Óleo para motor diesel 15w40(balde 20 litros)	130,00	260,00
16	Jogo	02	Junta do motor com retentores	190,00	380,00
17	Jogo	08	Kit motor	280,00	2.240,00
18	Jogo	02	Reparo da bomba injetora	25,00	50,00
19	Peça	02	Selo comando	6,50	13,00
20	Peça	08	Válvula admissão	14,00	112,00
21	Peça	08	Válvula de escapamento	14,00	112,00
22	Unid	02	Cola branca semi secativa	11,00	22,00
23	Peça	16	Parafuso de biela	5,00	80,00
24	Peça	02	Pistão compressor	190,00	380,00
25	Peça	08	Cano injetor	28,00	224,00
26	Unid	02	Filtro de ar	70,00	140,00
27	Peça	16	Guias de válvulas	5,00	80,00
28	Litro	02	Tinta de motor	30,00	60,00
29	Peça	02	Válvula da bomba de óleo	75,00	150,00
30	Peça	16	Tucho das válvulas	12,00	192,00
31	Peça	02	Camisa do compressor de ar	130,00	260,00
32	Serviço	02	Regulagem bomba e bico	150,00	300,00
33	Serviço	02	Esmerilar válvula e montar cabeçote	30,00	60,00
34	Serviço	02	Plainar cabeçote	60,00	120,00
35	Serviço	02	Retificar sedes de válvula	117,00	234,00
36	Serviço	02	Trocar guias de válvulas	90,00	180,00
37	Serviço	02	Polir comando	22,00	44,00
38	Serviço	02	Lavagem química e pintura	30,00	60,00
39	Serviço	02	Montagem completa do motor	405,00	810,00
40	Serviço	02	Polir virabrequim	20,00	40,00
41	Serviço	02	Embuchar biela	30,00	60,00
42	Serviço	02	Brunir Cilindro	40,00	80,00
43	Serviço	02	Mandrilhar capas de mancal	40,00	80,00
44	Serviço	02	Plainar bloco	60,00	120,00
45	Unid	02	Retífica de cilindro	30,00	60,00
46	Serviço	02	Retificar virabrequim	80,00	160,00
47	Serviço	02	Teste magnaflux virabrequim	40,00	80,00
48	Serviço	02	Balancear virabrequim	60,00	120,00
49	Serviço	02	Embuchar comando mandrilhar	30,00	60,00
50	Serviço	02	Mandrilhar lateral de encosto	15,00	30,00
51	Serviço	02	Encamizar bloco	60,00	120,00
52	Serviço	02	Retificar bielas	32,00	64,00
53	Serviço	02	Sincronizar altura dos pistões	30,00	60,00
Valor Total do Lote: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)					

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal.
4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços deverão ser realizados na cidade de João Pinheiro/MG, executados parceladamente, nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Educação. Correndo por conta da signatária detentora desta ata as despesas decorrentes de seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.
5.2 – Os serviços deverão ser executados em até 24h (vinte e quatro horas), nos casos em que este prazo não seja suficiente para devida prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por

meio de uma justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante.

6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitir a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante.

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.7 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DO CONTRATO

7.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Cada serviço deverá ser realizado mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

8.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 074/2014**, especialmente às especificadas no referido Edital.

8.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

8.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de executar os serviços.

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado e a consequente rescisão do mesmo, no caso de falhas injustificáveis, superior a 20 (vinte) dias, no cumprimento das entregas dos serviços, além das outras sanções previstas na Lei 8.666 e suas posteriores alterações.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

11.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de

qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela
Administração.

12.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

13.1 – O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação, após manifestação favorável da Contabilidade.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial n.º 074/2014**, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações dos serviços, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Retifica São João LTDA - ME
GEOVANI BERNARDES DIAS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B750CC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE *LICITAÇÃO: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014 – SRP 011/14, abertura dia 04/09/2014, às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando o Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis – óleo diesel comum e óleo diesel S10 – destinados à frota municipal. Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. JP/MG, 19/08/2014. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E7BEBC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 105/2014, PROCESSO 507/2014.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 105/2014, Processo 507/2014. Objeto: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras para as Escolas Professor Mourão e Castelinho Encantado. Tipo: Menor Preço Global. Licitante vencedor: Loja da Escola Ltda.

Lagoa da Prata, 19 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:683DF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 83/2014, PROCESSO 444/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 83/2014, Processo 444/2014. Objeto: Aquisição de grama esmeralda para manutenção das praças, por Registro de Preços, por 12 meses. Tipo: Menor Preço por Item. Licitante vencedor: Fertiverde Ltda - ME

Lagoa da Prata, 19 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:CA490119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 88/2014, PROCESSO 407/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 88/2014, Processo 407/2014. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, por Registro de Preços, por 12 meses. Tipo: Menor Preço Unitário. Licitante vencedor: AMG Mecânica Guadalajara Ltda e Dentinhos Auto Elétrica Ltda.

Lagoa da Prata, 19 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:45C7E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 106/2014, PROCESSO 503/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 106/2014, Processo 503/2014. Objeto: Aquisição de materiais e sementes para ser usado nas hortas comunitárias, por Registro de Preços, por 06 meses.Tipo: Menor Preço Item. Licitante vencedor: Fertiverde Ltda.

Lagoa da Prata, 19 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:B230C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 94/2014, PROCESSO 330/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 94/2014, Processo 330/2014. Objeto: Aquisição de artigos de papelaria para diversas Secretarias. Tipo: Menor Preço Unitário. Licitantes vencedores: Trana Papelaria e Suprimentos Ltda EPP, Comercial Manchester Ltda, Dimecol - Distrib Material Escritório Colina Ltda, Fernando Mota Prado de Assis ME, João Carlos de Azevedo Grossi ME, Papelaria Áurea Ltda e Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda.

Lagoa da Prata, 19 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:2CBA8389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 107/2014

O Município de Lagoa da Prata torna pública licitação na modalidade Pregão, n.º 107/2014, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para fornecimento aos servidores municipais e para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, por registro de preços de 12 meses. Tipo: menor preço global. A abertura das propostas se dará dia 04/09/2014, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

19/08/14

Publicado por:
Philippe de Castro Firmino
Código Identificador:B64C8E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00096/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: João Carlos de Azevedo Grossi – CNPJ: 12.163.117/0001-75 – Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: UN – quantidade: 3000 – descrição: arquivo morto em papelão – marca: São Carlos - valor unitário: R$ 1,10; Item 2: unidade: UN – quantidade: 150 – descrição: Bobina para fax – marca: Faxform - valor unitário: R$ 5,25; Item 3: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: Borracha branca escolar – marca: Zap - valor unitário: R$ 5,25; Item 4: unidade: UN – quantidade: 100 – descrição: caderno – marca: Máxima – valor unitário: R$ 1,60; Item 5: unidade: UN – quantidade: 40 – descrição: cola branca 1 kg – marca: GR Química - valor unitário: R$ 5,90; Item 6: unidade: UN – quantidade: 800 – descrição: cola escolar 90g – marca: GR Química - valor unitário: R$ 0,85 ; Item 7: unidade: PCT – quantidade: 20 – descrição: etiqueta A4 – marca: Polifix - valor unitário: R$ 20,50; Item 8: unidade: UN – quantidade: 15 – descrição: fita adesiva – crep 25mm x 50m – pct c/10 unidades – marca: Fitipel – valor unitário: R$ 30,00 ; Item 9: unidade: PCT– quantidade: 60 – descrição: fita adesiva transparente de polipropileno 48x50 – pct c/5 rolos - marca: Fitipel - valor unitário: R$ 9,30; Item 10: unidade: PCT – quantidade: 70 – descrição: fita adesiva transparente para embalagem – 48mmx45mm – pacote c/4 rolos – marca: Fitipel - valor unitário: R$ 7,40; Item 11: unidade: CX – quantidade: 20 – descrição: grampo de grande capacidade para grampeador 23/13 – cx com 1000un – marca: Jocar - valor unitário: R$ 2,60; Item 12: unidade: CX – quantidade: 20 – descrição: lápis preto nº 02 – marca: Leo e Leo - valor unitário: R$ 17,50. ; Item 13: unidade: PCT – quantidade: 50 – descrição: liga elástica grossa de alta resistência - pacote com 50g – marca: Mamuth – valor unitário: R$ 1,00; Item 14: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: papel sulfite – marca: Ink Jet - valor unitário: R$ 118,00; Item 15: unidade: CX – quantidade: 30 – descrição: papel carbono – marca: Hard Copy - valor unitário: R$ 14,00; Item 16: unidade: UN – quantidade: 200 – descrição: pasta com aba elástico – marca: Collor - valor unitário: R$ 1,00; Item 17: unidade: UN – quantidade: 380 – descrição: pasta com grampo trilho plástico – marca: Collor – valor unitário: R$ 0,88; Item 18: unidade: UN – quantidade: 30 – descrição: pen-drive 4 GB – marca: Sandisk - valor unitário: R$ 15,90; Item 19: unidade: CRT – quantidade: 600 – descrição: pilha alcalina AA – cartela com 4 pilhas– marca: Elgin - valor unitário: R$ 4,50 ; Item 20: unidade: CX – quantidade: 9 – descrição: pincel marcador permanente atômico azul – marca: Pilot - valor unitário: R$ 27,00; Item 21: unidade: CX – quantidade: 9 – descrição: pincel marcador permanente atômico preto – marca: Pilot – valor unitário: R$ 27,00; Item 22: unidade: CX – quantidade: 9 – descrição: pincel marcador permanente atômico vermelho – marca: Pilot - valor unitário: R$ 27,00; Item 23: unidade: CX – quantidade: 100 – descrição: tinta guache – marca: Evident - valor unitário: R$ 2,00 . **Valor total :** R$11.414,40.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:90CB8DA9

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00097/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda – CNPJ: 68.533.967/0001-72 – Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: UN – quantidade: 100 – descrição: agenda permanente – marca: Frama - valor unitário: R$ 9,00; Item 2: unidade: UN – quantidade: 500 – descrição: bloco de desenho – marca: VMP - valor unitário: R$ 2,30; Item 3: unidade: CX – quantidade: 100 – descrição: caneta para CD/DVD – marca: Cis - valor unitário: R$ 2,11; Item 4: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: colchete nº 06 – marca: Bacchi – valor unitário: R$ 2,24; Item 5: unidade: UN – quantidade: 3000 – descrição: envelope ofício – marca: Foroni - valor unitário: R$ 0,40; Item 6: unidade: UN – quantidade: 700 – descrição: envelope para CD/DVD – marca: Foroni - valor unitário: R$ 0,08 ; Item 7: unidade: UN – quantidade: 2000 –

descrição: envelope saco – natural, 80g, 162 x 229 mm – marca: Foroni - valor unitário: R$ 0,06; Item 8: unidade: UN – quantidade: 3000 – descrição: envelope saco – natural, 80g 242 x 336 mm – marca: Foroni – valor unitário: R$ 0,11 ; Item 9: unidade: UN– quantidade: 8000 – descrição: envelope saco cor branco, tamanho 220 x 320 mm, 90g - marca: Foroni - valor unitário: R$ 0,15; Item 10: unidade: PCT – quantidade: 12 – descrição: fita adesiva dupla face, branca, 12 x 30 metros, com adesivo acrílico – pcte c/6 unidades – marca: BRW - valor unitário: R$ 13,90; Item 11: unidade: UN – quantidade: 100 – descrição: livro protocolo de correspondência – marca: Foroni - valor unitário: R$ 3,46; Item 12: unidade: FL – quantidade: 180 – descrição: papel laminado – marca: VMP - valor unitário: R$ 0,53. ; Item 13: unidade: PCT – quantidade: 30 – descrição: papel opaline – marca: Off Paper – valor unitário: R$ 7,78; Item 14: unidade: UN – quantidade: 80 – descrição: pasta com aba elástico - marca: Super Line - valor unitário: R$ 1,55; Item 15: unidade: Un – quantidade: 50 – descrição: pasta com presilha plástica – marca: Super Line - valor unitário: R$ 1,04; Item 16: unidade: UN – quantidade: 50 – descrição: pasta fichário universitário, cor preta – 250mm x 335mm x 40mm – marca: ACP - valor unitário: R$ 10,30; Item 17: unidade: UN – quantidade: 3 – descrição: perfurador de papel com 02 furos – marca: Cavia – valor unitário: R$ 43,15; Item 18: unidade: UN – quantidade: 50 – descrição: perfurador de papel com 02 furos – marca: BRW - valor unitário: R$ 17,30; Item 19: unidade: UN – quantidade: 50 – descrição: tesoura grande, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 17 cm – marca: BRW - valor unitário: R$ 2,04 . **Valor total :** R$ 6.738,45.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:245A7723

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00098/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: Logos Papelaria Ltda - CNPJ: 65.095.531/0001-50 - Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: UN – quantidade: 50 – descrição: extrator de grampo – marca: Cavia - valor unitário: R$ 0,58 ; Item 2: unidade: UN – quantidade: 30 – descrição: pen-drive 8 GB – marca: Sandisk - valor unitário: R$ 17,40 .**Valor total:** R$ 551,00.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:9AC3150F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00099/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: Dimipel Limitada - CNPJ: 13.751.798//0001-55 - Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: estilete modelo 180 – marca: Gooler - valor unitário: R$ 9,58 ; Item 2: unidade: UN – quantidade: 80 – descrição: grampeador de mesa médio 26/6 – marca: Cavia - valor unitário: R$ 9,40 .**Valor total:** R$ 847,80.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:633E5956

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00100/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: Moema Comercial Ltda - CNPJ: 03.134.867/0001-28 - Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: CX – quantidade: 100 – descrição: apontador escolar – marca: Leo e Leo - valor unitário: R$ 1,19 ; Item 2: unidade: UN – quantidade: 250 – descrição: caderno – marca: Foroni - valor unitário: R$ 3,90; Item 3: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: colchete nº 08 – marca: Bacchi - valor unitário: R$ 3,19 ; Item 4: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: colchete nº 10 – marca: Bacchi - valor unitário: R$ 3,90; .**Valor total:** R$ 1.164,80.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:15930003

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00101/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: Francisco Carlos Siqueira – CNPJ: 17.097.702/0001-38 – Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: UN – quantidade: 30 – descrição: almofada para carimbo - marca: Radex - valor unitário: R$ 1,84; Item 2: unidade: UN – quantidade: 200 – descrição: arquivo morto em polipropileno – marca: Alaplast - valor unitário: R$ 2.23; Item 3: unidade: KG – quantidade: 8 – descrição: bastão de cola quente fina 7mm – marca: Rendicola - valor unitário: R$ 14,85; Item 4: unidade: KG – quantidade: 8 – descrição: bastão de cola quente grossa 12mm – marca: Rendicola – valor unitário: R$ 14,85; Item 5: unidade: UN – quantidade: 100 – descrição: bobina para calculadora – marca: Suprema - valor unitário: R$ 0,69; Item 6: unidade: CX – quantidade: 12 – descrição: bobina de papel térmica para ECF – marca: Suprema - valor unitário: R$ 9,36 ; Item 7: unidade: UN – quantidade: 50 – descrição: caderno com índice – marca: Credeal - valor unitário: R$ 4,39; Item 8: unidade: UN – quantidade: 3 – descrição: caixa para correspondência tripla – marca: Carbrink – valor unitário: R$ 29,90 ; Item 9: unidade: UN – quantidade: 3 – descrição: calculadora de mesa com bobina - marca: Elgim - valor unitário: R$ 108,50; Item 10: unidade: CX – quantidade: 80 – descrição: caneta esferográfica azul – marca: Compactor - valor unitário: R$ 29,95; Item 11: unidade: CX – quantidade: 80 – descrição: caneta esferográfica preta – marca: Compactor - valor unitário: R$ 29,95; Item 12: unidade: CX – quantidade: 30 – descrição: caneta esferográfica vermelha – marca: Compactor - valor unitário: R$ 29,95. ; Item 13: unidade: CX – quantidade: 30 – descrição: caneta hidrográfica 06 cores – marca: Leonora – valor unitário: R$ 0,81; Item 14: unidade: FL – quantidade: 250 – descrição: cartolina – marca: Milpel - valor unitário: R$ 0,28; Item 15: unidade: CX – quantidade: 400 – descrição: clipes niquelado 3/0 – marca: New - valor unitário: R$ 5,20; Item 16: unidade: CX – quantidade: 100 – descrição: clipes niquelado 6/0 – marca: New - valor unitário: R$ 5,20; Item 17: unidade: CX – quantidade: 100 – descrição: clipes niquelado 8/0 – marca: New – valor unitário: R$ 5,20; Item 18: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição: cola em bastão – marca: BRW - valor unitário: R$ 5,13; Item 19: unidade: CX – quantidade: 10 – descrição:- corretivo líquido - marca: GR - valor unitário: R$ 7,29 ; Item 20: unidade: UN – quantidade: 200 – descrição: envelope plástico – marca: ACP - valor unitário: R$ 0,15; Item 21: unidade: FL – quantidade: 180 – descrição:folha em EVA – marca: Leonora – valor unitário: R$ 0,85; Item 22: unidade: CX – quantidade: 20 – descrição: formulário continuo – marca: Extraform - valor unitário: R$ 59,00; Item 23: unidade: CX – quantidade: 20 – descrição: formulário continuo – marca: Extrafprm - valor unitário: R$ 97,20; Item 24: unidade: UN – quantidade: 4 – descrição: grampeador de mesa grande 23/8-13 – marca: Staps - valor unitário:

R$ 23,36; Item 25: unidade: CX – quantidade: 800 – descrição: grampo para grampeador 26 x 6 – marca: New - valor unitário: R$ 1,96; Item 26: unidade: CX – quantidade: 200 – descrição: grampo trilho metalizado (romeu e julieta) 800mm – cx 50 un – marca: BRW - valor unitário: R$ 4,58; Item 27: unidade: UN – quantidade: 170 – descrição: livro ATA – marca: Grife – valor unitário: R$ 5,79; Item 28: unidade: FL – quantidade: 100 – descrição: papel cartão – marca: Milpel - valor unitário: R$ 0,36; Item 29: unidade: FL – quantidade: 120 – descrição: papel cartão – marca: Milpel - valor unitário: R$ 0,36 ; Item 30: unidade: FL – quantidade: 1050 – descrição: papel cartão – marca: Milpel - valor unitário: R$ 0,36; Item 31: unidade: FL – quantidade: 240 – descrição: papel color set – marca: Milpel – valor unitário: R$ 0,28 ; Item 32: unidade: PCT– quantidade: 10 – descrição: papel fotográfico - marca: Milpel - valor unitário: R$ 7,83; Item 33: unidade: FL – quantidade: 100 – descrição: papel kraft – marca: Milpel - valor unitário: R$ 0,15; Item 34: unidade: UN – quantidade: 150 – descrição: pasta catálogo plástica – marca: ACP - valor unitário: R$ 8,79; Item 35: unidade: UN – quantidade: 30 – descrição: pasta sanfonada com divisórias – marca: ACP - valor unitário: R$ 23,14. ; Item 36: unidade: UN – quantidade: 1200 – descrição:pasta suspensa – marca: Frama – valor unitário: R$ 0,95; Item 37: unidade: CX – quantidade: 8 – descrição:percevejo latonado, para papéis, caixa com 100 unidades – marca: BRW - valor unitário: R$ 0,92; Item 38: unidade: CRT – quantidade: 60 – descrição:pilha alcalina AAA – cartela com 4 pilhas – marca: Thon - valor unitário: R$ 4,21; Item 39: unidade: CX – quantidade: 30 – descrição: pincel marca texto – marca: BRW - valor unitário: R$ 7,07; Item 40: unidade: UN – quantidade: 10 – descrição: pistola para cola quente – marca: Jocar – valor unitário: R$ 7,90; Item 41: unidade: UN – quantidade: 10 – descrição: pistola para cola quente – marca: Jocar - valor unitário: R$ 6,36; Item 42: unidade: UN – quantidade: 30 – descrição: prancheta manual em acrílico c/prend. -ofício– marca: Carbrink - valor unitário: R$ 5,20 ; Item 43: unidade: UN – quantidade: 200 – descrição: registrador AZ com visor – marca: BRW - valor unitário: R$ 5,31; Item 44: unidade: UN – quantidade: 200 – descrição: régua – marca: Waleu – valor unitário: R$ 0,32; Item 45: unidade: KG – quantidade: 10 – descrição: saco plástico transparente 10 x 15 cm – marca: Pop - valor unitário: R$ 11,48; Item 46: unidade: PCT – quantidade: 100 – descrição: saquinho de pipoca – marca: Pop - valor unitário: R$ 1,49; Item 47: unidade: UN – quantidade: 30 – descrição: tesoura em aço inoxidável com lâmina de 7, para costura com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada – marca: BRW - valor unitário: R$ 2,52; Item 48: unidade: CX – quantidade: 30 – descrição: tesoura escolar – pontas arredondadas, cabo plástico, cabo com formato anatômico, tamanho 13 cm – cx c/20 unidades – marca: Leonora - valor unitário: R$ 10,80; Item 49: unidade: UN – quantidade: 40 – descrição: tinta reabastecedora para carimbo azul – marca: Radex - valor unitário: R$ 1,34; Item 50: unidade: UN – quantidade: 40 – descrição: tinta reabastecedora para carimbo preta – marca: Radex – valor unitário: R$ 1,34. **Valor total :** R$23.890,22.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:E20F95AD

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000102/2014 - Processo Licitatório: 00070/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00057/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: MC Presentes & Papelaria Ltda – CNPJ: 00.407.572/0001-90 – Vigência: 06/08/2014 a 05/08/2015. Item 1: unidade: UN – quantidade: 50 – descrição: calculadora – marca: Kenko - valor unitário: R$ 8,40; Item 2: unidade: UN – quantidade: 120 – descrição: lápis de cor – marca: Faber – valor unitário: R$ 8,60. **Valor total:** R$ 1.452,00 .

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:37826AC3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00104/2014 - Processo Licitatório: 00060/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 00049/2014 – Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES – Orgão: Prefeitura Municipal de Lambari – Fornecedor: Luiz Roberto Ribeiro e Cia Ltda - CNPJ: 07.518.461/0001-08 - Vigência: 08/08/2014 a 07/08/2015. Item 1: unidade: KM – quantidade: 15000 – descrição: transporte em veículo com, no mínimo, 16 lugares (VAN) - marca: FIAT DUCATO MINIBUS 08/09 - valor unitário: R$ 2,28 ; Item 2: unidade: KM – quantidade: 3000 – descrição: transporte em veículo com, no mínimo, 28 lugares (micro ônibus) – marca: MARCOPOLO VOLARE V8 08/09 - valor unitário: R$ 3,10; Item 3: unidade: KM – quantidade: 25000 – descrição: transporte em veículo com, no mínimo, 5 lugares (utilitário) – marcar: FIAT UNO WAYFIRE 12/13 FORD FIESTA SEDAN 11/12 - valor unitário: R$ 1,60. **Valor total:** R$ 83.500,00.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:77503317

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 00062/2014 – Pregão Presencial nº 00051/2014. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I, em atendimento ao termo de convênio nº 1019/2013, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***22/07/2014,*** pela Pregoeira, em favor da empresa **Union Veículos e Peças Ltda**, CNPJ nº 07.910.15907.910.159/0006-05.

Lambari, 22 de julho de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:55131DE5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00063/2014 – Pregão Presencial nº 00052/2014. Objeto: Aquisição de dois veículos, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I, em atendimento ao termo de convênio nº 011/2014, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde. O Prefeito Municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em ***22/07/2014,*** pela Pregoeira, em favor da empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 04.582.480/0001-08.

Lambari, 22 de julho de 2014.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:459391A2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA- AO CONTRATO Nº 00107/2013 - CONTRATANTE: Município de Lambari – CONTRATADO: PROENGE – PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/C LTDA. Fundamentação: Processo Licitatório: 090/2013 – Convite 0002/2013 – Obj.: ADITIVAR A PARTIR DO DIA 01/08/2014 O PERCENTUAL DE 25%(vinte e cinco porcento) Ao CONTRATO que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E VIÁRIA DO MUNICIPIO CONFORME MAPA ANEXO, bem como prorrogar sua vigência para 31/12/2014.

Lambari, 25 de julho de 2014.

Publicado por:
Hélcio Francisco do Espírito Santo
Código Identificador:830C94DB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO - Processo 00074/2014 – Pregão Presencial nº 00060/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO DE ACORDO COM A NBR 6484. Credenciamento: 02/09/14 às 13h15min – Sessão de lances – 02/09/14 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:7B241B23

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00079/2014 – Pregão Presencial nº 00064/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2014, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Credenciamento: 03/09/14 às 13h15min – Sessão de lances – 03/09/14 às 13h30min. Informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:063497A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA LÂMINA MOTONIVELADORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014 – PRC Nº. 024/2014. autorizada a aquisição de 12 lâminas 5/8 oito furos para roçadeira, até 31 de dezembro de 2014, LEIA-SE 12 lâminas/borda 5/8 oito furos para motoniveladora.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:A26E2AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 036/2014,** edital exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microemprendedor Individual-MEI. **Objeto:** é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para uso da rede municipal de ensino e servidores municipais para manutenção dos serviços no município de Leme do Prado/MG**. Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:57CD3868

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 037/2014. Objeto:** é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de eventos, para execução dos serviços de produção de shows musicais regionais para manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2014. **Pregão Presencial n.º 038/2014. Objeto:** registro de preço para futuras e eventuais aquisições de leite pasteurizado para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG.. **Entrega dos envelopes**: até as 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DA963BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 009/2014

PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTOCICLISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto Piloto "Remédio em casa".

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Dênio Baptista Bastos	-
02	Eduardo Oliveira de Lima	-
03	Salvatore Pastore Junior	-
04	Nelson Jose do Amaral Cesar	Desclassificado
05	Douglas de Freitas da Silva	Desclassificado
06	André Costa Fontes	Desclassificado
07	Carlos Alberto de Oliveira Toledo	Desclassificado
08	Ulisses Elias da Silva Damasceno	Desclassificado
09	Thiago Gastaldo	Desclassificado
10	Ramon Rodrigues Aleixo	Desclassificado
11	Ruan de Pinho Netto	Desclassificado

Município de Leopoldina, aos 18 de agosto de 2014.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:85824B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CREDENCIAMENTO Nº 004/2014**, objetivando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

O prazo para credenciamento será a partir desta data, encerrando-se em **31 de dezembro de 2014, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações desta Prefeitura situado à Rua Pernambuco nº 780, Centro.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima.

Limeira do Oeste-MG, 19 de agosto de 2014.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1C619A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 02186/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – PROCESSO **Nº 02186/2014** – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/14** – COM ARRIMO NO PARECER JURÍDICO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **DE PAULA PRODUÇOES LTDA,** DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA DUPLA SERTANEJA "DI PAULLO & PAULINO", PARA FINS DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS EM SHOW MUSICAIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO DIA 7 DE SETEMBRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE.FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

LUZ, 18.08.14.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3C409619

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOSPITAL SENHORA APARECIDA - LUZ/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2014

A CPL DO **HOSPITAL SRA. APARECIDA LUZ/MG**, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/14 - **PREGÃO Nº 001/14.** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1809/2013**, **FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE MG E O HOSPITAL SENHORA APARECIDA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** ABERTURA**: 04/09/14** ÀS 08:00 HORAS. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ.MG- RUA 16 DE MARÇO, 172. DEPTO DE COMPRAS. INFORMAÇÕES: SECRETARIA DO HOSPITAL: DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. (37) 3421-1427 E SITE LUZ, 19.08.14. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

DENISE V. M. CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E04454CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 02 DE JUNHO DE 2014, QUE "INSTIUI O PLANO DIRETOR NO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Nº. 039/2014 de 02 de junho de 2014, que "INSTITUI O PLANO DIRETOR NO MUNICÍIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"., passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 .....

I - área delimitada pelas ruas Capitão Alexandre Dú; Dezesseis de Março; Dez de Abril e Nossa Senhora de Fátima;"
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de agosto 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:996B435A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.275/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"ALTERA A LEI Nº. 1.774/09 DE 28/10/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a Lei:

Art.1° - O art. 3º e seus §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº. 1.774/09 de 28 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 3º O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será composto por:

7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) suplentes do Poder Executivo, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:

a - 1(um) representante titular e 1(um) suplente da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
b - 1(um) representante titular e 1(um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c - 1(um) representante titular e 1(um) suplente da Polícia Militar;
d - 1(um) representante titular e 1(um) suplente da Polícia Civil;
e - 1(um) representante titular e 1(um) suplente do Poder Judiciário;
f - 1(um) representante titular e l(um) suplente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
g - 1(um) representante titular e l(um) suplente da Câmara Municipal.

7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) suplentes da Sociedade Civil Organizada, a saber:

a - 1(um) representante titular e 1(um) suplente dos Clubes de Serviços;
b - 1(um) representante titular e 1(um) suplente das Associações de Moradores em regular funcionamento;
c - 1(um) representante titular e 1(um) suplente de Organização Patronal;
d - 1(um) representante titular e 1(um) suplente de Organização de Trabalhadores;
e - 2(dois) representante titular e 2(dois) suplente de Instituições Religiosas;
f - 1(um) representante titular e 1 (um) suplente das Comunidades Rurais;

§ 1° O Presidente será escolhido através de eleição entre os membros do Conselho Municipal Antidrogas COMAD/LUZ.

§ 2°- A Secretaria Executiva será exercida por um membro do Poder Executivo, indicado por este e escolhido entre os membros do COMAD/LUZ.

§ 3°- Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

Art.2° - O art. 7º da Lei nº. 1.774/09 de 28 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 7º- O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua instalação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de agosto 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4D88BC9D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2.276/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"RATIFICA A QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE LUZ COM OS MUNICÍPIOS DE ABAETÉ, CEDRO DO ABAETÉ, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, MORADA NOVA DE MINAS E QUARTEL GERAL, DATADA DE 9 DEZEMBRO DE 2013, DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Quarta Alteração do Protocolo de Intenções datada de 9 de dezembro de 2013, firmada pelo Município de Luz com os Municípios de Abaeté, Cedro do Abaeté, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Morada Nova e Quartel Geral, de criação do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF**, mediante expressa adesão por meio de cooperação entre os entes, para gestão associada de serviços públicos, visando: Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas; Elaboração de projetos técnicos de engenharia; Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança, e articular os Municípios Consorciados na defesa dos interesses dos mesmos em face às esferas Estadual e Federal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e dois de setembro de dois mil e treze, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F314F479

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2.277/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

"RATIFICA A QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE LUZ COM O MUNICÍPIO DE ABAETÉ; O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS; O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO; O MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ; O MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA; O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ; O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ; O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA; O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS; O MUNICÍPIO DE MOEMA; O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS; O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS; O MUNICIPIO DE PITANGUI; O MUNICÍPIO DE POMPÉU; O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAÚDADE, COM O ESCOPO DE INSTITUIR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, DATADA DE 24 DE JULHO DE 2014, DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Quinta Alteração do Protocolo de Intenções datada de 24 de julho de 2014, firmada pelo Município de Luz com os Municípios de Abaeté, Biquinhas, Bom Despacho, Cedro do Abaeté, Córrego Danta, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Martinho Campos, Moema, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral e Serra da Saudade de criação do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF**, mediante expressa adesão por meio de cooperação entre os entes, para gestão associada de serviços públicos, visando:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

III - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação,

saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

IV - Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0C39A1C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.278/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O SAAE-LUZ A RECEBER E TRANSFERIR DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - SAAE, a receber por meio de sua fatura-cobrança de serviços de água e ou esgoto, doações que serão repassadas integralmente à Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.671/0001-00, com sede neste município, à Rua Sete de Setembro, 1790.

Art. 2º. O recolhimento das doações será realizado mediante expressa autorização devidamente firmada pelo usuário do SAAE, constando no campo das descrições da fatura:
I - o valor a ser doado;
II - o nome da entidade donatária.

Art. 3º. As doações poderão ser interrompidas a qualquer momento pelo contribuinte-doador mediante manifestação por escrita a ser protocolada junto ao SAAE.

Art. 4º. Os valores a serem doados serão definidos pelo próprio usuário.

Art. 5º. Os termos de doação seguirão o padrão do anexo I desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de agosto de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO
VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA
CNPJ: 00.497.671/0001-00
Rua Sete de Setembro, 1790.

Código da ligação:_____
Nome:_____
Endereço:_____

Autorizo espontaneamente, o SAAE-Luz, a receber minha Doação mensal em minha conta de água/esgoto, por Tempo indeterminado, a Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paula A quantia baixo especificada:
__ R$ 2,00 __R$5,00 __R$10,00 ___R$20,00 ___
Outros valores
Conforme Previsto em Lei.

_____
Assinatura do Responsável.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A5B78513

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTEZUMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, torna público o **Processo Seletivo Simplificado** nº. 001/2014, objeto: **Seleção de candidatos para contratação temporária do Programa Minas Olímpica Geração Esporte**. Inscrições 20 a 25 de Agosto de 2014. Local Secretaria Municipal de Educação, horário: 13:00 às 17:00. Informações: (38) 3825-1200 – em@il: educação@montezuma.mg.gov.br.

CLÁUDIA SILVA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação/Cultura.

Publicado por:
Jose Nailton Silveira de Pinho
Código Identificador:4123A835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA (SRP)

A PREF. MUN. MONTEZUMA/MG, torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 064/2014 – Pregão Presencial n° 042/2014 – Registro de Preços. Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR**. Contratado: **IVANEIDE PEREIRA DA SILVA SOARES – ME**, valor global da ata R$: 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), assinatura 18/08/14. Prazo de vigência: 12 meses.

DÉLVIO SANTANA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Nailton Silveira de Pinho
Código Identificador:61DC0188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA (SRP)

A PREF. MUN. MONTEZUMA/MG, torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 062/2014 – Pregão Presencial n° 041/2014 – Registro de Preços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS.** Contratado: **ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME**, valor global da ata R$: 43.972,00, assinatura: 05/08/2014. Prazo de vigência: 12 meses.

DÉLVIO SANTANA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Nailton Silveira de Pinho
Código Identificador:2F4F2F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 091/2014 – PRC 775/2014 – RP 048/14

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 091/2014 – PRC 775/2014 – RP 048/14.** Foram consideradas vencedoras para os respectivos itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA" itens: 007, 008, 013, 025, 052, 053, 054 e 060; "IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA ME" itens: 011, 012, 014, 024, 026, 027, 041, 042 e 046; "JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI ME" itens: 048, 049, 050 e 051; e "PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA" itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 010, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 043, 044, 045, 047, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 062, 063 e 064.

Pará de Minas, 19 de Agosto de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:F2B04A2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 093/2014 – PRC 819/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 093/2014 – PRC 819/2014.** Foi considerada vencedora com os seguintes itens adjudicados, a empresa: "UNIFORMES DIAS EIRELI" para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:DF58D5A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 092/2014 PRC 821/2014

Examinando os autos e termos do referido processo licitatório, foi verificada que a única empresa participante não atendeu as especificações do edital, restando frustrada a licitação. Considerando que o fato se caracteriza como suficiente, REVOGO, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado.

Pará de Minas, 19 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B4B2869E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2014 - PRC 1118/2014

Tendo em vista o constante do processo 019/2014, PRC 1118/2014, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV do mesmo diploma legal de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, para contratação de empresa *"A&S Construtora Ltda"*, para locação de caminhão-pipa para transporte e abastecimento de água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:6547B732

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4811/2014 - PROCESSO Nº73/2014 PREGÃO 44/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4811/2014. Processo nº:73/2014. Licitação: Pregão nº 44/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº52.202.744/0001-92. Objeto: aquisição de material médico. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/08/2014. Valor total: R$259.845,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:93C79A09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4812/2014 - PROCESSO Nº73/2014 PREGÃO 44/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4812/2014. Processo nº:73/2014. Licitação: Pregão nº 44/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº71.336.101/0001-86. Objeto: aquisição de material médico. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/08/2014. Valor total: R$7.764,84.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B39F5E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.681/14 - ROSÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 5.681/2014 de 11 de agosto de 2014.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, ROSÁRIA APARECIDA DE O. SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, ROSÁRIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06.08.2014 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.08.2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de Agosto de 2.014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6C8E739E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.682/14 - JOSÉ ROMEU DE ALVARENGA

PORTARIA Nº 5.682/14 d**e 12 de agosto de 2014.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ROMEU DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ ROMEU DE ALVARENGA** de 15 (quinze) dias no período de 06.08.2014 a 20.08.2014, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.08.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de agosto de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:F21A3A6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.684/14 - HELENICE ROSÂNGELA CARDOSO SILVA

PORTARIA Nº 5.684/14 d**e 13 de agosto de 2014.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,HELENICE ROSÂNGELA CARDOSO SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **HELENICE ROSÂNGELA CARDOSO SILVA** de 15 (quinze) dias no período de 06.08.2014 a 20.08.2014, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.08.2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de agosto de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:96665A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.800/14 - LATEMP - AGOSTO

CONVÊNIO N.º 4.800/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.913.988/000-45, com sede nesta cidade, à Rua dos Vereadores, n.º 164, Vista Alegre, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente Aderlei José Freire, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 04, centro nesta cidade de Perdões - MG, na, portadora do CPF: 607.556.446-20 e RG – MG-3.699.177.doravante denominado simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção que visa custear as despesas referentes ao mês de Agosto de 2014, da **CONVENIADA**, beneficiando a mesma, tudo conforme planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$33.925,65 (Trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 01 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43, ficha 191

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das

testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 14 de Agosto de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense
VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6A098B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.801/14 - PROJETO VIDA NOVA - AGOSTO

CONVÊNIO N.º 4.801/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **Associação Projeto Vida Nova,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 07.881.465/0001-48, com sede nesta cidade, à Rua José Domingos Nascimento, n.º 33, Palestina, Perdões – MG, neste ato representada por sua Presidente Sirlene Reis Pedroso Bastos, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões - MG, na Rua na Antônio Pereira dos Santos, 41, Vista Alegre, portadora do CPF: 585.388.106-00,doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2014, referente ao mês de Agosto, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 01 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rubrica 02.10.01.08.244.0805.2091.33.50.43, ficha 333.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 01 de Agosto de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUERIA
Prefeito Municipal

Associação Projeto Vida Nova
SIRLENE REIS PEDROSO BASTOS

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:8A4E8A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.802/14 - APAE - AGOSTO

CONVÊNIO N.º 4.802/14

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 25.655.283/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Dr. José Norberto de Andrade, 140, Bom Retiro, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente José Ricardo Pereira Lima, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, na Rua Ronaldo Luiz Carvalho, 32, Centro, portador do CPF: 413.798.456-53 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção para 2014, referente ao mês de Agosto de 2014, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$9.230,45 (Nove mil e duzentos e trinta reais e quarenta cinco centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência até o dia 01 de Outubro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43, ficha - 192

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 04 de Agosto de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais
JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:52DE8854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº01/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA REGISTRO DE PREÇO Nº4395/2013 - HOLIVELTON CARLOS MENDONÇA

Termo Aditivo nº 01/2014, Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4395/2013. Processo nº: 99/2013. Licitação: Pregão nº 67/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Holivelton Carlos Mendonça, CPF sob o nº 030.363 Objeto: Serviço de mão de obra especializada (reparo de radiadores). Vigência: 12 meses a contar do dia 01/08/2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E0CD18FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº01/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA REGISTRO DE PREÇO Nº4396/2013 - SEBASTIÃO CARLOTA FILHO

Termo Aditivo nº 01/2014, Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4396/2013. Processo nº: 99/2013. Licitação: Pregão nº 67/2013,que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Sebastião Carlota Filho, CNPJ sob o nº 12.415.831/0001-03 Objeto: Serviço de mão de obra especializada (pintura, lanternagem e funilaria). Vigência: 12 meses a contar do dia 01/08/2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E42D79CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4803/2014 - PROCESSO Nº81/2014 PREGÃO 49/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4803/2014. Processo nº:81/2014. Licitação: Pregão nº 49/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARCO AURÉLIO TANURE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº09.677.195/0001-95. Objeto: contratação de profissional para perícia médica. Vigência: 12 meses a contar do dia 06/08/2014. Valor total: R$4.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6EFC9ECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO PUNITIVO Nº 01/2014 DE 18.07.14 - BRASIL MINAS LICITAÇÕES LTDA. ME

ATO PUNITIVO N° 01/2014 , de 18 de JULHO DE 2014.

Processos Licitatório: 38/2014
Pregão: 18/2014
Objeto: Aquisição de Camisetas
Contratada: Brasil Minas Licitações Ltda. ME
CNPJ: 09.399.462/0001-06

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, resolve aplicar o Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1996 Brasil Minas Licitações Ltda. Me., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.462/0001-06, com sede na cidade de Belo Horizonte – M.G., à Av. Professor Mario VWerneck, n.º 2.900, Sala 16, CEP: 30.575-180, que concorreu no Processo Licitatório 38/2014 – Pregão 18/2014, objeto aquisição de camisetas, tendo vencido os seguintes itens: 001, 002, 005, 006 e 007, no valor de R$ 30.016,00, especificados no Contrato 4.676/2014 de 13.05.14, que em sua Cláusula Décima, traz a seguinte regra: "Cláusula Décima – Das Penalidades: 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírcula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado; 10.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato; 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Ocorre que sua Cláusula Terceira do Contrato 4.676/2014 assim dispõe: 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra. 3.3 A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15, deste Edital.

Foram encaminhadas via fax diversas Notas de Autorização de Fornecimento a Licitante a saber:

NAF-001749 – 50 unidades de Camisa gola pólo, malha Piquet, bordado no bolso, valor unitário R$ 19,32, valor total do pedido R$ 966,00.
Nota-se que a Contratada já foi inclusive Notificada em 11.06.2014 pela Procuradoria Municipal e manteve inerte, não procedendo a entrega das referidas mercadorias solicitadas, ressalto que a própria empresa respondeu à notificação em 16/06/2014, onde requereu um prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da obrigação. Pois bem; Tal prazo foi concedido e ainda assim a empresa permaneceu inadimplente, atraindo ela mesmo, a aplicação das Sansões previstas na Lei 8.666/93.
Sendo assim, não resta outra medida a Administração Pública local, senão a imposição da presente penalidade, visando preservar o interesse público da coletividade que não se vê atendido na entrega dos materiais de informática ora solicitados.

Diante do acima exposto e embasado no Art. 87 da Lei 8.66/93, fica rescindido o contrato 4.676/14 de 13.05.14 entre o Município de Perdões e a firma Brasil Minas Licitações Ltda. ME tendo-se em vista os motivos acima aduzidos; condeno ainda a empresa contratada ao pagamento das seguintes multas contratuais: - 10% (dez por cento)

sobre o valor do contrato para fins de negligência na importância de R$ 3.001,60 (três mil e um reais e um sessenta centavos); Pelo período de atraso na não entrega dos materiais solicitados.

Fica ainda a empresa Brasil Minas Licitações Ltda. ME impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos e descredenciada no SICAF e no cadastro do Município de Perdões. Desta decisão fica concedida à firma vista ao processo pelo prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta decisão, para apresentar defesa ou as justificativas que julgar conveniente, conforme Art. 87 da Lei 8.666/93. PRI.

Perdões, 18 de julho de 2014.

MÁRCIO PIMENTA CÂNDIDO
Procurador Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DB04131F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº4818/2014 - PROCESSO Nº88/2014 PREGÃO 54/2014

Contrato Administrativo n° 4818/2014. Processo nº:88/2014. Licitação: Pregão nº 54/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CACEL – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS CENTRAL LTDA, CNPJ/MF nº24.731.978/0001-91. Objeto: aquisição de veículos. Vigência: 12 meses a contar do dia 14/08/2014. Valor total: R$36.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:22965DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.866/2014 DE 08.08.14 - AUTORIZA O EXECUTIVIO A RECEBER IMÓVEL NO LOTEAMENTO JARDIM CENTENÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.866/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO QUE MENCIONA."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de Escritura Pública de Doação, os imóveis abaixo descritos, de propriedade de CASA DA VACA IMOBILIÁRIA – CNPJ 41.882.515/0001-40:

I) Área de terreno nº 04, quadra L, área total 637,50m2, matrícula no CRI sob o nº 12.853 de 01.04.13, situado na Av. 02, Loteamento Residencial Jardim Centenário, nesta cidade de Perdões, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: 15,00 m frente para a Av. 02;
FUNDOS: 15,00 m com o Lote 21;
LADO DIREITO: 42,50 m com o Lote 03 e
LADO ESQUERDO: 42,50 m com o Lote 05.

II) Área de terreno nº 05, quadra L, área total de 637,50 m2, matrícula nº 12.854 de 01.04.13, situada na Av. 02, Loteamento Residencial Jardim Centenário, nesta cidade de Perdões, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: 15,00 m frente para a Av. 02;
FUNDOS: 15,00 m com o Lote 20;
LADO DIREITO: 42,50 m com o Lote 04 e
LADO ESQUERDO: 42,50 m com o Lote 06.

Parágrafo único: Ficam mantidas as servidões existentes nestes imóveis em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – MG.
Art. 2º - As despesas das escrituras de doações e registro imobiliário serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Perdões.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de agosto de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 28/14 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E2C64390

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICACO PROC 073 PP 060/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-AVISO DE RATIFICAÇÃO-Processo Licitatório N° **073/2014**-Pregão Presencial N° **060/2014**-RATIFICO o presente Processo de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, motivo: Licitação "FRUSTRADA" cuja o objeto é: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SAÚDE BUCAL DE PIRAPORA/MG. Conforme registrado em ATA.

Pirapora/MG, 15 de agosto de 2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3E2D730E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 31 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 082/2012 – DISPENSA - 023/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EDELCIO GERALDO DE BARCELOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do **Contrato nº 111 A/2012**, referente à locação de imóvel situado a Rua Inácio Teixeira, nº 158, Bairro Santa Luzia, para acomodação do **PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde)**, pelo período de **01/07/2013 à 30/06/2014** e realinhar o valor do referido contrato de acordo com o índice de correção do INPC, passando o valor mensal para R$ 748,80.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:71661E53

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 32 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 047/2013 –PREGÃO - 020/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DENTAL AMARAL LTDA**– Valor: **R$ 22.656,10** (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e seis

reais e dez centavos), destinado à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Entrega: período 07/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:16E08E54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 33 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 047/2013 – PREGÃO - 020/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – Valor: **R$ 11.619,90** (Onze mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos), destinado à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Entrega: período 07/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:63D71561

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 34 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 047/2013 –PREGÃO - 020/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** – Valor: **R$ 5.952,00** (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais), destinado à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Entrega: período 07/05/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5CA21E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO N° 17/14

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 017/2014
O Município de Poço Fundo torna público o Convênio n°17/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Requisitante: Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG.
Concedente: O Município de Poço Fundo entidade de direito público interno, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade. CNPJ n° 18.242.792/0001-76.
Representante Legal: Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na Av. Dr. Lélio de Almeida, 385, centro, nesta cidade, portador do RG: MG-1.159.3456 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n° 286.267.026-04, Prefeito Municipal de Poço Fundo MG, Gestão Administrativa 2013/2016.
Convenente: CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, sociedade civil sem finalidade lucrativa, com sede na Rodovia BR 354, Km 756, Sobradinho, na cidade de Itamonte/MG, CEP 37.466-000, inscrita no CNPJ. sob o nº 41.878.554/0001-73.
Representante Legal: Sr. José Amarildo da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 461.285.066-15 e RG nº MG-14.617.297-SSP/MG,

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a prestação, pela Conveniada, de assistência a dependentes químicos e seus familiares, com o desenvolvimento de atividades para prevenção e recuperação do abuso de drogas, através da internação em clínica especializada, para atendimento à população, mediante encaminhamento do Município através da Secretária Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social ou pelo Prefeito Municipal, únicos ordenadores do atendimento.

Da vigência do convênio: O presente convênio tem vigência 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, encerrando-se após este período automaticamente, só podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.
Do Repasse Financeiro: pagará o Convenente uma matricula inicial de R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro Reais), Per Capta pago no ato da internação por dependente internado, e mensalidade de R$ 724,00 (Setecentos e vinte quatro Reais) Per Capta por mês, durante o prazo recomendado de mínimo de 06 (seis) meses, por dependente químico internado pela Conveniada, efetuando-se o pagamento por depósito direito na Conta Corrente da Conveniada, nº7085-8, agência 3162-3, Banco do Brasil, após apresentação de relatório apresentado pela Conveniada e conferido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotações orçamentárias: 04 012.0053.390.39.00 00 00 00 0102 F151
Nestes termos, estando às partes justas, contratadas e combinadas, assinam o presente termo de convênio em quatro (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Poço Fundo - MG, 08 de agosto de 2014.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Fundo

JOSÉ AMARILDO DA SILVA
Centro de Recup de Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Fundo MG

EDNALDO RAMOS BORGES
Presidente da Associação

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5AAA323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 139/14

Ata da Ducentésima Décima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.014, referente ao Processo Licitatório N° 202/14, na modalidade Pregão N° 139/14, tipo menor valor, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE MÚSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos dezenove dias do mês de agosto de 2014, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 36, de 16 de abril de 2014, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua Equipe de Apoio representada por Juliano César de Paiva e Luiz Paulo de Oliveira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso, a CPL resolveu marcar o dia 03/09/14, às 15:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:1FDEC1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 153/14

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2014, Pregão nº 153/14, tendo como objeto da presente licitação o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO**

ESCPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO) E MATERIAL DE CURATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 2.014. A data de abertura está prevista para o dia 10de setembrode 2014, às 12:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:95C9AD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 624/2014

FAZ DESIGNAÇÃO.

Dr. ANUAR ARANTES AMUI, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 82 inciso II, a, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 29 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 002/2006 de 31/01/2006 e considerando a concessão de férias pelo período de 04/08/2014 a 23/08/2014 a servidora **RENATA SOUZA AMUI**, ocupante do cargo de Secretária da Controladoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES**, para no período de 04/08/2014 a 23/08/2014 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário da Controladoria Geral, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 31 de Julho de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:368ADA66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 625/2014

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **LUCENILDA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, devendo retornar ao serviço no dia 05/08/2014.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0B5BECF4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 626/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 01/08/2014 a 29/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 30/09/2014, a servidora **DAGMAR FRANCO MENDES**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3E5AB3F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 627/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 05/08/2014 a 03/09/2014, ao servidor **DILSON EVANDRO MARCELINO MACHADO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1D8DCB53

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 628/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 31/07/2014 a 14/08/2014, devendo retornar ao serviço no dia 15/08/2014, ao servidor **PABLO OLIVEIRA TANNUS**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7CFA8B01

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 629/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 02/08/2014 a 16/08/2014, devendo retornar ao serviço no dia 17/08/2014, a servidora **CARINA CARLA VILELA BATAGLIONI**, ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:96B97A1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 630/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 11/08/2014 a 09/09/2014, a servidora **ZELIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9F6D027D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 631/2014

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/08/2013 a 09/08/2014, para serem gozadas no período de 11/08/2014 a 10/09/2014, a servidora **SONIA SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6F3290CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 632/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 05/08/2014 a 18/08/2014, devendo retornar ao serviço no dia 19/08/2014, a servidora **REGINA CARLA VILELA BATAGLIONI RIDOLFO**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:912B8227

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 633/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/08/2014 a 15/08/2014, devendo retornar ao serviço no dia 16/08/2014, a servidora **SANDRA APARECIDA VILELA MENDES**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1A0C2D58

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 634/2014

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/03/1991 a 16/03/1996, para serem gozados no período de 11/08/2014 a 09/09/2014, a servidora efetiva **ROSANGELA DE FATIMA BRAGA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0E91A7DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 635/2014

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05/08/2014 a 03/09/2014, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2014, ao servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:185A977F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 636/2014

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRATA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1º - Existem bens integrantes do patrimônio público do Município de Prata sem a devida identificação;

2º- Os valores contabilizados dos bens integrantes do patrimônio público do Município de Prata estão defasados e não condizem com os valores reais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para identificação e avaliação dos bens integrantes do Patrimônio Público Municipal de Prata, a ser composta pelos seguintes servidores:

1 – GUSTAVO REIS DE ANDRADE
2 – HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA
3 – JEAN CARLOS FERREIRA
4 – MARCIANO FERREIRA DA SILVA
5 – GUSTAVO DOS SANTOS FARIA

Art. 2º - A Comissão ora instituída, que atuará sob a presidência de **GUSTAVO REIS DE ANDRADE**, atual Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, fará o levantamento de todos os bens, inclusive veículos, máquinas e equipamentos, materiais hospitalares, móveis e imóveis que integram o patrimônio público do Município, relatando o estado atual em que se encontra cada bem e procederá a avaliação financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A1985A08

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 637/2014

DESIGNA LEILOEIRO PARA APREGOAR O LEILÃO Nº 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando-se que:

1º - Esta Administração Municipal pretende realizar Leilão Público para alienação de bens inservíveis e veículos usados, que estão em

situação precária, com dispendiosos gastos de manutenção, portanto, inservíveis à Administração;

2º - Os bens encontram-se depositados no pátio do almoxarifado do Município, sito na Rua Alcântara Elias Camargo, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, nesta cidade de Prata, MG;

3º - Há necessidade de se realizar o leilão de tais bens, eis que a permanência destes bens no pátio do almoxarifado está causando transtornos para o estacionamento e movimentação de veículos e máquinas indispensáveis aos serviços, a cargo da Administração;

4º - No Município de Prata não há leiloeiro oficial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, neste ato, designado como Leiloeiro para apregoar o Leilão nº 002/2014, a ser realizado pelo Município de Prata-MG, o servidor efetivo municipal **Sr. HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº M-6.230.426 – SSP/MG e inscrito no CPF MF sob nº 854.385.886-00.

Art. 2º - Pelo exercício das funções de Leiloeiro não haverá remuneração do servidor e será considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1B0237F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 638/2014

NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando-se que:

- Considerando da necessidade desta Administração Municipal em estarem avaliando bens imóveis, para diversas finalidades, entre estas, parâmetros para aprovação de projetos de leis junto a Câmara Municipal, visando indenizar terceiros que foram afetados por realização de obras públicas, cessão de uso de servidão na construção de redes de esgotos e rede pluvial, abertura de ruas, construções diversas;

- Considerando á necessidade de se realizar diversas avaliações e o município não tem no quadro de servidores efetivos o profissional de avaliador oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação", encarregada de avaliar imóveis de interesse da administração em adquirir, permutar ou alienar, desafetar do poder público e indenizar a terceiros ou ser indenizado por terceiros, ou mesmo terrenos a serem doados à população carente por este Município.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

1 – ALESSANDRO LIMA EVANGELISTA
2 – LÁZARO APARECIDO DE SOUZA
3 – LIELSON INÁCIO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0C9D80C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 639/2014

TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 635 de 08 de Agosto de 2014, que concedeu licença de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Eduardo de Oliveira Neto.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:711367B0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.409, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Prata-MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º - Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

§ 1.º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2.º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3.º O protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4.º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º - Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 4º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Prata-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A328941F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 2.410, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Prata-MG no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º - Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º A autorização prevista nesta Lei dispensa a ratificação, por novo texto legal, de protocolos de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3º O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 4º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2.344 de 21 do mês de junho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

"META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo."

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.365, de 04 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:
INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE: "RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO"

"META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os serviços de saúde da rede de urgência e emergência, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo."

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

a) 02.07.31.10.302.0017.2114.31.71.70.00 – VALOR R$3.500,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.07– SECRETARIA DE SAUDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.31.10– SAÚDE
02.07.31.10.302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.07.31.10.302.0017– SAÚDE BASICA UNIFICADA

02.07.31.10.302.0017.2114– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISTRI
02.07.31.10.302.0017.2114.31.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 3.500,00 **FONTE 102**

b) 02.07.31.10.302.0017.2114.33.71.70.00 – VALOR: R$ 4.500,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.07– SECRETARIA DE SAUDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.31.10– SAÚDE
02.07.31.10.302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.07.31.10.302.0017– SAÚDE BASICA UNIFICADA
02.07.31.10.302.0017.2114– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISTRI
02.07.31.10.302.0017.2114.33.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 4.500,00 **FONTE 102**

c) 02.07.31.10.302.0017.2114.44.71.70.00 – VALOR: R$ 1.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.07– SECRETARIA DE SAUDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.31.10– SAÚDE
02.07.31.10.302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.07.31.10.302.0017– SAÚDE BASICA UNIFICADA
02.07.31.10.302.0017.2114– CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISTRI
02.07.31.10.302.0017.2114.44.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 1.000,00 **FONTE 102**

Art. 6º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais de que trata esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07– SECRETARIA DE SAUDE
02.07.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.31.10– SAÚDE
02.07.31.10.301– ATENÇÃO BÁSICA
02.07.31.10.301.0006– CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
02.07.31.10.301.0006.1014– CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE POSTOS DE SAUDE
02.07.31.10.301.0006.1014 – 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 9.000,00 FONTE 123

Art. 7º - Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º - O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Prata-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 10 - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8D943B6C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.411, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

"DEFINE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12994/14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica definido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Prata, no valor mensal de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.212 de 13 de abril de 2009, que definiu sobre a criação e vencimento dos cargos definidos no artigo anterior, promovendo-se a respectiva adequação ao teor do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, e subseqüentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 1º de julho do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.

Prata/MG, 14 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4E62E0DE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003, DE 22 DE MAIO DE 2013, CRIA CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata - Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica criado um cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PALEONTOLOGIA, CIÊNCIAS NATURAIS E HISTÓRIA NATURAL** no âmbito da Divisão da Cultura da Administração do Município do Prata-MG, integrante do quadro de servidores do terceiro escalão do governo, a ser preenchido preferencialmente por profissional de carreira deste Município, que detenha formação profissional de nível técnico na área de Meio Ambiente, Paleontologia, Ciências Naturais ou de História Natural.
Parágrafo único - O símbolo de vencimento e o vencimento mensal do cargo ora criado será acrescido no Anexo I, da Lei Complementar n° 003, de 22 de maio de 2013.

Art. 2° - Constituem atribuições do **Chefe de Setor de Paleontologia, Ciências Naturais e História Natural:**
a) a coordenação das atividades do setor no que se refere à execução de tarefas operacionais sobre a paleontologia, ciências e histórias naturais;
b) verificação de ajustes necessários ao bom desempenho do órgão;
c) responsabilização por atividades de apoio;
d) demais atividades afins.

Art. 3° - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 4° - O organograma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Prata passa a vigorar acrescido o cargo criado constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 14 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO I

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 003 DE 22 DE MAIO DE 2013, QUE COMPÕE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA PASSA A CONSTAR COM O ACRESCIMO DO SEGUINTE CARGO:

N° DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR R$
01	CHEFE DE SETOR DE PALEONTOLOGIA, CIÊNCIAS NATURAIS E HISTÓRIA NATURAL	SC-03	2.136,57

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8D5D3232

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.940 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, A COMPENSAÇÃO DE HORAS E O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI e 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a determinação quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, disposto no art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do uso e controle de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, contribuindo para a eficiência e efetividade do serviço público,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada; e
IV - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQÜÊNCIA

Art. 2°- O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, função gratificada, admitido em emprego de natureza temporária e ocupante de emprego permanente, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da administração direta Poder Executivo municipal, regulado por meio deste decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aqueles que os substituírem, quando em exercício.

Art. 3° - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, o início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, mediante identificação biométrica por impressão digital.

Art. 4° - A folha individual de ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Art. 5° - Compete aos setoriais e seccionais de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - receber até o 5º (quinto) dia útil os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual ou mecanizado, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade; e
IV - emitir e encaminhar ao órgão ou entidade de lotação a frequência dos servidores à disposição até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 6° - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Art. 7° - Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária e ao ocupante de emprego permanente:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;
II - conferir a folha individual do ponto até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao do registro de frequência, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, imprimi-la, assiná-la e entregá-la à chefia imediata para homologação

Art. 8º - A apuração da efetividade observará os horários de expediente interno que, como regra geral, será das 7h30min às 11h e das 12h30min às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 1º As unidades de trabalho dos órgãos com horário distinto da regra geral constante do "caput" obedecerão ao estabelecido no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As informações do Anexo I serão atualizadas à medida que os demais órgãos estabelecerem seus horários.

Art. 9º Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou prorrogar em 15 (quinze) minutos, no máximo, diariamente, as entradas e saídas do local de trabalho.

§ 1º As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária, preferencialmente do dia ou, excepcionalmente, da semana, e não implicam na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§ 2º Poderão ser definidas exceções ao disposto no "caput", em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades.

§ 3º A utilização regular das antecipações e prorrogações dependerá de autorização da chefia do servidor.

§ 4º Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 10 - A compensação de horas será aplicada aos servidores públicos municipais, observando os seguintes requisitos.

§ 1° Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 12 (doze) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.
§ 2º Poderão, também, ser compensadas:
I - as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata até o mês seguinte ao da ocorrência, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado nos meses posteriores; e
II - as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.
§ 3º Não serão compensadas as ausências relativas a:
I - incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;
II - prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
III - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
IV - doação de sangue, comprovada por documentação;
V - participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
VI - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
VII - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
VIII - execução de serviço externo; e
IX - viagem a serviço.
§ 4° A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

CAPÍTULO IV
DO PONTO FACULTATIVO

Art. 11 - O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 12 - O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar 002/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata/MG.

Art. 13 - Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os titulares de cada órgão que ainda utilizam o sistema manual de registro de frequência, deverão providenciar e instalar o ponto eletrônico em suas unidades, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

Art. 15 - Compete aos titulares dos órgãos acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 16 – Ao setor de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária e ocupantes de emprego permanente quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 17 - Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos perante a Secretaria Municipal de Administração e pelo departamento de Recursos Humanos.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2014, revogando se as disposições em contrário.

Prata, 01 de agosto de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Horários de funcionamento distintos do horário geral da Prefeitura Municipal de Prata/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	HORÁRIO
PAM - PRONTO ATENDIMENTO	24 HORAS/PLANTÃO
POLICLÍNICA	06h00min ás 19h00min
COM	07h00min ás 19h00min (Segunda a quinta-feira) 07h00min ás 17h00min (sexta-feira)
PSF OLIVEIRA	07h00min ás 17h00min
PSF CRUZEIRO DO SUL	07h00min ás 17h00min
PSF BELA VISTA	07h00min ás 17h00min
PSF COLINA PARK	07h00min ás 17h00min
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07h30min ás 11h30min 13h30min ás 17h00min
ZOONOSES	07h00min ás 11h00min 13h00min ás 17h00min
SECRETARIA DE SAÚDE	07h30min ás 11h00min 12h30min ás 17h00min
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	07h00min ás 11h00min 13h00min ás 17h00min
ADMINISTRAÇÃO	07h30min ás 11h00min 12h30min ás 17h00min

OBS. Todos os PSFS têm horário do trabalhador uma vez por semana das 07h00min ás 21h00min, e atendimento do cardiologista uma vez por mês 06h00min ás 17h00min.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D766D348

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - ENVELOPES Nº 03 – PROPOSTAS DE PREÇOS TP 012/2014

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços do processo licitatório nº 145/2014, Tomada de Preços nº 012/2014, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e realização de concurso público, para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Prata/MG, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2014, às 14:00 horas. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br.

Prata-MG, em 19 de agosto de 2014.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:F4FE9DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 048 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora Mariângela Duarte Sampaio Miranda no cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, 25 de março de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:18800DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 084/2014- Pregão Presencial N.º 055/2014. Objeto: prestação de serviços técnicos em informática. Valor Global: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). Contrato N.º CL-0112/2014. Valor: R$ 3.560,00. Contratado: Edgar Junior Luiz Ferreira 12805382609, com sede na Rua Joaquim da Costa Santos, nº 114, Centro– Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000.

Rio Doce, 19 de agosto de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A9406040

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 081/14, Processo n.º 155/14, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 06 de agosto de 2014, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, tendo sido adjudicada à empresa: Comercial Crismilas Ltda., lotes: 1 a 5; homologo e autorizo a aquisição.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D2A2A315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/14

Após o julgamento da Licitação Concorrência nº. 003/14, Processo nº. 130/14, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 31 de julho de 2014, cujo objeto é a execução das obras de construção de uma unidade de Educação Infantil e obras complementares no bairro São Bernardo, em Santa Bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a empresa Metamorphose Construções Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B7A22D9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 083/2014, Processo n.º 160/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 19 de agosto de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de estudantes de cursos universitários e técnicos, tendo sido adjudicada às empresas: Leutur Transportes & Turismo Ltda., rota 3 e Empresa Caraça Transportes e Turismo Ltda., rota 9; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 19 de agosto de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3E87D412

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 2733/14

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ELVES GONÇALVES DA ROCHA, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, nomeado pelo Decreto nº 2569/2013;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:044BC9E4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 2736/14

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, APARECIDA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 1309/2005;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:89200A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085 2014 - PREGÃO 037 2014 - INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

O município de Santana dos Montes, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Amadeu Antônio Ribeiro, torna público que irá realizar licitação na modalidade pregão presencial nº 037/2014 objeto Investigação de Passivo Ambiental: Perfuração de solo e retirada de material para análise: analise laboratorial; confecção de relatório técnico. Abertura dia 01/09/2014 ás 10:00 horas no departamento de licitações situado na rua José Teixeira de Araújo, 33, centro. Maiores informações no telefone: 031-3726-1235, e email: licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:655D52AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 045/2014
Inexigibilidade nº 005/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso III e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços artísticos do Saldanha Rolim, para apresentação no dia 13/09/2014, em realização do Ita-Arte no município de Santo Antônio do Itambé, pelo valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** junto ao fornecedor **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de agosto de 2014.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:AE018918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, nos termos da Lei 8.666/93 e 8.883/94, homologa o processo nº 045/2014, inexigibilidade nº 005/2014, para a contratação de serviços artísticos do Saldanha Rolim, para apresentação no dia 13/09/2014, em realização do Ita-Arte no município de Santo Antônio do Itambé, pelo valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** junto ao fornecedor **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.**

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de agosto de 2014.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:A69C4321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2014
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 24, XXX, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93**,** RATIFICA o Processo Administrativo n° 040/2014 – Dispensa de Licitação n° 007/2014, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, junto aos fornecedores: Adair Marques da Silva, pelo valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Ana Maria Rodrigues, pelo valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais); Antonio Daniel Ferreira, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais); Clemilde Juliana Meireles dos Santos, pelo valor de R$ 341,25 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); Creuza Geralda Rocha dos Santos, pelo valor de R$ 313,75 (trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos); Coracy Rodrigues de Souza, pelo valor de R$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Dalva Faustina Feitosa, pelo valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); Duzinha Correia Rocha, pelo valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); Elizabeth Graciana Pereira do Prado, pelo valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); Elvira Ferreira Rodrigues, pelo valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); Isolina Aparecida de Souza, pelo valor de R$ 356,25 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Lúcia Cristina Correia, pelo valor de R$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); Afonso Salvador Cardoso, pelo valor de R$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Maria Rodrigues de Souza Candido, pelo valor de R$ 331,25 (trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); Martinele Francisca do Prado, pelo valor de R$ 298,75 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); Maria José Pereira da Luz, pelo valor de R$ 311,25 (trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos); Milton Pereira do Nascimento, pelo valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); Nelsina Correia Rocha, pelo valor de R$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); Neuza Cândida dos Santos, pelo valor de R$ 311,25 (trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos); Sandoval Nino de Abreu, pelo valor de $ 368,75 (trezentos e sessenta e oito reais e

setenta e cinco centavos); Silvania de Fátima Ferreira, pelo valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); José Rodrigues da Silva, pelo valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Jadilma Adão Ferreira, pelo valor de R$ 298,75 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de agosto de 2014

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:A33E14E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2013, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 02/08/2014 A 02/08/2015, O REAJUSTE CONFORME A VARIAÇÃO DO INDICE INPC-FIPE E A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CONTRATADA: **GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME**. VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 241.816,80 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/08/2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:E20F0926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2014

Processo Licitatório 028/2014, Pregão Presencial n.º 022/2014. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG e ELIENE APARECIDA FONSECA, valor do Contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR. Vigência: 26/03/2014 a 26/03/2015.

Esta publicação deverá ficar afixada no quadro de avisos da prefeitura por um período mínimo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 26 de março de 2014.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:AC6C74D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.252 DESIGNA ASSESSOR DE FATURAMENTO

DECRETO Nº 5.252

Designa Assessor de Faturamento e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de nomeação de pessoa competente para o exercício das atribuições do cargo de "Assessor de Faturamento", visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Micheline Cristina Mendes**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Faturamento", Código "AF", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2014.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 08 de agosto de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1B5C34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.257 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E AD NUTUNS

DECRETO Nº 5.257

Dispõe sobre a exoneração de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, os abaixo relacionados na tabela constante deste artigo, das atribuições dos cargos previstos

no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo, código do cargo e símbolo de vencimento:

NOME DO TITULAR DO CARGO EXONERADO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Júlio César Carvalho	Assessor de Gabinete	AG	CC-I
Antônio Carlos de Almeida dos Reis	Assessor de Imprensa	AI	CC-I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 15 de agosto de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:06B51D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.258 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TITULARES DOS CARGOS EM COMISSÃO E AD NUTUNS

DECRETO Nº 5.258

Dispõe sobre a nomeação de titulares dos cargos em Comissão e Ad Nutuns constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura; **considerando** o teor da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, que dispõe sobre os Princípios Básicos, Organização, Estrutura, Plano de Cargos, Salários e Carreira e demais questões pertinentes aos Servidores Públicos de Carreira, Gestão com Pessoas e atividades de pessoal da Prefeitura do Município de São Lourenço; **considerando** que para perfeita administração do Município, faz-se necessária a nomeação de pessoas competentes para o exercício das atribuições dos cargos constantes da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os abaixo relacionados na tabela constante deste artigo, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo, código do cargo e símbolo de vencimento, para exercer as atribuições dos cargos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, conforme se segue:

NOMEADO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Silvana Angélica de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG	**CC-I**
Luiz Gustavo Proença de Rezende	Assessor de Imprensa	AI	**CC-I**
Sueli de Carvalho Silva	Assessor de Relações Políticas	ARP	**CC-I**
Márcio Ramos de Oliveira	Assessor de Relações Públicas e Cerimonial	ARPC	**CC-II**
Francisca Isabel de Oliveira	Coordenador Administrativo	CA	**CC-III**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 15 de agosto de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0717799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.261 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA

DECRETO Nº 5.261

Designa Gerente de Cadastro e Tributação Imobiliária e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Gerente de Cadastro e Tributação Imobiliária", **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. VIVIANE JUNQUEIRA GUIMARÃES**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro e Tributação Imobiliária", Código GCTI, Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, cumulativamente com as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Técnico",** enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Para efeito de pagamento fica estabelecido que a servidora designada faça opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 18 de agosto de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B3AA49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.262 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.262

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos IX, XII e XXII do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que ao Prefeito incumbe a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de São Lourenço e dos Órgãos da Administração Indireta; **considerando** o pedido de exoneração formulado por servidora pública municipal concursada, através de Requerimento protocolizado junto Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0321/GRH, em 14/08/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19/08/2014, a servidora pública municipal concursada, **Srª. Rosana Gomes da Silva**, nomeada através do Decreto nº. 3.149, de 01/07/2008, para o cargo de **"Fonoaudiólogo"**, Símbolo **CE-XV,** previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de agosto de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A62AA855

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 074/2014 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 074/2014, Processo: 1883/2014, Registro de Preços n.º 038/2014 – Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de diversos produtos hortifrutigranjeiro, destinados a manutenção das atividades da Merenda Escolar, Centro de Apoio Psico-social, Cantina do Pátio Municipal deste município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 18 de agosto de 2014 à 17 de agosto de 2015.

Contratados:

CRISTIAN A. DA COSTA,

COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LAZINHO LTDA E

ITURAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

REMÔLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:5E5C2411

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLAGÇAO PREGÃO 076/14

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de homologação. Pregão Presencial Nº 076/2014, Processo: 1907/2014 - Objeto: fornecimento de galões de tintas para a pintura da " Biblioteca Municipal" e rolos de pintura destinados ao Departamento de Transito, com entrega imediata. Homologo para que surta efeitos o pregão 076/14, tenda a empresa vencedora: Beija – Florzinho Materiais para Construção Eireli-Me .

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F3E4A44E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 071/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 071/2014, Processo: 1835/2014, Registro de Preços nº 036/2014 - Objeto: registro de preços, para escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de hospedagem, destinados a manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Ação Social, Planejamento e Gestão e Segurança Pública, pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 15 de agosto de 2014 à 14 de agosto de 2015. Empresas Registradas: MUSCHIONI ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA no valor total de R$ 59.340,00 (cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta reais) e CRISTINA RIBEIRO MARTONI – ME no valor total de R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinqüenta reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:D2750441

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 086/2014 - TENDAS E ARQUIBANCADAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 086/2014, Presencial, Processo nº 2058/2014, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A LOCAÇÃO DE TENDAS E ARQUIBANCADAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DO DIA 07 DE SETEMBRO E 25 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO A INDEPENDENCIA DO BRASIL E ANIVERSÁRIO DA CIDADE**. A abertura será dia 01 de Setembro de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35)

3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de AGOSTO de 2014.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:54CCC2A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO 062/14

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de registro de preço. Pregão Presencial Nº 062/2014, Processo: 1734/2014 Registro de Preços nº 029/2014 - Objeto: Fornecimento de uniformes destinados ao grupo de teatro do Projeto Cia do transito destinados a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Publica, com entrega parcelada. Vigência: 11 de agosto de 2014 a 10 de agosto de 2015. Contratada: F & S Ind. E Com. De Confecções Ltda -ME valor estimado R$4.084,60.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:2FD11FB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Rescisão Contratual. Dispensa de Licitação nº 008/2012. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua dos Antunes nº 581, Centro, pelo período de 12 (doze) meses, destinado às instalações do Almoxarifado da área de saúde, que compõe as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sendo que esta se valerá do imóvel citado para a manutenção de suas atividades diárias, cujas às necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Da rescisão: As partes por comum acordo, com base no art. 79, II, da lei nº 8.666/93, acham por bem reincidir o contrato de locação respectivo, estando desobrigados reciprocamente a partir do dia 01 de agosto de 2014.

São Sebastião do Paraíso, 01 de agosto de 2014.

Locador:
SR. ANTONIO HENRIQUE POSCIDONIO,
Brasileiro, comerciante, portador do RG nº M-3.311.461 SSP/MG e do CPF nº 346.203.546-00, residente e domiciliado na Rua Oliveira nº 360, Jardim dos Estados, Poços de Caldas, Minas Gerais.

Locatário:
RÊMOLO ALOÍSE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:6598E511

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 043/2014. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de uniforme e camisa eventos. Empresas credenciadas: CAROLINE FERNANDES MACIEL GONÇALVES, CNPJ 14.855.947/0001-99 e TÚLIO CESAR ABDUANI LIMA-ME, CNPJ 13.696.426/0001-73; Foi declarado vencedora a empresa: TÚLIO CESAR ABDUANI LIMA-ME, CNPJ 13.696.426/0001-73, no valor total de R$ 28.423,50 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos); não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 18 de agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:17B10896

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 043/2014. Extrato da adjudicação. Objeto: Aquisição de uniforme e camisa eventos. O Objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: TÚLIO CESAR ABDUANI LIMA-ME, CNPJ 13.696.426/0001-73, no valor total de R$ 28.423,50 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 19 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 043/2014. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: TÚLIO CESAR ABDUANI LIMA-ME, CNPJ 13.696.426/0001-73, no valor total de R$ 28.423,50 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, 19 de agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D85FBEFE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 043/2014. Objeto: Aquisição de uniforme e camisa eventos. Contratado: TÚLIO CESAR ABDUANI LIMA-ME, CNPJ 13.696.426/0001-73, com sede na Pç. Dr. José Pinto Vieira, n.º 203, Centro, Piedade de Ponte Nova/MG. Valor Global: R$ 28.423,50 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

Sem Peixe, em 19 de agosto de 2014

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FB1965E9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO PREGÃO 064/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 064/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido aos itens: 13 do lote 01 (Ranitidina – 50mg/2ml) e item 01 do lote 10 (Ceftriaxona dissódica 500mg), serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: Girofarma Medicamentos Ltda, CNPJ:07.876.749/0001-46. A quantidade do item 13 do lote 01 (Ranitidina – 50mg/2ml) passa a ser de: 35 (trinta e cinco), e item 01 do lote 10 (Ceftriaxona dissódica 500mg) passa a ser de: 200 (duzentos).

Sem Peixe, 19 de agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A4FB44AE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO - DISPENSA 044/2014

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 044/2014. Objeto: Contratação de Trio elétrico para realização da festa da terra na CEPA, conforme solicitação do Departamento Municipal de esporte e lazer. Empresa vencedora: **GT EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº**. 10.265.463/0001-39, pelo valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.** Sem Peixe, 14 de Agosto de 2014. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº044/2014 para Contratação de Trio elétrico para realização da festa da terra na CEPA; **GT EVENTOS LTDA - ME.**

Sem Peixe, 14 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:12BD85EB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 044/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 044/2014. Objeto: Contratação de Trio elétrico para realização da festa da terra na CEPA, conforme solicitação do Departamento Municipal de esporte e lazer. Contratado: **GT EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 10.265.463/0001-39, com sede a Rua Manoel Costa Pereira, 299, Bom Sucesso, Caete, Minas Gerais. Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Sem Peixe, 14 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C8F86075

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2014-PROCESSO 159/2014

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO DIA 20/08/2014 AS 13:00 HS, QUE TRATA-SE DA REGULAMENTAÇÃO DOS TÁXIS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, PARA A ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:40B108A8

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 032/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014/ PREGÃO Nº 107/2013PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MG MED HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ: 13.264.773/0001-27
END.: Av. Jose Julio da Costa /2060-A
BAIRRO: Ideal
CIDADE: Ipatinga/MG
CEP: 35.162-189

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.

DATA DA ASSINATURA: 13/ 01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:4E370CFC

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 033/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.537.890/0001-09
END.: Rua Tupinambás, 651
BAIRRO: Carapina
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.060-530

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:BB7BF7FC

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 034/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses

Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 01.417.694/0001-20
END.: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103
BAIRRO: Centro
CIDADE: Caratinga/MG
CEP: 35.300-102

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:877DABBD

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 035/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14
END.: Rua Raimundo Correa, 533
BAIRRO: Jd. São Carlos
CIDADE: Alfenas/MG
CEP: 37.130-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:8764CC7A

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 036/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 08.380.296/0001-25
END.: Rua Caconde, 968.
BAIRRO: Bairro Nova Floresta/Renascença
CIDADE: Belo Horizonte/ MG
CEP: 31.130-510

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:E0D4BCA8

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 037/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: RD PHARMA-LTDA
CNPJ: 10.491.244/0001-78
END.: Rua Marechal Floriano, 2032
BAIRRO: Lourdes
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.030-330

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:971EAB44

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 038/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 12.082.502/0001-98
END.: Rua Cira Rosa de Assis,112
BAIRRO: Centro
CIDADE: Espera Feliz/MG
CEP: 36.830-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:05EED0EE

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 039/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Diniz Distribuidora de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. - ME
CNPJ: 12.092.335/0001-66
END.: Rod MG-425 Km-01 Rua 01, nº 300, Loja 01
BAIRRO: Área Rural.
CIDADE: Caratinga/MG
CEP: 35.300-970

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:00C65F69

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 040/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MEDFEN- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA..
CNPJ: 12.931.676/0001-88
END.: Av Dario da Associação Grossi, 1.469
BAIRRO: Salatiel
CIDADE: Caratinga/MG
CEP: 35.304-210

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:ADB685C3

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 041/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 65.311.961/0001-62
END.: Rua Joaquim Francisco de Souza, 1422
BAIRRO: São Cristovão
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.045-260

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:07ED3680

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 042/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Mundo da Embalagem Ltda. - EPP
CNPJ: 04.619.492/0001-59
END.: Avenida Industrial, nº 2000
BAIRRO: Distrito Industrial
CIDADE: Governador Valadares/MG
CEP: 35.040-610

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:7B755BEE

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 043/2014 / PROCESSO 343/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014/ PREGÃO Nº 107/2013
PAC Nº 343/2013

Validade da Ata: 12 meses
Aos 10 dias de janeiro do ano 2014 a Prefeitura Municipal **DE TARUMIRIM**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o N.º 18.338.855/0001-92 com sede na Rua Plautino Soares, 100, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. DALVA MARIA DE OLIVEIRA**, institui Ata de Registro de Preço (ARP)**,** fulcrados **na** Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993**,** na Lei 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 079, de 28 de fevereiro de 2013, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para contratação de empresa para proceder o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar, durante o exercício de 2014, processando nos termos do **PROCESSO Nº. 343/2013**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2013**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2013** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 12.074.164/0001-53
END.: Av. Vereador Cícero Ildefonso, 93
BAIRRO: João Pinheiro.
CIDADE: Belo Horizonte/MG
CEP: 30.530-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para proceder, o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:9A1BE38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

O(a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal de Três Corações-MG, sita à Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte processo licitatório 021/2014- PREGÃO PRESENCIAL 030/2014, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, cujo objeto é contratação empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicação de acesso dedicado à internet para Câmara Municipal em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93. A Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, receberá até o dia 03 de setembro de 2014 às 13:00hs os envelopes nº01-Credenciamento, nº02- Proposta, nº 03 Habilitação, fechados e rubricados. Dos interessados, a sessão de abertura dos envelopes está prevista para o dia 03 de setembro de 2014 às 13:15hs. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitação Câmara Municipal de Três Corações, sita Av. Quinto Centenário do Brasil , 1010- Santa Tereza, podendo ser retirado mediante requerimento onde contenha o nome da empresa, telefone, podendo ainda ser visualizado no "site" da Câmara Municipal www.camaratc.mg.gov.br.

Três Corações - MG- 19 de agosto de 2014.

CAROLINA FREITAS BORGES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Freitas Borges Silva
Código Identificador:D4228D98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00121/2014

Departamento de Compras e Licitação

Divisão de Licitação

PREGÃO: Nº 00121/2014
PROCESSO: N° 00219/2014
OBJETO: aquisição de caminhão e baú isotérmico.

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão.**

Data de abertura dos envelopes: dia 04 de setembro de 2014 às 09:00 horas
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Três Corações, 18 de agosto de 2014.

TAMIRES PICHELI
Chefe de Divisão de Licitação

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:4C7EE479

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 016/2014 – Objeto: contratação da empresa ***ATUAL CONSULTORIA LTDA CNPJ* nº 04.654.056/0001-10** ***situada à Rua Geraldo Rios, 760, Bairro Centro – João Pinheiro – MG- CEP: 38.770-000, para prestação de serviço de OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES no evento "2º JORNADA PEDAGÓGICA''. Com o tema: "JORNADA PEDAGÓGICA: MAIS EDUCAÇÃO – EDUCAR PARA TRANSFORMAR''. Sendo 02 (duas) oficinas. Uma para professores(as), da Pré-escola, com o tema: "Educação Infantil: da construção do ambiente as práticas pedagógicas" de 07:00 ás 11:30h e outra oficina para professores de 1º ao 3º ano com o tema: ´´Alunos Leitores, alunos escritores´´ de 13:00 ás 17:30h, no dia 19/08/2014 na Escola Municipal Antônio da Fonseca Leal*.*.** Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: ***ATUAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº* 04.654.056/0001-10**. Valor total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Vigência: Será de um dia, ou seja 19/08/2014.

Publique-se.

Três Marias, 19 de agosto 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6A09BAAF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 013/2014 – Objeto: ***contratação da empresa SANDRA R DI PAOLA BRANDÃO NEGOCIOS E EVENTOS CNPJ* nº 11.020.797/0001-05** ***com o nome fantasia de ONIX NEGOCIOS E EVENTOS situada à Rua José Benedetti, 237- sala 1, Bairro Santo Antonio – São Caetano do Sul – SP- CEP: 09.531-000, para prestação de serviço de OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES no evento ' JORNADA PEDAGÓGICA''. Com o tema: 'JORNADA PEDAGÓGICA: MAIS EDUCAÇÃO – EDUCAR PARA TRANSFORMAR''. Sendo 01 (uma) oficina para professores(as), Pedagogas, diretores(as) da educação Infantil, Ensino Fundamental e CESU que acontecerá no dia 06/08/2014, com duração de 04 horas, sendo de 13:00 ás 17:00h, no Espaço Margareth Festas***. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: ***SANDRA R DI PAOLA BRANDÃO NEGOCIOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº* 11.020.797/0001-05**. Valor total: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência: dia 06/08/2014.

Publique-se.

Três Marias, 19 de agosto 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B8C9781F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 014/2014 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina e capacitação para a equipe técnica, gestores e conselheiros da Assistência Social, com o objetivo de promover a capacitação destes trabalhadores do SUAS no provimento dos serviços e benefícios sócio-assistenciais e os

conselheiros para qualificação de sua atuação no controle social, que pautada pela Gestão do Trabalho e a Educação Permanente , exige um novo perfil de trabalhadores, éticos e comprometidos com os serviços, a realizar-se no dia 06/08/2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: **SANDRA R DI PAOLA BRANDÃO NEGÓCIOS E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.020.797-0001-05. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 06/08/2014.

Publique-se. Três Marias, 19 de Agosto 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7FB5D0DC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade Nº. 015/2014 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Palestras e Oficinas, com o objetivo de adotar ações que contribuam no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais, assegurando espaço de referencia para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, criatividade, talentos, proporcionando sua formação cidadã, trabalhando autonomia, inclusão e a qualificação profissional através da convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças, adolescentes, grupo de mulheres que fazem parte dos programas do Governo Federal, a realizar-se no dia 07/08/2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: **SANDRA R DI PAOLA BRANDÃO NEGÓCIOS E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.020.797-0001-05. Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 07/08/2014.

Publique-se.

Três Marias, 19 de Agosto 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6292FD30

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2014
O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que **RATIFICA** nos termos da Lei 8.666/93, Inexigibilidade Nº 017/2014 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS X LIONS CLUBE DE TRÊS MARIAS**. Objeto: contratação da empresa **CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.175.705/000164, para a aquisição de materiais médicos destinados a pacientes portadores da Síndrome de Wolf-Hirschhorn gastromizados devido a distúrbio de deglutinação. Conforme relatórios médicos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (PDC/SESAU Nº 405/2014).** Concluiu-se pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** amparada pelo Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93**. Nota de autorização de Fornecimento nº 1934** no valor total de R$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

Três Marias – MG, 08 de agosto de 2014.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E239772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x ELETROBORGES – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME; Objeto:***Contratação da empresa para a prestação de serviços de obras de instalações elétricas para execução de Projeto Elétrico fornecido pela Prefeitura de Três Marias a fim de ampliar o sistema elétrico do Turístico Praia de Minas referente as barracas fixas do local .*** Vigência:05 (cinco) dias uteis, após a expedição da ordem de serviços.– Valor Total: R$ 8.428,73(oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos.

Três Marias, 19 de agosto de 2014

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FBD0DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço item, para Aquisição de materiais para manutenção do telhado da Escola Municipal Antônio Fonseca Leal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Julgamento: **02/09/2014**, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 19 de agosto de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F4B616F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 - PROCESSO Nº 1017/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **MICROCIRURGIA OCULAR HENRIQUE VIZIBELLI S/C LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.023.055/0001-42, localizada na Avenida do Contorno, nº 4.747, na cidade de Belo Horizonte – MG, Bairro Serra - CEP 30110-018, para

realização de consultas e exames em oftalmologia, para atender necessidades da paciente Débora Melquíades, conforme determinação judicial, no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), consoante orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 020701 103012054 2.035 339091- ficha 308, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 15 de agosto de 2014.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4CDFA71B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 094/2014 – PROCESSO Nº 848/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Baterias Automotivas**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 1º de setembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE AGOSTO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:79D35070

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº007/2014. Fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa constante em P.A.L 065/2014. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG – tel. nº 038.3527-1257 (atendimento h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 19 de agosto de 2014.

C.P.L

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:15E9B44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a Contratação de empresa para Reforma no prédio da Escola Municipal Maria Miguel Issa. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será realizada no dia **09/09/2014** às **13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes nº 479 – Bairro Centro. O edital e suas planilhas encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:ECD6B132

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
CONTRATO 004/2014 - DISPENSA 2014

Contrato que entre si fazem de um lado, como **CONTRATANTE**, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV**, CNPJ nº 04835019/0001-09, sediado na Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165, Názia, Vespasiano/MG, CEP 33200 000, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente **AMARILDO CRUZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-2092711 – SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 476119956-34, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, DANIELA MORAIS MALTA**, brasileira, solteira, CPF n. 074.733.016-67, Advogada com inscrição na OAB/MG nº 129.726, endereço comercial na Rua Cel. Américo de Oliveira, Contagem, Minas Gerais, CEP 30.320-390, que ajustam entre si, o presente contrato de prestação de Serviços Advocatícios, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
1.1 A contratada compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, a apresentar defesa e acompanhamento até o trânsito em julgado da "ação de revisão de proventos de benefício previdenciário", ajuizada por Maria Jose da Silva em face do IPSV. Autos do processo de nº 0072338-50.2014.8.13.0290.

§ 1º - Estão englobados nos serviços a serem prestados, a apresentação de Agravo de Instrumento e/ou retido, sempre que se fizer necessário face às decisões judiciais no âmbito do processo referido, bem como de contrarrazões caso a parte contrária interponha qualquer tipo de recurso no bojo da ação em tela.

§ 2º - Caso seja necessário, após a sentença, a contratada realizará a apresentação de recursos de 2ª instância até os tribunais superiores, bem como a realização de contrarrazões, acaso sejam interpostos recursos pela parte contrária, findando-se a prestação do serviço após o transito em julgado do processo.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE
2.1 São de inteira responsabilidade do CONTRATANTE:
2.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento do serviço especificado no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quarta deste CONTRATO.
2.1.2 O fornecimento de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.
2.1.3 O pagamento das despesas judiciais que decorrerem da causa objeto do presente contrato (taxas, emolumentos, despesas cartorárias, cópias reprográficas, certidões, diligências, etc).
2.1.4 O reembolso das despesas necessárias para transporte, estadia e alimentação, mediante autorização prévia, se for necessária qualquer diligência fora do estado de Minas Gerais.
2.1.5 O valor dos honorários pactuados na cláusula quarta não é alterado, na hipótese de não prosseguimento da ação por qualquer circunstância não determinada pela CONTRATADA, revogação do mandato sem culpa ou prática de qualquer ato da CONTRATANTE que viole o presente contrato.

São de inteira responsabilidade do CONTRATADO:
A execução dos serviços elencados na cláusula primeira deste contrato.
Prestar contas das despesas judiciais as quais é do CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento.

Prestar contas das despesas de transporte, estadia e alimentação, caso sejam necessárias diligências fora do estado de Minas Gerais.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA
A prestação de serviços mencionados terá vigência até o trânsito em julgado do processo especificado na cláusula primeira.
Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O contratante pagará à contratada, em remuneração aos serviços profissionais, honorários advocatícios no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos após o protocolo da contestação, mediante depósito bancário no Banco Itaú, Agência n. 3096, Conta Poupança n. 20.975-8.

§ 1º - O CONTRATANTE deverá arcar com o pagamento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) após a sentença, desde que haja a necessidade de interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões, ficando a contratada obrigada a elaboração de recurso ou contrarrazões, conforme o caso, e acompanhamento processual até os tribunais superiores, se necessário.

§ 2º - Sendo necessária qualquer diligência fora do estado de Minas Gerais, o CONTRATANTE obriga-se ao reembolso das despesas necessárias para transporte, estadia e alimentação, mediante autorização prévia.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária do IPSV compatível com o objeto do contrato.

Cláusula Sexta – DO VÍNCULO
As partes estabelecem que por este contrato que não haverá nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da contratante com relação à contratada, correndo por conta exclusiva desta.

Cláusula Sétima – DAS ASSINATURAS
As partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos, correspondências e seus anexos, trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes.

Cláusula Oitava – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/1993, ou bilateralmente por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

Cláusula Nona – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
Essa contratação se dá com dispensa de licitação tomando-se por base o disposto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DO FORO
Elegem as partes o foro da comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas e situações oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Vespasiano/MG, 18 de agosto de 2014.

AMARILDO CRUZ DANIELA MORAIS MALTA
Diretor Presidente do IPSV OAB/MG 129.726

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:850D91AB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

CONCURSO PÚBLICO
AVISO

A Prefeitura Municipal deVespasiano/MG, torna pública a revogação da Suspensão do Concurso Público –Edital nº 001/2012– Processo nº 885974, pelo TCE MG. Edital retificado e Errata nº 02, disponíveis no Quadro de Avisos do Hall da Prefeitura,Câmara Municipalenos sites:www.seapconcursos.com.br,www.vespasiano.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:02A4CC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 157-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 157/2014 – Contratado: BR Produções Ltda - ME - Objeto: **Show Artístico com Bráulio e Ricardo – Valor: R$8.000,00 – PAL – 077/2014 - Inexigibilidade nº 009/2014**

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:F5D9EF9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 158-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 158/2014 – Contratado ELIANE MAGALHÃES SILVA-33426694549 - Objeto: **Show Artístico com Léo Strada – Valor: R$4.500,00 – PAL – 077/2014 - Inexigibilidade nº 009/2014**

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:48761D4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 159-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 159/2014 – Contratado SKA Alves Produção Ltda - Objeto: **Show Artístico com a Banda Suco de Pimenta - Valor: R$10.000,00 – PAL – 077/2014 - Inexigibilidade nº 009/2014**

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:9B14011A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO LEILAO DE BENS INSERVIVEIS, PAL 61/2014, LEILAO 001/2014

PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 061/2014, Leilao 001/2014, Objeto: **LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS** com abertura, **dia 02 de Setembro de 2014 às**

09:00 hs na Garagem da Prefeitura á Rua Santa Catarina, nº132 – Bairro Novo Horizonte.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:D4227238

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3° BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.007.000,00	48.535.760,00	19.831.137,60	40,86	19.831.137,60	40,86	28.704.622,40
2	RECEITAS CORRENTES	38.464.000,00	37.992.760,00	19.338.432,00	50,90	19.338.432,00	50,90	18.654.328,00
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.661.210,12	2.189.970,12	1.113.933,53	50,87	1.113.933,53	50,87	1.076.036,59
4	Impostos	2.184.210,12	2.184.210,12	992.723,08	45,45	992.723,08	45,45	1.191.487,04
5	Taxas	476.000,00	4.760,00	121.210,45	2.546,44	121.210,45	2.546,44	-116.450,45
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.640.000,00	1.640.000,00	680.905,31	41,52	680.905,31	41,52	959.094,69
8	Contribuições Sociais	770.000,00	770.000,00	279.822,17	36,34	279.822,17	36,34	490.177,83
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	870.000,00	870.000,00	401.083,14	46,10	401.083,14	46,10	468.916,86
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.541.000,00	1.541.000,00	1.203.614,72	78,11	1.203.614,72	78,11	337.385,28
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	114.294,07	0,00	114.294,07	0,00	-114.294,07
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.461.000,00	1.461.000,00	1.089.320,65	74,56	1.089.320,65	74,56	371.679,35
14	Receitas de Concessões e Permissões	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	3.174.300,00	3.174.300,00	1.145.258,87	36,08	1.145.258,87	36,08	2.029.041,13
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.937.101,30	27.937.101,30	14.064.734,06	50,34	14.064.734,06	50,34	13.872.367,24
30	Transferências Intergovernamentais	27.912.101,30	27.912.101,30	14.006.848,40	50,18	14.006.848,40	50,18	13.905.252,90
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	25.000,00	25.000,00	57.885,66	231,54	57.885,66	231,54	-32.885,66
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.510.388,58	1.510.388,58	1.129.985,51	74,81	1.129.985,51	74,81	380.403,07
37	Multas e Juros de Mora	340.352,28	340.352,28	67.398,37	19,80	67.398,37	19,80	272.953,91
38	Indenizações e Restituições	67.000,00	67.000,00	969.958,72	1.447,70	969.958,72	1.447,70	-902.958,72
39	Receita da Dívida Ativa	288.036,30	288.036,30	61.449,52	21,33	61.449,52	21,33	226.586,78
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
41	Receitas Correntes Diversas	475.000,00	475.000,00	31.178,90	6,56	31.178,90	6,56	443.821,10
42	RECEITAS DE CAPITAL	10.543.000,00	10.543.000,00	492.705,60	4,67	492.705,60	4,67	10.050.294,40
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.543.000,00	10.543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.543.000,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	10.543.000,00	10.543.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.543.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	492.705,60	0,00	492.705,60	0,00	-492.705,60
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	492.705,60	0,00	492.705,60	0,00	-492.705,60
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.653.000,00	1.653.000,00	529.675,94	0,00	529.675,94	0,00	0,00
63	Receitas de Contribuição	1.423.000,00	1.423.000,00	440.698,15	0,00	440.698,15	0,00	0,00
64	Receitas de Serviços	150.000,00	150.000,00	22.400,52	0,00	22.400,52	0,00	0,00
65	Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	66.577,27	0,00	66.577,27	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	50.660.000,00	50.188.760,00	20.360.813,54	40,57	20.360.813,54	40,57	29.827.946,46
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.660.000,00	50.188.760,00	20.360.813,54	40,57	20.360.813,54	40,57	29.827.946,46
75	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
76	TOTAL (VII) = (V+VI)	50.660.000,00	50.188.760,00	20.360.813,54	40,57	20.360.813,54	-	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
78	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
79	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
80	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.954.759,93	-478,00	47.954.281,93	24.288.360,10	24.288.360,10	14.165.572,51	14.165.572,51	29,54	33.788.709,42
81	DESPESAS CORRENTES	32.258.574,85	5.911.919,43	38.170.494,28	23.047.730,30	23.047.730,30	13.821.615,43	13.821.615,43	36,21	24.348.878,85
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.575.542,50	716.813,82	20.292.356,32	10.964.130,06	10.964.130,06	8.223.502,72	8.223.502,72	40,53	12.068.853,60
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.633.032,35	5.195.105,61	17.828.137,96	12.083.600,24	12.083.600,24	5.598.112,71	5.598.112,71	31,40	12.230.025,25
85	DESPESAS DE CAPITAL	14.196.185,08	-5.912.397,43	8.283.787,65	1.240.629,80	1.240.629,80	343.957,08	343.957,08	4,15	7.939.830,57
86	INVESTIMENTOS	13.725.185,08	-5.906.997,43	7.818.187,65	1.085.037,92	1.085.037,92	263.782,79	263.782,79	3,37	7.554.404,86
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	471.000,00	-5.400,00	465.600,00	155.591,88	155.591,88	80.174,29	80.174,29	17,22	385.425,71
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
90	RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	-	-	-	-	-	-
91	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.705.240,07	478,00	2.705.718,07	758.103,80	758.103,80	549.180,42	549.180,42	0,00	0,00
92	Pessoal e Encargos Sociais	2.076.440,07	0,00	2.076.440,07	557.925,35	557.925,35	451.371,12	451.371,12	0,00	0,00
93	Outras Despesas Correntes	468.800,00	478,00	469.278,00	51.378,45	51.378,45	22.937,56	22.937,56	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida	160.000,00	0,00	160.000,00	148.800,00	148.800,00	74.871,74	74.871,74	0,00	0,00
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	50.660.000,00	0,00	50.660.000,00	25.046.463,90	25.046.463,90	14.714.752,93	14.714.752,93	29,05	35.945.247,07
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	50.660.000,00	0,00	50.660.000,00	25.046.463,90	25.046.463,90	14.714.752,93	14.714.752,93	29,05	35.945.247,07
104	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.646.060,61	-	-
105	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	50.660.000,00	0,00	50.660.000,00	25.046.463,90	25.046.463,90	14.714.752,93	20.360.813,54	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
106	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.954.759,93	47.954.281,93	24.288.360,10	24.288.360,10	14.165.572,51	14.165.572,51	96,27	29,54	33.788.709,42
2	00001	Legislativa	1.557.200,00	1.557.200,00	1.013.512,59	1.013.512,59	468.508,84	468.508,84	3,18	30,09	1.088.691,16
3	01031	Ação Legislativa	1.557.200,00	1.557.200,00	1.013.512,59	1.013.512,59	468.508,84	468.508,84	3,18	30,09	1.088.691,16
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.416.896,89	3.933.742,45	2.106.617,29	2.106.617,29	1.285.205,70	1.285.205,70	8,73	32,67	2.648.536,75
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	2.253.872,00	2.647.357,87	1.428.795,20	1.428.795,20	716.247,61	716.247,61	4,87	27,06	1.931.110,26
14	04123	Administração Financeira	743.520,00	821.550,62	458.051,79	458.051,79	413.395,99	413.395,99	2,81	50,32	408.154,63
15	04124	Controle Interno	108.320,00	103.320,80	25.838,99	25.838,99	25.838,99	25.838,99	0,18	25,01	77.481,81
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04062	Defesa do Interesse Público no Processo	184.184,89	189.513,16	80.008,82	80.008,82	80.008,82	80.008,82	0,54	42,22	109.504,34
24	04846	Outros Encargos Especiais	127.000,00	172.000,00	113.922,49	113.922,49	49.714,29	49.714,29	0,34	28,90	122.285,71
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	00008	Assistência Social	1.846.320,00	2.282.788,00	1.308.345,15	1.308.345,15	707.145,53	707.145,53	4,81	30,98	1.575.642,47
37	08241	Assistência ao Idoso	56.000,00	52.600,00	3.518,00	3.518,00	3.518,00	3.518,00	0,02	6,69	49.082,00
38	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.220,00	8.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.220,00
39	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	512.000,00	506.000,00	46.855,86	46.855,86	44.734,30	44.734,30	0,30	8,84	461.265,70
40	08244	Assistência Comunitária	759.000,00	1.116.289,20	880.877,41	880.877,41	319.206,86	319.206,86	2,17	28,60	797.082,34
41	08122	Administração Geral	511.100,00	599.678,80	377.093,88	377.093,88	339.686,37	339.686,37	2,31	56,64	259.992,43
42	00009	Previdência Social	2.936.670,00	2.936.670,00	1.934.151,30	1.934.151,30	499.592,87	499.592,87	3,40	17,01	2.437.077,13
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.936.670,00	2.936.670,00	1.934.151,30	1.934.151,30	499.592,87	499.592,87	3,40	17,01	2.437.077,13
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	11.681.148,49	11.803.863,97	5.064.006,41	5.064.006,41	3.695.772,91	3.695.772,91	25,12	31,31	8.108.091,06
48	10301	Atenção Básica	9.534.876,49	9.227.661,97	4.367.544,34	4.367.544,34	3.296.064,90	3.296.064,90	22,40	35,72	5.931.597,07
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	782.408,00	782.408,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.408,00
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	565.760,00	935.260,00	425.144,89	425.144,89	197.960,35	197.960,35	1,35	21,17	737.299,65
51	10304	Vigilância Sanitária	252.000,00	312.430,00	132.626,66	132.626,66	122.587,29	122.587,29	0,83	39,24	189.842,71
52	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10122	Administração Geral	546.104,00	546.104,00	138.090,52	138.090,52	79.160,37	79.160,37	0,54	14,50	466.943,63
55	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	00012	Educação	11.071.183,55	10.500.243,32	5.659.158,49	5.659.158,49	4.053.489,50	4.053.489,50	27,55	38,60	6.446.753,82
61	12361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12363	Ensino Profissional	25.760,00	25.760,00	19.111,84	19.111,84	8.136,19	8.136,19	0,06	31,58	17.623,81
64	12364	Ensino Superior	88.624,11	109.924,11	89.165,36	89.165,36	32.266,94	32.266,94	0,22	29,35	77.657,17
65	12365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12122	Administração Geral	270.399,87	379.174,57	229.063,54	229.063,54	190.829,00	190.829,00	1,30	50,33	188.345,57
69	12368	Educação Básica	10.686.399,57	9.985.384,64	5.321.817,75	5.321.817,75	3.822.257,37	3.822.257,37	25,98	38,28	6.163.127,27
70	00013	Cultura	796.760,00	569.958,19	363.103,84	363.103,84	270.855,46	270.855,46	1,84	47,52	299.102,73
71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	796.760,00	569.958,19	363.103,84	363.103,84	270.855,46	270.855,46	1,84	47,52	299.102,73
73	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	6.203.909,07	5.773.444,07	3.845.184,33	3.845.184,33	1.793.876,28	1.793.876,28	12,19	31,07	3.979.567,79
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	6.061.549,07	5.585.584,07	3.669.932,83	3.669.932,83	1.752.244,55	1.752.244,55	11,91	31,37	3.833.339,52
79	15452	Serviços Urbanos	142.360,00	187.860,00	175.251,50	175.251,50	41.631,73	41.631,73	0,28	22,16	146.228,27
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	00017	Saneamento	5.747.459,93	5.747.459,93	2.415.590,11	2.415.590,11	1.076.467,74	1.076.467,74	7,32	18,73	4.670.992,19
85	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	17512	Saneamento Básico Urbano	5.121.121,85	5.125.095,60	1.884.241,08	1.884.241,08	780.138,50	780.138,50	5,30	15,22	4.344.957,10
87	17122	Administração Geral	626.338,08	622.364,33	531.349,03	531.349,03	296.329,24	296.329,24	2,01	47,61	326.035,09
88	00018	Gestão Ambiental	168.992,00	172.792,00	68.013,09	68.013,09	52.249,40	52.249,40	0,36	30,24	120.542,60
89	18541	Preservação e Conservação Ambiental	168.992,00	172.792,00	68.013,09	68.013,09	52.249,40	52.249,40	0,36	30,24	120.542,60
90	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00023	Comércio e Serviços	277.220,00	386.520,00	182.957,62	182.957,62	100.513,99	100.513,99	0,68	26,00	286.006,01
116	23691	Promoção Comercial	277.220,00	386.520,00	182.957,62	182.957,62	100.513,99	100.513,99	0,68	26,00	286.006,01
117	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00027	Desporto e Lazer	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
136	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27813	Lazer	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
139	00028	Encargos Especiais	751.000,00	745.600,00	327.719,88	327.719,88	161.894,29	161.894,29	1,10	21,71	583.705,71
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	751.000,00	745.600,00	327.719,88	327.719,88	161.894,29	161.894,29	1,10	21,71	583.705,71
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
148		RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.705.240,07	2.705.718,07	758.103,80	758.103,80	549.180,42	549.180,42	3,73	20,30	2.156.537,65
150	00001	Legislativa	18.800,00	18.800,00	17.900,00	17.900,00	7.783,41	7.783,41	0,00	0,00	0,00
151	01031	Ação Legislativa	18.800,00	18.800,00	17.900,00	17.900,00	7.783,41	7.783,41	0,00	0,00	0,00
152	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00004	Administração	31.000,00	29.898,00	13.282,25	13.282,25	1.472,23	1.472,23	0,00	0,00	0,00
155	04122	Administração Geral	26.000,00	24.898,00	13.282,25	13.282,25	1.472,23	1.472,23	0,00	0,00	0,00
156	04123	Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00008	Assistência Social	2.000,00	4.580,00	4.165,00	4.165,00	1.930,53	1.930,53	0,00	0,00	0,00
161	08122	Administração Geral	2.000,00	4.580,00	4.165,00	4.165,00	1.930,53	1.930,53	0,00	0,00	0,00
162	00009	Previdência Social	1.510.000,00	1.510.000,00	143.819,14	143.819,14	116.415,65	116.415,65	0,00	0,00	0,00
163	09272	Previdência do Regime Estaturário	1.510.000,00	1.510.000,00	143.819,14	143.819,14	116.415,65	116.415,65	0,00	0,00	0,00
164	00010	Saúde	179.800,00	179.800,00	113.144,80	113.144,80	89.800,31	89.800,31	0,00	0,00	0,00
165	10301	Atenção Básica	179.800,00	179.800,00	113.144,80	113.144,80	89.800,31	89.800,31	0,00	0,00	0,00

166	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00012	Educação	724.800,00	723.800,00	276.677,34	276.677,34	221.791,84	221.791,84	0,00	0,00	0,00
168	12122	Administração Geral	10.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	12368	Educação Básica	714.800,00	714.800,00	276.677,34	276.677,34	221.791,84	221.791,84	0,00	0,00	0,00
170	00013	Cultura	10.000,00	10.000,00	155,20	155,20	19,40	19,40	0,00	0,00	0,00
171	13392	Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	155,20	155,20	19,40	19,40	0,00	0,00	0,00
172	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00015	Urbanismo	30.000,00	30.000,00	2.150,00	2.150,00	145,70	145,70	0,00	0,00	0,00
174	15451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	2.150,00	2.150,00	145,70	145,70	0,00	0,00	0,00
175	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00017	Saneamento	36.840,07	36.840,07	36.840,07	36.840,07	34.301,65	34.301,65	0,00	0,00	0,00
177	17122	Administração Geral	6.922,50	6.922,50	6.922,50	6.922,50	6.623,44	6.623,44	0,00	0,00	0,00
178	17512	Saneamento Básico Urbano	29.917,57	29.917,57	29.917,57	29.917,57	27.678,21	27.678,21	0,00	0,00	0,00
179	00018	Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	1.170,00	1.170,00	647,96	647,96	0,00	0,00	0,00
180	18541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	1.170,00	1.170,00	647,96	647,96	0,00	0,00	0,00
181	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00028	Encargos Especiais	160.000,00	160.000,00	148.800,00	148.800,00	74.871,74	74.871,74	0,00	0,00	0,00
191	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	148.800,00	148.800,00	74.871,74	74.871,74	0,00	0,00	0,00
192		TOTAL (III) = (I + II)	50.660.000,00	50.660.000,00	25.046.463,90	25.046.463,90	14.714.752,93	14.714.752,93	100,00	49,84	35.945.247,07
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte:											
Nota:											

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JUL/2013 a JUN/ 2014
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.703.303,81	3.428.550,97	2.985.351,45	2.933.995,74	3.850.500,05	3.702.641,64	4.582.984,46
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	243.352,62	994.503,31	274.388,84	345.771,37	154.040,19	159.732,40	253.606,86
3	IPTU	88.670,74	598.980,63	69.162,69	19.956,10	9.023,22	6.876,61	0,00
4	ISS	72.133,57	77.512,64	73.976,90	83.384,39	65.649,89	84.343,85	97.233,85
5	ITBI	31.492,07	102.944,43	87.903,93	199.906,82	55.350,60	27.946,50	96.324,63
6	IRRF	16.068,73	15.956,60	18.756,84	21.150,77	4.867,83	27.699,50	41.171,84
7	Outras Receitas Tributárias	34.987,51	199.109,01	24.588,48	21.373,29	19.148,65	12.865,94	18.876,54
8	Receita de Contribuições	70.913,78	93.573,85	62.759,85	61.106,99	68.771,69	60.758,19	118.848,57
9	Receita Patrimonial	126.199,37	36.226,17	76.543,80	78.295,54	933.220,09	144.154,20	52.607,45
10	Receita Agropecuária	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	198.091,19	191.394,34	174.550,64	200.580,38	180.120,56	191.632,03	198.359,17
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.859.966,16	2.080.120,35	2.237.807,55	2.105.532,49	2.379.344,45	3.121.279,65	3.643.829,58
14	Cota-Parte do FPM	761.738,95	995.961,52	824.288,83	824.301,50	1.146.586,65	1.729.760,79	1.398.978,23
15	Cota-Parte do ICMS	460.883,10	463.974,96	479.423,06	529.687,02	499.231,57	538.555,28	532.209,28
16	Cota-Parte do IPVA	24.176,59	25.349,41	17.266,59	13.841,49	9.859,52	30.258,94	672.502,64
17	Cota-Parte do ITR	187,74	682,50	3.426,30	9.238,43	643,87	220,72	194,07
18	Transferências da LC 87/1996	3.303,68	3.303,68	3.303,68	3.303,68	3.303,68	3.303,68	3.354,90
19	Transferências da LC 61/1989	8.578,46	9.174,25	8.345,08	8.940,80	9.886,35	10.564,88	9.611,19
20	Transferências do FUNDEB	333.986,26	351.486,85	343.855,79	369.870,14	379.975,84	405.863,19	568.953,59
21	Outras Transferências Correntes	267.111,38	230.187,18	557.898,22	346.349,43	329.856,97	402.752,17	458.025,68
22	Outras Receitas Correntes	204.744,69	32.732,95	159.300,77	142.708,97	135.003,07	25.085,17	315.732,83
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	251.773,54	299.689,11	266.853,25	282.653,65	333.902,19	353.104,85	633.611,36

24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.241,68
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.999,77
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.773,54	299.689,11	266.853,25	282.653,65	333.902,19	353.104,85	523.369,91
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.451.530,27	3.128.861,86	2.718.498,20	2.651.342,09	3.516.597,86	3.349.536,79	3.949.373,10
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.828.247,91	3.071.310,29	3.626.187,28	3.623.131,87	2.897.789,76	41.233.995,23	42.794.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	167.157,11	119.630,76	170.491,08	210.751,89	192.295,83	3.285.722,26	2.661.210,12
30	IPTU	28,25	31,98	0,00	0,00	0,00	792.730,22	751.765,96
31	ISS	64.967,16	51.654,54	61.162,68	87.136,12	70.320,46	889.476,05	775.719,53
32	ITBI	42.478,37	23.751,00	44.369,23	47.576,16	36.961,88	797.005,62	508.215,32
33	IRRF	42.902,20	33.583,87	47.328,89	44.050,44	59.689,53	373.227,04	148.509,31
34	Outras Receitas Tributárias	16.781,13	10.609,37	17.630,28	31.989,17	25.323,96	433.283,33	477.000,00
35	Receita de Contribuições	122.542,51	115.203,29	113.162,63	133.752,32	77.395,99	1.098.789,66	1.640.000,00
36	Receita Patrimonial	318.520,52	264.716,95	217.720,68	328.848,30	42.588,42	2.619.641,49	1.541.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	184.353,12	199.398,47	184.440,67	185.923,00	195.878,11	2.284.721,68	3.174.300,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.840.532,15	2.219.438,32	2.784.867,92	2.608.620,79	2.234.183,60	30.115.523,01	32.267.101,30
41	Cota-Parte do FPM	1.493.904,14	886.176,56	1.011.421,34	1.347.843,29	1.010.795,47	13.431.757,27	13.920.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	473.357,19	488.521,89	494.218,77	485.206,45	490.922,42	5.936.190,99	6.230.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	168.631,66	146.457,27	76.414,55	48.297,42	37.556,77	1.270.612,85	1.300.000,00
44	Cota-Parte do ITR	102,25	99,95	134,39	29,13	177,25	15.136,60	30.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	3.354,90	0,00	3.354,90	3.354,90	3.354,90	36.596,58	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	8.136,82	7.950,94	8.667,22	9.426,12	8.976,69	108.258,80	120.000,00
47	Transferências do FUNDEB	464.838,46	413.243,52	412.307,61	421.375,46	391.426,55	4.857.183,26	4.880.000,00
48	Outras Transferências Correntes	228.206,73	276.988,19	778.349,14	293.088,02	290.973,55	4.459.786,66	5.737.101,30
49	Outras Receitas Correntes	195.142,50	152.922,50	155.504,30	155.235,57	155.447,81	1.829.561,13	1.510.388,58
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	569.090,06	445.860,02	468.369,82	543.649,81	314.797,86	4.763.355,52	6.526.300,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	53.822,94	54.306,96	57.167,76	63.282,83	0,00	279.822,17	770.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	85.769,91	85.711,88	92.359,95	101.535,65	4.577,25	428.954,41	1.426.300,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	429.497,21	305.841,18	318.842,11	378.831,33	310.220,61	4.054.578,94	4.330.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	3.259.157,85	2.625.450,27	3.157.817,46	3.079.482,06	2.582.991,90	36.470.639,71	36.267.700,00
Fonte:								
Nota:								

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	770.000,00	770.000,00	279.822,17	279.822,17	784.601,08
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	770.000,00	770.000,00	279.822,17	279.822,17	784.601,08
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	770.000,00	770.000,00	279.822,17	279.822,17	418.856,57
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	770.000,00	770.000,00	279.822,17	279.822,17	418.856,57
5	Ativo	770.000,00	770.000,00	279.822,17	279.822,17	418.856,57
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	365.744,51

13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.423.000,00	1.423.000,00	440.698,15	440.698,15	649.700,78
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.193.000,00	2.193.000,00	720.520,32	720.520,32	1.434.301,86

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	640.722,05
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	190.398,36
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	190.058,36
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.323,69
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.323,69
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	306.157,44
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	103.229,44
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	40.936,81
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.847,66
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	891.569,71
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	2.193.000,00	2.193.000,00	720.520,32	720.520,32	542.732,15

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mai/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Jun/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	198.221,95	198.221,95	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.423.000,00	1.423.000,00	440.698,15	440.698,15	649.700,78
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.423.000,00	1.423.000,00	440.698,15	440.698,15	649.700,78
63	Patronal = (64+68)	1.180.000,00	1.180.000,00	440.593,02	440.593,02	648.876,16
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.180.000,00	1.180.000,00	440.593,02	440.593,02	648.876,16
65	Ativo	1.180.000,00	1.180.000,00	440.593,02	440.593,02	648.876,16
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	243.000,00	243.000,00	105,13	105,13	824,62
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	1.423.000,00	1.423.000,00	440.698,15	440.698,15	649.700,78

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.847,66

84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	250.847,66
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.847,66
	PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Mai/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA Em. Jun/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA			0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em. 30/Jun/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	15.667.092,71	15.667.092,71	20.338.533,11
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	14.144.966,61	14.144.966,61	18.357.908,69
4	Demais Haveres Financeiros	2.959.678,28	2.959.678,28	2.959.678,28
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.437.552,18	1.437.552,18	979.053,86
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-15.667.092,71	-15.667.092,71	-20.338.533,11
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-15.667.092,71	-15.667.092,71	-20.338.533,11

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-4.671.440,40	-4.671.440,40

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Abr/2014	Em. 30/Jun/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	198.221,95	198.221,95	198.221,95
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	198.221,95	198.221,95	198.221,95
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-198.221,95	-198.221,95	-198.221,95
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-198.221,95	-198.221,95	-198.221,95
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	38.656.000,00	18.778.787,29	18.778.787,29	16.063.403,83
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	2.661.210,12	1.113.933,53	1.113.933,53	816.774,29
3	IPTU	751.765,96	60,23	60,23	895,06
4	ISS	775.719,53	432.474,81	432.474,81	388.179,82
5	ITBI	508.215,32	291.461,27	291.461,27	248.584,56
6	IRRF	148.509,31	268.726,77	268.726,77	78.089,34
7	Outras Receitas Tributárias	477.000,00	121.210,45	121.210,45	101.025,51
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	3.063.000,00	1.121.603,46	1.121.603,46	1.434.301,86
9	Receitas Previdenciárias	2.193.000,00	720.520,32	720.520,32	1.434.301,86
10	Outras Receitas de Contribuições	870.000,00	401.083,14	401.083,14	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	80.000,00	114.294,07	114.294,07	34.072,63
12	Receita Patrimonial	1.541.000,00	1.203.614,72	1.203.614,72	357.741,76
13	(-) Aplicações Financeiras	1.461.000,00	1.089.320,65	1.089.320,65	323.669,13
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	27.937.101,30	14.064.734,06	14.064.734,06	12.520.473,01
15	FPM	11.136.000,00	5.719.295,39	5.719.295,39	5.274.359,39
16	ICMS	4.984.000,00	2.371.548,89	2.371.548,89	2.215.660,71
17	Convênios	25.000,00	57.885,66	57.885,66	0,00
18	Outras Transferências Correntes	11.792.101,30	5.916.004,12	5.916.004,12	5.030.452,91
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	4.914.688,58	2.364.222,17	2.364.222,17	1.257.782,04
20	Dívida Ativa	358.036,30	121.352,87	121.352,87	113.277,29
21	Diversas Receitas Correntes	4.556.652,28	2.242.869,30	2.242.869,30	1.144.504,75
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	10.543.000,00	492.705,60	492.705,60	98.200,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	10.543.000,00	492.705,60	492.705,60	98.200,00
27	Convênios.	10.543.000,00	492.705,60	492.705,60	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	98.200,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	10.543.000,00	492.705,60	492.705,60	98.200,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	49.199.000,00	19.271.492,89	19.271.492,89	16.161.603,83
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	40.716.212,35	14.295.924,11	14.295.924,11	12.820.749,37
33	Pessoal e Encargos Sociais	22.368.796,39	8.674.873,84	8.674.873,84	8.001.053,04
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	18.297.415,96	5.621.050,27	5.621.050,27	4.819.696,33
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	40.666.212,35	14.295.924,11	14.295.924,11	12.820.749,37
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	8.443.787,65	418.828,82	418.828,82	1.219.719,78
38	Investimentos	7.818.187,65	263.782,79	263.782,79	928.675,67
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Amortização da Dívida (XIV)	625.600,00	155.046,03	155.046,03	291.044,11
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	7.818.187,65	263.782,79	263.782,79	928.675,67
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	49.984.400,00	14.559.706,90	14.559.706,90	13.749.425,04
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-785.400,00	4.711.785,99	4.711.785,99	2.412.178,79
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO
DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.119,65	1.094.369,39	865.007,26	0,00	240.481,78	211.906,96	3.047.306,81	695.145,30	690.652,52	0,00	2.568.561,25
2	EXECUTIVO	11.119,65	1.094.369,39	865.007,26	0,00	240.481,78	211.906,96	3.047.306,81	695.145,30	690.652,52	0,00	2.568.561,25
3	Prefeitura Municipal	11.119,65	1.070.115,03	865.007,26	0,00	216.227,42	211.906,96	2.568.232,63	695.145,30	690.652,52	0,00	2.089.487,07
4	SAAE - Sistema Autarquico de Agua e Esgoto	0,00	24.254,36	0,00	0,00	24.254,36	0,00	479.074,18	0,00	0,00	0,00	479.074,18
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	225.290,81	106.772,33	66.909,86	0,00	265.153,28	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,46
7	EXECUTIVO.	225.290,81	106.772,33	66.909,86	0,00	265.153,28	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,46
8	Prefeitura Municipal	225.290,81	106.772,33	66.909,86	0,00	265.153,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	SAAE - Sistema Autarquico de Agua e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,46
10	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL (III) = (I +II)	236.410,46	1.201.141,72	931.917,12	0,00	505.635,06	211.906,96	3.047.307,27	695.145,30	690.652,52	0,00	2.568.561,71

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)			0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE			0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)			0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE			0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)			0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)			0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras			0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados			0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)			0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	30.823.885,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:							
Nota:							

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO
CVA: 201408190845230070317 5

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	50.660.000,00
3	Previsão Atualizada	-	50.188.760,00
4	Receitas Realizadas	20.360.813,54	20.360.813,54
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	50.660.000,00

9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	50.660.000,00
11	Despesas Empenhadas	25.046.463,90	25.046.463,90
12	Despesas Liquidadas	14.714.752,93	14.714.752,93
13	Superávit Orçamentário	-	5.646.060,61
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	25.046.463,90	25.046.463,90
15	Despesas Liquidadas	14.714.752,93	14.714.752,93
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		36.470.639,71
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	720.520,32	720.520,32
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	720.520,32	720.520,32
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		0,00	-4.671.440,40	0,00
31	Resultado Primário		0,00	4.711.785,99	0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.437.552,18	0,00	931.917,12	505.635,06
33	Poder Executivo	1.437.552,18	0,00	931.917,12	505.635,06
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.259.214,23	0,00	690.652,52	2.568.561,71
36	Poder Executivo.	3.259.214,23	0,00	690.652,52	2.568.561,71
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	4.696.766,41	0,00	1.622.569,64	3.074.196,77

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.958.789,43	25%	5.794.299,91
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.445.265,55	60%	1.905.144,55
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.857.608,77	15,00	16,58
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)			0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:D789DBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1° SEMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.
CVA: 201408190953010020163 6

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	18.897.908,54	0,46
2	Pessoal Ativo	18.148.820,31	0,46
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	749.088,23	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	648.506,98	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	648.506,98	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.249.401,56	0,46
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		18.249.402,02
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		39.177.940,21
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		46,58
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		21.156.087,71
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		20.098.283,33
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)		19.040.478,94
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.
CVA: 201408190953010020163 6

R$ 1,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3 .										
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal										
Fonte:										
Nota:										

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014.
CVA: 201408190953010020163 6

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1° Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	15.667.092,71	20.338.533,11
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	14.144.966,61	18.357.908,69
10	Demais Haveres Financeiros	2.959.678,28	2.959.678,28
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.437.552,18	979.053,86
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-15.667.092,71	-20.338.533,11
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.064.750,57	39.177.940,21
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-47,38	-51,91
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		47.013.528,25
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%		42.312.175,43
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1° Semestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00

19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1° Semestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	10.990.925,41	10.132.008,98
34	RP PROCESSADOS DE EXERÍCIOS ANTERIORES	3.256.870,59	11.442.516,07
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1° Semestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	198.221,95	198.221,95
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
41	Investimentos	198.221,95	198.221,95
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	24.596,09	1.502.688,30
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X)	-198.221,95	-198.221,95

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014.
CVA: 201408190953010020163 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA													
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO ECONÔMICO													
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014.
CVA: 201408190953010020163 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO 2014
CVA: 201408190953010020163 6

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1° Semestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.064.750,57	39.177.940,21
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	7.274.245,13	8.619.146,85
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	6.546.820,61	7.757.232,16
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1° Semestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte:			
Nota:			

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014.
CVA: 201408190953010020163 6

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.177.940,21	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.268.470,43	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	5.641.623,39	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.742.455,81	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A JUNHO DE 2014.
CVA: 201408190953010020163 6

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	18.249.402,02	46,58
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	21.156.087,71	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	20.098.283,33	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-20.338.533,11	-51,91
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.013.528,25	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.619.146,85	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	6.268.470,43	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.742.455,81	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS CAIXA LÍQUIDA (ANTES A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE DA INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

CARMO DO CAJURU, 19/08/2014

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
CPF.: 65518144687

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
Diretor De Contabilidade
CRC.: 105379

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
CPF.: 85825352600

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:B6B64333

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório: 253/2014
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 136/2014
Aquisição de: Materiais
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 253/2014 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014, objeto:
Aquisição de reagentes e materiais de consumo para manutenção das atividades do laboratório de análises da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
16	KT			0,00	LOTE 04 - KIT GAMA GT-S 10 - GELADEIRA LIQUIDA CINETICAPARA 120 TESTES CONVENIO 782/2014
17	KT			0,00	LOTE 04 - KIT GLICOSE GELADEIRA KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE LIQUIDA – 02 FRASCOS DE 250ML CONVENIO 782/2014
18	KT			0,00	LOTE 04 - KIT MAGNÉSIO - GELADEIRA- KIT DE MAGNESIO PRONTO PARA USO para 200 testes CONVENIO 782/2014
19	UN			0,00	LOTE 04 - KIT PROTEINA TOTAL - GELADEIRA KIT DE PROTEINAS TOTAIS 250 ML MONOREACENTE/ PRONTO PARA USO CONVENIO 782/2014
20	KT			0,00	LOTE 04 - KIT UREIA UV - GELADEIRA KIT COM 200 ML. CONVENIO 782/2014
21	UN			0,00	LOTE 04 - KIT BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA PADRÃO INCLUSO CONVENIO 782/2014
22	UN			0,00	LOTE 04 - KIT ACIDO URICO ENZIMATICO FRASCO COM 100 ML ENZIMATICO LIQUIDO . APRESENTAÇÃO : KIT COM 100ML -PRONTO PARA USO- CONVENIO 782/2014
23	FR			0,00	LOTE 04 - KIT DE COLINESTERASE ENZIMÁTICO CINÉTICO 25 ML CONVENIO 782/2014
24	KT			0,00	LOTE 04 - KIT FATOR REUMATOIDE FR (LATEX) -GELADEIRA- KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE, EM LÁTEX 2 ML, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. CONVENIO 782/2014
25	KT			0,00	LOTE 04 - KIT TRIGLICERIDES GELADEIRA KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO ADAPTÁVEL À AUTOMAÇÃO – KIT COM 200 ML.(MONOREAGENTE) CONVENIO 782/2014
26	KT			0,00	LOTE 04 - KIT ALBUMINA - 500 ML - GELADEIRA KIT DE ALBUMINA com 500 ml CONVENIO 782/2014
27	KT			0,00	LOTE 04 - KIT ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA - GELADEIRA KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA – PARA 100 TESTES APRESENTAÇÃO: TAMPÃO: FRASCO COM 38 ML ANTI-SORO: FRASCO COM 1 ML CONVENIO 782/2014
28	KT			0,00	LOTE 04 - KIT TGP (ALT / GPT / UV - GELADEIRA) KIT PARA DOSAGEM DA AST/GPT UV - CONTENDO 60 ML, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO. CONVENIO 782/2014
29	KT			0,00	LOTE 04 - KIT AMILASE - GELADEIRA 2 FRASCOS DE 30 ML CONVENIO 782/2014

30	UN			0,00	LOTE 04 - KIT ANTIESTREPTOLISINA / TURBIDIMETRIA / GELADEIRA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA - 178 TESTES. APRESENTAÇÃO: TAMPÃO - FRASCO COM 18 ML. LATEX ASO - FRASCO COM 2 ML. CONVENIO 782/2014
31	KT			0,00	LOTE 04 - KIT TGO (AST / GOT / UV - GELADEIRA) KIT PARA DOSAGEM DA ALT/GOT UV - CONTENDO 60 ML, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO. CONVENIO 782/2014
32	KT			0,00	LOTE 04 - KIT CALCIO KIT PARA DOSAGEM DE CÁLCIO ARSENAZO - COM 60 ML. CONVENIO 782/2014
33	KT			0,00	LOTE 04 - KIT COLESTEROL HDL GELADEIRA KIT PARA DOSAGEM DO COLESTEROL HDL DIRETO – CAIXA COM REAGENTE POLIÂNION (1 FRASCO DE 60 ML), ENZIMAS (1 FRASCO DE 20 ML), CALIBRADOR (1 FRASCO DE 1 ML) – PARA 150 TESTES. CONVENIO 782/2014
34	KT			0,00	LOTE 04 - KIT COLESTEROL TOTAL - GELADEIRA KIT PARA DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL LÍQUIDO – 2 FRASCOS COM 100 ML – PRONTO PARA USO. CONVENIO 782/2014
35	KT			0,00	LOTE 04 - KIT CREATININA KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA KIT COM 02 FRASCOS DE 100ML – CONVENIO 782/2014
36	KT			0,00	LOTE 04 - KIT DESIDROGENASE LACTICA - LDH - - GELADEIRA LIQUIDA CINETICA PARA 200 TESTES. CONVENIO 782/2014
37	KT			0,00	LOTE 04 - KIT FERRO SERICO KIT PARA DOSAGEM DE FERRO SÉRICO – ADAPTÁVEL À AUTOMAÇÃO – CONTENDO: 4 FRASCOS COM 20 ML DE TAMPÃO + 1 FRASCO DE 20 ML DE ÁCIDO ASCÓRBICO E 1 FRASCO DE 3 ML DE PADRÃO – PARA 320 TESTES. CONVENIO 782/2014
38	KT			0,00	LOTE 04 - KIT FOSFATASE ALCALINA - GELADEIRA UV 60 ML CONVENIO 782/2014
39	KT			0,00	LOTE 04 - KIT P. C. R. TURBIDIMETRIA - GELADEIRA KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEINA ```C ´´REATIVA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA PARA 250 TESTES APRESENTAÇÃO; TAMPÃO: FRASCO COM 18 ML LATEX PCR- FRASCO COM 2 ML CONVENIO 782/2014 (50 kits)
40	UN			0,00	LOTE 04 - SÓDIO ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO 80 ML
41	UN			0,00	LOTE 04 - POTÁSSIO ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO 80 ML
42	UN			0,00	LOTE 04 - CLORO ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO 60 ML
43	UN			0,00	LOTE 04 - KIT FÓSFORO KIT PARA DOSAGEM DE FÓSFORO UV - 4 FRASCOS DE 80ML - PRONTO PARA USO.
44	UN			0,00	LOTE 04 - MULTI CONTROLE ALFA 1 GLICOPROTEINAS - GELADEIRA
45	UN			0,00	LOTE 04 - MULTICAL - CALIBRADOR PROTEICO - GELADEIRA
46	UN			0,00	LOTE 04 - SORO CONTROLE COBAS MIRA PLUS SORO CONTROL P / BIOQUÍMICA APARELHO COBAS MIRA PLUS (NORMAL)
47	UN			0,00	LOTE 04 - CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA - SORO REFERÊNCIA - CALIBRADOR P/ BIOQUÍMICA APARELHO COBAS MIRA PLUS
			Total para Este Fornecedor:		0,00

CENTERLAB - CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	15,00000	23,78000	356,70	LOTE 01 - SORO DE COOMBS - GELADEIRA ANTI IGG, FRASCO COM 10ML - WAMA
2	UN	20,00000	27,76000	555,20	LOTE 01 - SORO ANT D SORO AGLUTINANTE ANTI RH - WAMA
3	UN	15,00000	22,80000	342,00	LOTE 01 - ALBUMINA BOVINA 22 % FR COM10 ML FRASCO COM 10 ML - WAMA
4	UN	15,00000	14,87000	223,05	LOTE 01 - SORO AGLUTINANTE ANTI " A " - FR. C/ 10 ML - GL - WAMA
5	UN	15,00000	14,87000	223,05	LOTE 01 - SORO AGLUTINANTE ANTI " B " - FR. C/ 10 ML. - GL. - WAMA
			Total para Este Fornecedor:		1.700,00

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	200,00000	41,79000	8.358,00	LOTE 02 - AGAR CPS MEIO CROMOGENIO PLACAS 90 X15 MEIO CROMOGENIO PARA IDENTIFICAÇÃO EM PLACAS 90 X 15. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INDELÉVEL CONTENDO : NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E O NUMERO DE SERIE, MARCADAS COM JATO DE TINTA. OS MEIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL PARA EVITAR UMIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO. OS CERTIFICADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, EMITIDOS POR LOTE, DEVERÃO COMPROVAR COERÊNCIA AOS PADRÕES DE NCCLS (DOC M-22 A2), CONTENDO PELO MENOS O SEGUINTE: ASPECTO, COR, ESPESSURA, PESO, PH, IDENTIFICAÇÃO / ROTULO, ESTERILIDADE, ATIVIDADE BACTERIOLOGICA PERMITENTE A CADA PLACA (CRESCIMENTO DE CEPAS ATCC), SELETIVIDADADE, INIBIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃ, ETIQUETAGEM E MARCAÇÃO COM JATO DE TINTA. PARA IDENTIFICAÇÃO IMEDIATA DE ECHERICHIA COLI, PROTEUS MIRABILIS, ENTEROCOCCUS, KLEBISIELLA PNEUMONIAE, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STTREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CÂNDIDA ALBICANS.
					OBS: SOLICITAMOS ENTREGA PARCELADA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE PACOTE COM 10 UNIDADES. CONVENIO 782/2014 - BIOMERIEUX
7	UN	40,00000	36,82000	1.472,80	LOTE 02 - AGAR SANGUE EM PLACAS 90 X 15 - GELADEIRA - AGAR MUELLER- HINTON + SANGUE EM PLACA 90 X 15, PRONTA PARA USO, COM LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE . DE ACORDO COM A NECESSIDADE. OBS: SOLICITAMOS ENTREGA PARCELADA PACOTE COM 10 UNIDADES. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL INDELÉVEL CONTENDO: NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DE SERIE, MARCADAS A JATO DE TINTA. OS MEIOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM IMPERMEAVEL PARA EVITAR UMIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO. OS CERTIFICADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, EMITIDOS POR LOTE, DEVERÃO COMPROVAR COERENCIA AOS PADROES DE NCCLS (DOC M-22 A2), CONTENDO PELO MENOS O SEGUINTE: ASPECTO, COR, ESPESSURA, PESO, PH, IDENTIFICAÇÃO/ ROTULO, ESTERILIDADE, ATIVIDADE BACTERIOLOGICA PERMITENTE A CADA PLACA (CRESCIMENTO DE CEPAS ATCC), SELETIVIDADE, INIBIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA FABRICAÇÃO, ETIQUETAGEM E MARCAÇÃO COM JATO DE TINTA. CONVENIO 782/2014 - BIOMERIEUX
8	UN	30,00000	165,16000	4.954,80	LOTE 02 - CALDO DE GRANADA COM 40 TUBOS PARA VERIFICAÇÃO DE STREPTOCOCOS BETA HEMOLITICO - BIOMERIEUX
9	UN	3,00000	109,32000	327,96	LOTE 02 - OLEO DE PARAFINA - FR COM 125 ML - - BIOMERIEUX
10	UN	5,00000	815,90000	4.079,50	LOTE 02 - API 20 E - FR COM 25 GR - BIOMERIEUX
11	UN	2,00000	303,47000	606,94	LOTE 02 - API REAGENTE - CX. COM 7 AMPOLAS - BIOMERIEUX
			Total para Este Fornecedor:		19.800,00

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	150.000,00000	0,26000	39.000,00	LOTE 03 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO SILICONIZADA E ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DO PRAZO DE ENTREGA CONVENIO 782/2014 - VACUETTE
13	CX	200,00000	30,00000	6.000,00	LOTE 03 - TUBO DE COLETA À VACUO CITRATO DE SODIO TUBO P/ COLETA A VACUO, EM PLASTICO P.E.T. TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 75 MM CITRATO DE SODIO, TAMPA AZUL, C/ VOLUME DE 3,6 ML, CAIXAS CONTENDO 100 TUBOS CONVENIO 782/2014 - VACUETTE
14	CX	1.000,00000	24,00000	24.000,00	LOTE 03 - TUBO DE COLETA À VACUO EDTA TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLASTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, DESCARTÁVEL, PROTETORA, MEDINDO 13 X 75 MM E ASPIRAÇÃO DE NO MINIMO 3 MLS. COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 NA FORMA DE SPRAY SECO, USADO PARA HEMATOLOGIA. TUBOS COM ETIQUETAS TRANSPARENTES CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE CATÁLOGO E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. CX C/ 100 UN. CONVENIO 782/2014 - VACUETTE
15	CX	1.000,00000	31,00000	31.000,00	LOTE 03 - TUBO DE COLETA A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO COM GEL CONTENDO UMA BARREIRA DE POLIMERO NO FUNDO DO TUBO QUE SOB A SUPERFICIE FAZENDO UMA INTERFACE ENTRE O SORO COAGULO, DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO FORMANDO UMA BARREIRA SEPARADORA. CONTENDO ETIQUETA COM NUMERO DO LOTE PRAZO DE VALIDADE. VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 ML EM TUBOS 13 X 100. ADITIVO ATIVADOR DE COAGULO MAIS GEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CONVENIO 782/2014 - VACUETTE
			Total para Este Fornecedor:		100.000,00

Homologação: Secretário Municipal de Saude
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 19 de agosto de 2014

Pregoeira da Equipe de Apoio -SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ADC7EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE FORMIGA

PORTARIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 18 DE AGOSTO DE 2014. ACRESCE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O cargo público denominado "MENSAGEIRO", constante da Lei Complementar nº 110, de 10 de Maio de 2013, e suas alterações, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	Novas Vagas	Vagas existentes	Total de Vagas	Vencimento inicial	Nível/Grau	Jornada de Trabalho Semanal	Grau de Escolaridade
Mensageiro	02	11	13	R$937,88	III – A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo 1º, são aquelas descritas no Art. 2º, item IV, da Lei Complementar nº 110/2013 e suas alterações.
Art. 3º. Para progressão na carreira funcional do cargo de "Mensageiro", o servidor deverá satisfazer os requisitos constantes no artigo 21, da Lei Complementar nº 008/2006.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de agosto de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:56904916

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2014, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. DETENTORA: **RODRIGO COSTA E CIA LTDA. – ME**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consertos e manutenções de equipamentos hidráulicos e da frota do SAAE, compreendendo torno, solda e maçarico de corte, incluindo mão de obra e fornecimento de material necessário.
Preços registrados:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca ou Origem	Unitário	Total
01	Hora	1945	50	Serviços de Solda	Rodrigo Costa e Cia	R$ 70,00	R$ 3.500,00
02	Hora	1946	50	Torno em Geral	Rodrigo Costa e Cia	R$ 80,00	R$ 4.000,00
03	Hora	1947	50	Serviços de Maçarico de corte	Rodrigo Costa e Cia	R$ 80,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.500,00**	

Dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.0031.2099.3.3.90.30.**
Assinatura da Ata em 19 de agosto de 2014.
Vigência de 12 meses.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:3B4E75BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos doze dias do mês de maio de dois mil quatorze, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 058/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 038/2014**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de

21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** estabelecida à SALGADO FILHO, nº 620, Bairro CENTRO, CEP 33.600-000, Município de PEDRO LEOPOLDO, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 11.026.389/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 00.132.730/000-90**, neste ato representada por **Sr.(a) ASSAD MOREIRA MANSUR**
, CPF nº 963.136.606-87, CI nº MG-5.536.063.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para SERVIÇOS DE SERRALHERIA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ORGÃO REQUISITANTE, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **038/2014**, homologado na data de 12/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 857.724,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos vinte e quatro reais e quarenta centavos), referente ao lote 01, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **038/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 12 de maio de 2014

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ASSAD MOREIRA MANSUR
Mansur Industria e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014			**MODALIDADE**	**Pregão Nº 038/2014**		
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)						
OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
item	descrição	unid	quant	especificação	vr.unit./marca	vr.total
Lote: 0001 - LOTE UNICO SERVIÇOS DE SERRALHERIA						
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON	M2	500	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON QUADRADO OU ARREDONDADO EM CHAPA 18 COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	451,47	225.735,00
02	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE AR	UNID	150	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE AR CONDICIONADO DE CANTONEIRAS EM CHAPA 18 COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	375,00	56.341,50
03	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE	M2	50	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE METALON EM CHAPA 18 COM PUXADORES CONFORME	409,27	20.463,50

	METALON EM CHAPA 18			MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.		
04	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER DE METALON EM CHAPA 18	M2	50	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER DE METALON EM CHAPA 18 COM PUXADORES CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	409,27	20.463,50
05	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA DE METALON EM CHAPA 18	M2	100	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA DE METALON EM CHAPA 18 CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO OU MODELO CROMADO CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	622,92	62.292,00
06	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO DE METALON EM CHAPA 18	M2	50	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO DE METALON EM CHAPA 18 CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO OU MODELO CROMADO CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	622,92	31.146,00
07	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM CHAPA 18	M2	200	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM CHAPA 18 COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	269,54	53.908,00
08	REPAROS EM ESQUADRIAS EM METALON 30 X 30 JÁ INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIP	M2	500	REPAROS EM ESQUADRIAS EM METALON 30 X 30 JÁ INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	396,62	198.160,00
09	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO GRADE ORSOMETAL	M2	30	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO GRADE ORSOMETAL E TUBO PARA AGUA GALVANIZADO E BITOLA 2,5 POLEGADAS E 3,0 POLEGADAS CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	479,16	12.230,70
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO VENEZIANA EM METALON EM CHAPA 18	M2	100	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES TIPO VENEZIANA EM METALON EM CHAPA 18 CONSTANDO DE DOBRADIÇAS E FECHADURA COM ACABAMENTO PRETO COM PLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	479,16	47.916,00
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE ALUMINIO	M2	10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS BASCULANTES DE ALUMINIO COM PUXADORES CONFORME MODELOS PADRÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS.	805,82	8.058,20
12	REPAROS EM PORTÃO EM METALON 50 X 50 CHAPA 18	M2	50	REPAROS EM PORTÃO DE CHAPA EM METALON 50 X 50 CHAPA 18 TROCAS DE ALMOFADAS COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	652,96	32.648,00
13	REPAROS EM ESQUADRIAS DE ALUMINIO	M2	200	REPAROS EM ESQUADRIAS DE ALUNINIO JÁ INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	441,81	88.362,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 857.724,40						

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	
F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**					

EMPRESA	MANSUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:29926122

